



Diário Oficial

Nº 9.299 - Ano XXXVII
Tiragem: 1.500 exemplares

Sexta-feira, 30 de novembro de 2007

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 13.160 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Denomina Rua Dr. Ricardo Benetton Martins uma estrada do município de Campinas

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica denominada RUA DR. RICARDO BENETTON MARTINS, a Estrada Municipal sem designação, que tem início na Estrada Estadual SP - 340 e término no encontro com a estrada particular pertencente à Unicamp.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADOR JORGE SCHNEIDER
PROT.: 07/08/08072

LEI Nº 13.161 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para construção de área de lazer e esportes, no bairro DIC VI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros para construção de área de lazer e esportes, no Bairro do DIC VI.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROT.: 07/10/33049

LEI Nº 13.162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Autoriza o Município de Campinas a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, para reforma de campo de futebol, no bairro DIC II.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Município de Campinas autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer, visando o recebimento de recursos financeiros para a reforma de campo de futebol, no Bairro do DIC II.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e créditos especiais a serem abertos posteriormente.

Art.3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

AUTORIA: PREFEITURA MUNICIPAL
PROT.: 07/10/25564

DECRETO Nº 16.082 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil Reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 1º da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
95-339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
500-031	ASS. SOC.-REC. VINCULADOS-CMDS-COMBATE A FOME.....R\$ 30.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
08.244.2002.4189	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

95-339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
500-031	ASS. SOC.-REC. VINCULADOS-CMDS-COMBATE A FOME.....R\$ 30.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 07/10/52099/PG/SMCTAIS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.083 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 69.912,00 (sessenta e nove mil e novecentos e doze Reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º, § 2º Inciso VI da Lei nº 12.798 de 27 de Dezembro de 2.006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 69.912,00 (Sessenta e nove mil e novecentos e doze reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106	DEPTO.DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3008.1199	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
01-449092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 69.912,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
20106	DEPTO.DE PROJETOS E OBRAS
15.451.3008.1199	PAVIMENTAÇÃO E OBRAS COMPLEMENTARES
01-449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
100-000	GERAL TOTAL.....R\$ 69.912,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº. 07/10/53068/PG/SMIE e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

DECRETO Nº 16.084 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2007

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), ao orçamento programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4º, parágrafo 2º. Inciso VII da Lei 12.798 de 27 de dezembro de 2006, DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti", na seguinte dotação:

513.000	HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI"
513.02	MEDICAM. MAT. HOSP. ASSESSIA, SERV. E ALIM.
10.302.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
04.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
310-000	SAÚDE GERAL.....R\$ 500.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃOR\$ 500.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos previstos no artigo 43, parágrafo primeiro, inciso II da Lei Federal nº. 4320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

DR. ROBER TUFÍ HETEM

Presidente do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti"

DR. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA

Secretário Municipal de Saúde

Decreto elaborado no Serviço de Contabilidade da Coordenadoria de Finanças da Diretoria das Unidades de Apoio Operacional e Administrativa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e publicado no Departamento de Expediente do Gabinete do Prefeito, na data supra.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

Republicado por conter incorreção na publicação anterior

DECRETO Nº 16.079 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2007

Declara de utilidade pública e autoriza a desapropriação, por valor simbólico, de área necessária à complementação do Sistema Viário Municipal

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "i", e 6º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941:

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por valor simbólico, e transferida à Municipalidade, para ser utilizada pelo Sistema Viário, a área a seguir descrita e caracterizada:

"parte da Gleba 2, de propriedade de Edmundo Moreira Sampaio, localizada no quarteirão 30.020 do Cadastro Municipal, com 1.273,12m² de área e as seguintes medidas e confrontações: 20,96m confrontando com a Rua Antônia Ribeiro de Lima; 75,92m mais 15,44m mais 1,29m em curva confrontando com o remanescente 2 da Gleba 20; 23,31 na divisa com o Município de Hortolândia; 11,98m em curva mais 15,44m mais 68,14m confrontando com o remanescente 1 da Gleba 2."

Art. 2º A desapropriação autorizada por este decreto será efetivada por valor simbólico, independentemente de pagamento de indenização.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.
Campinas, 23 de novembro de 2007.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário de Assuntos Jurídicos

HÉLIO CARLOS JARRETTA

Secretário de Urbanismo

VICENTE ANDREU GUILLO

Secretário de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

OSMAR COSTA

Secretário de Infra-Estrutura

Redigido na Coordenadoria Setorial Técnico-Legislativa da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, de acordo com os elementos constantes do protocolado administrativo n.º 07/11/07841, em nome de Secretaria Municipal de Obras e Projetos, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS

Secretária-Chefe de Gabinete

MATHEUS MITRAUD JUNIOR

Coordenador Setorial Técnico-Legislativo

RETIFICAÇÃO

DECRETO Nº. 16.074 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2007

ONDE SE LÊ NO ARTIGO 2º:

021000	GABINETE DO PREFEITO	
02110	GABINETE DO SECRETARIO DO PREFEITO	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 306.775,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.PUBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETARIO COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 185.000,00
16120	DEPTO. DA GUARDA MUNICIPAL	
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 50.000,00
191000	SECRETARIA MUN. DE COMÉRCIO,INDÚSTRIA,SERVIÇOS ETURISMO	
19102	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.334.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 175.000,00
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 18.500,00
19103	DEPTO. DE TURISMO	
13.695.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 42.000,00
01.339031	PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTRAS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 4.000,00
01.339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 14.250,00
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 158.945,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
15.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 10.000,00
01.339035	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 12.500,00

LEIA SE NO ARTIGO 2º:

02140	DEPARTAMENTO DE INFORMATIZAÇÃO-DEINFO	
04.126.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 306.775,00
161000	SECRETARIA MUN. DE COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG.PUBLICA	
16110	GABINETE DO SECRETARIO COOP. NOS ASSUNTOS DE SEG. PUBLICA	
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	

01-339030	MATERIAL DE CONSUMO100-000.....	GERAL TOTAL
RS 50.000,00		
16120	DEPTO. DA GUARDA MUNICIPAL	
06.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 185.000,00
191000	SECRETARIA MUN.DE COMÉRCIO,INDÚSTRIA,SERVIÇOS E TURISMO	
19101	GABINETE DO SECRETÁRIO DE COM.,IND.,SERV. TURISMO	
04.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 28.502,00
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 127.989,00
19102	DEPTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
04.334.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 105.551,00
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 12.773,00
19103	DEPTO. DE TURISMO	
13.695.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01.339030	MATERIAL DE CONSUMO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 14.600,00
01.339031	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT. E OUTRAS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 1.000,00
01.339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 7.000,00
01.339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 112.880,00
01-339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 2.400,00
201000	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
20101	GABINETE DO SECRETARIO DE INFRAESTRUTURA	
15.122.2002.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
01-339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
100-000	GERAL TOTAL.....	R\$ 22.500,00

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

em 28 de novembro de 2007

De SMEL - Protocolado n.º 04/10/17.880 PG

À vista da solicitação de fls. 312 e 313 da Secretaria de Esportes e Lazer e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 322 a 324, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor bruto de R\$ 16.133,90 (Dezesseis mil, cento e trinta e três reais e noventa centavos), em favor da empresa Leite de Barros Construtora Ltda., correspondente à somatória das notas fiscais não solvidas de n.ºs 086 e 088, nos valores respectivos de R\$ 2.188,35 (Dois mil, cento e oitenta e oito reais e trinta e cinco centavos) e de R\$ 13.945,55 (Treze mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), determinando à SMEL a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, com a informação das necessárias retenções fiscais, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Por fim, considerando as circunstâncias apresentadas, dispense a análise do DPDI quanto aos procedimentos enumerados no Decreto n.º 13.837/02 e na Ordem de Serviço n.º 610/02.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

em 29 de novembro de 2007

De Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - Secretaria Municipal de Saúde - Protocolado n.º 07/10/35.885 PG

À vista da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, bem como dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 104 e 105 que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A celebração de convênio entre o Município de Campinas e o Serviço de Saúde "Dr. Cândido Ferreira", por 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do mesmo, que tem como objeto garantir, em regime de co-gestão, a execução das atividades previstas nos Planos de Ações e Metas – PAM do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador da SMS, na forma da minuta de fls. 67 a 77;

A despesa correspondente no valor total estimado de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

À SMA para formalização do competente Termo, e após, à SMS para ciência e demais providências, inclusive, a observância da recomendação de fl. 104.

De Márcio José Martins – Protocolado n.º 39.051/88

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 243/verso a 246, AUTORIZO o recebimento da área mencionada e descrita às fls. 242 e 243, necessária ao alargamento de via pública, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

De Hélio Botin - Protocolado n.º 07/11/9.730 PDU

À vista das informações existentes nestes autos e das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 08/verso a 10, AUTORIZO o recebimento da área mencionada e descrita às fls. 06 e 08, necessária à implantação de diretriz viária no local, à título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

A SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAMA para as anotações de praxe.

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas - Site: www.campinas.sp.gov.br
Edição, Diagramação, Impressão e Distribuição: IMA - Informática de Municípios Associados S/A - Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí - Campinas/SP
e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - Site: www.ima.sp.gov.br Assinatura e Informações pelo Fone/Fax: (19) 3739-6033 ou no endereço acima.
Recebimento de matérias para publicação até 14h00 do dia anterior.

De Secretaria Municipal de Infra-Estrutura - Protocolado n.º 05/10/50.946 PG

À vista das informações precedentes e dos pareceres de fls. 2.121 a 2.125 e 2.129/V.º a 2.131 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

O aditamento do contrato celebrado com a Empresa Investimentos Campinas – Comercial Pavimentadora e Construtora Ltda., em percentual equivalente a 24,9% do valor inicial contratado, no importe de R\$ 286.145,77 (Duzentos e oitenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e sete centavos);

A Secretaria de Administração, para a formalização do Termo Contratual próprio e demais providências, e a seguir, à Secretaria de Infra-Estrutura para ciência e acompanhamento.

De Ana Martins da Silva Protocolo n.º: 022650/97

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 82/84 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 85, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora Ana Martins da Silva, matrícula 871680, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2007.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ANTONIO GOMES FILHO - Protocolo n.º: 06/10/25961

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 71/73 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 74, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora ANTONIO GOMES FILHO, matrícula 863033, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2007.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ELZA LILIANA MAZZUCA VIEIRA Protocolo n.º: 06/10/28073

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 46/48 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 49, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora ELZA LILIANA MAZZUCA VIEIRA, matrícula 783951, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2007.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De ALBA PEREIRA GONÇALVES - Protocolo n.º 069488/99

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 50,51 E 52 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 53, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora ALBA PEREIRA GONÇALVES, matrícula 814830, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2007.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De MERZINA MARIA VIANA CRUZ - Protocolo n.º 07/10/51210

À vista da manifestação de fls. 14/15, acolhida pelo Sr. Diretor Presidente do CAMPREV, à folha 16, DEFIRO o pedido de Pensão Vitalícia a Srª MERZINA MARIA VIANA CRUZ com fundamento nos artigos 30 e 37, da Lei Complementar n.º 10, de 30/06/04.

Encaminhe-se ao CAMPREV para prosseguimento.

De Adeilda Martins de Freitas - Protocolo n.º 06/10/30897

Diante do parecer da Procuradoria Jurídica do CAMPREV às fls. 48/50 e da manifestação do Diretor Presidente do CAMPREV à fl. 51, DEFIRO a concessão de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais, a servidora Adeilda Martins de Freitas, matrícula 878090, a partir de 01 de DEZEMBRO de 2007.

Encaminhe-se à SMRH para prosseguimento.

De Cassia Eugenia R. Faria e Outros - Protocolo n.º 23.737/95

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 294 e 296 a 297, AUTORIZO a elaboração de Decreto de instituição de Serviço na área descrita nas certidões acostadas às fls. 290 a 292, a ser efetuada pela CSTL/DCG.

À SMAJ/CSTL/DCG para ciência e demais providências.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE

em 23 de novembro de 2.007

De Gabinete do Prefeito - Protocolo n.º 05/10/36.218 PG

Na forma dos pareceres de fls. 234 a 237/V.º e 240 a 241 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

A prorrogação do contrato de locação celebrado entre o Município e o Instituto feminino de Assistência e Promoção Social, referente ao imóvel sito à Rua José Paulino n.º 603, Centro, nesta cidade, onde se acham instalados os Cartórios das Zonas Eleitorais n.ºs 274, 378, 379 e 380, pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de 25/11/07, mediante o aluguel mensal de R\$ 9.320,84 (Nove mil, trezentos e vinte reais e oitenta e quatro centavos); A despesa correspondente, no valor total de R\$ 111.850,08 (Cento e onze mil, oitocentos e cinquenta reais e oito centavos);

À SMA para a formalização do Termo Contratual próprio, e a seguir, retorne à esta Secretaria para as demais providências.

DRA. ROSELY NASSIM JORGE SANTOS
Secretária

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

em 29 de novembro de 2.007

De Departamento de Informatização - Protocolo n.º 07/10/48.780 PG

À vista da solicitação inicial e diante dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls. 86 a 92, que acolho, autorizo o reconhecimento do débito apontado.

Assim, defiro seja liquidado o valor bruto de R\$ 1.169.272,63 (Hum milhão, cento e sessenta e nove mil, duzentos e setenta e dois reais e sessenta e três centavos), em favor da IMA – Informática de Municípios Associados S/A, a título de indenização, referente aos serviços prestados de características contínuas no mês de setembro de 2.007, determinando ao Departamento de Informatização a adoção das providências cabíveis, em especial, o empenho da referida despesa, e após, a remessa do expediente à Secretaria de Finanças para pagamento.

Após, encaminhe-se à SMAJ-DPDI, para apuração de eventual responsabilidade dos agentes públicos, conforme o disposto no § 2º do artigo 10 do Decreto Municipal n.º 13.837/02 e no item 4 da Ordem de Serviço n.º 610/02.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS
Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS**DEPARTAMENTO CENTRAL DE COMPRAS COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES****ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES “A” - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO E “B” - PROPOSTA COMERCIAL DA TOMADA DE PREÇOS N.º 037/2007.**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação ao ar livre de plataforma do tipo plano inclinado, incluindo elaboração de projetos, montagens, obras civis complementares nas dependências do Paço Municipal de Campinas.

Encerrado o prazo para a apresentação dos envelopes “A” - Documentos de Habilitação e “B” Propostas, a Sra. Presidente abriu a sessão pública, verificando que apresentaram os documentos acima referenciados a(s) seguinte(s) empresa(s) BASIC ELEVADORES LTDA., em seguida procedendo à abertura dos envelopes “A” - Documento de Habilitação da(s) empresa(s) participante(s) do presente certame, que depois de examinado e rubricado pela Comissão e representante presente da empresa abaixo relacionada, foi juntado ao Processo Administrativo N.º 07/10/44.625. Analisada a documentação, verificou-se que a empresa **BASIC ELEVADORES LTDA** apresentou a documentação exigida para a habilitação em conformidade com o Edital, motivo pelo qual a Comissão deliberou pela **HABILITAÇÃO** da mesma. Dada a oportunidade de uso da palavra ao licitante, este desistiu expressamente do prazo para interposição de recurso e concordou com a abertura do envelope “B” - Proposta, de acordo com o previsto no subitem único do item 8.3. Ato contínuo a Sra. Presidente procedeu à abertura do envelope “B” - PROPOSTA COMERCIAL da empresa **BASIC ELEVADORES LTDA.**, única empresa habilitada, que após examinada e rubricada pela Comissão e por seu representante presente, foi juntada ao processo em epígrafe. Analisada e rubricada a proposta, a Comissão deliberou por **DECLASSIFICAÇÃO** por apresentar preço global excessivo, incorrendo nos subitens 9.5.4 e 9.5.4.1. O representante legal da empresa licitante desistiu expressamente do prazo para interposição de eventuais recursos. A Comissão resolve fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação, de nova proposta, escoimada da causa de desclassificação, de acordo com o que prescreve o artigo 48, inciso II, parágrafo 3º da Lei 8666/93. O encerramento para entrega do envelope de nova proposta e a sessão pública para a abertura será no dia 12/12/2007 às 10:00 horas, em sala própria, no endereço abaixo mencionado.

A COMISSÃO**EXTRATOS**

Processo Administrativo n.º 06/10/38675 Interessado Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social **Contratada:** ELIANA MARIA GERUMIN OLIVEIRA - ME. **Modalidade:** Convite n.º 119/06 **Carta-Contrato n.º 73/06 Objeto:** Serviços de monitoramento nos sistemas de alarme antifurto das 32 Unidades da SMC-TAIS. **Termo de Aditamento de Carta-Contrato n.º 26/07 Objeto do Aditamento:** Prorrogação do prazo por 12 (doze) meses e reajuste em 4,15% (quatro vírgula quinze por cento) **Valor:** R\$28.265,48 (vinte e oito mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos). **Assinatura:** 22/11/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/36001 Interessado Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo **Contratada:** VIACÃO CAPRIOLI LTDA **Modalidade:** Pregão Presencial n.º 147/07 **Termo de Contrato n.º 123/07 Objeto:** Serviço de transporte e guia de turismo para realização de roteiro turístico de Natal. **Prazo:** 01 a 29 de dezembro de 2007. **Valor:** R\$24.948,00 (vinte e quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais) **Assinatura:** 28/11/07.

Processo Administrativo n.º 07/10/19829 Interessado Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Contratada:** FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA UNICAMP - FUNCAMP **Modalidade:** Contratação Direta n.º 58/07 **Termo de Contrato n.º 93/07 Objeto:** Realização de curso de extensão denominado de “Gestão Estratégica Pública para Governantes” **Prazo estimado:** 05 (cinco) meses. **Valor:** R\$42.780,00 (quarenta e dois mil, setecentos e oitenta reais) **Assinatura:** 04/10/07.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, TRABALHO, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

RESOLUÇÃO SMCTAIS N.º 03/2007

Disciplina os objetivos, as diretrizes e as prioridades para as áreas programáticas: Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais; Serviços para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e Serviços Socioeducativos para Crianças de 0 a 6 anos e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), visando o co-financiamento da rede executora de Assistência Social, no Município de Campinas, no exercício de 2008.

CONSIDERANDO a Constituição Federal de 1988 em seu artigo 204, inciso I, que dispõe sobre a participação das Entidades Beneficentes e de Assistência Social na execução dos programas de assistência social;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente/1990; a Lei Orgânica da Assistência Social/1993 e o Estatuto do Idoso/2003;

CONSIDERANDO as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que define a implantação do Sistema Único da Assistência Social (SUAS), através da Norma Operacional Básica 01/2005;

CONSIDERANDO os princípios e diretrizes que vem sendo discutidas no âmbito nacional quanto ao Sistema Nacional de Medidas Socioeducativas (SINASE);

CONSIDERANDO o disposto no Plano Nacional de Convivência Familiar;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) – 2006/2009, que organiza as ações da política de assistência social;

CONSIDERANDO o diagnóstico socioterritorial elaborado pela Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social (SMCTAIS);

CONSIDERANDO O disposto no Decreto Municipal n.º 16.058, de 07/11/2007;

CONSIDERANDO a aprovação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), através da **Resolução CMAS n.º 58/2007, de 29/11/2007;**

A Senhora Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Dar publicidade aos objetivos, diretrizes e prioridades para as áreas programáticas: Centros de Convivência Inclusivos e Intergeracionais; Serviços para Criança de 0 a 5 anos e 11 meses; e Serviços Socioeducativos para Crianças de 0 a 6 anos e Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), que serão considerados para o co-financiamento do exercício de 2008, com recursos do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), nos termos do anexo, visando à manutenção e composição da rede socioassistencial executora das ações da política assistencial no Município de Campinas, pela conjugação de esforços com as entidades beneficentes de assistência social, devidamente inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social:

Art. 1º - Os Planos de Trabalho a serem encaminhados pelas entidades para participação no processo de co-financiamento de 2008, além de atenderem as orientações e prazos previstos no Decreto, deverão estar em consonância com os objetivos, as diretrizes e as

prioridades da Resolução SMCTAIS nº 01/2007.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Campinas, 29 de novembro de 2007.

DARCI DA SILVA

Secretária Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social

ANEXO - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

A proteção social básica tem por objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades, aquisições e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. São considerados serviços de proteção básica de Assistência Social aqueles que potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam à convivência, a socialização e o acolhimento em famílias cujos vínculos familiares e comunitários não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

1. CENTROS DE CONVIVÊNCIA INCLUSIVOS E INTERGERACIONAIS

São espaços de acolhimento e convivência destinados a crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência, tendo em vista o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e em interação com as demais políticas sociais.

1.1. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS:

- Fortalecer redes pessoais e sociais de convivência, tecendo relações de apoio e solidariedade;
- Desenvolver vínculos sociais através de ações em grupos de convívio geracional e intergeracional, a partir de interesses e necessidades comuns, tendo em vista a construção solidária e fortalecimento de projetos pessoais e sociais;
- Oferecer espaços diários de convivência às pessoas, nos diferentes ciclos de vida, por meio de atividades socioeducativas e lúdicas, tendo em vista o fortalecimento da autoestima e dos vínculos familiares e comunitários;
- Utilizar estratégias metodológicas que favoreçam a participação ativa e criativa das pessoas na programação e definição das atividades a serem desenvolvidas, preservando as especificidades de cada território;
- Possibilitar a elaboração de novos projetos de vida, na perspectiva da prevenção às diversas formas de violência e ao isolamento;
- Estimular o processo de envelhecimento ativo e saudável;
- Valorizar a experiência de vida e potencialidades para o exercício do protagonismo social;
- Referenciar para a rede socioassistencial indivíduos e famílias cuja complexidade exija acompanhamento sistemático e/ou especializado.

1.2. PRIORIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO

Ampliar as ações deste programa para as seguintes regiões: Campo Belo, Distrito de Nova Aparecida, Barão Geraldo, Jardim Aurélio, Jardim Eulina, Residencial Olímpia, Jardim Rosália, Jardim Ipaussurama, Parque Valença, Parque Universitário, Sousas e região do Jardim Carlos Gomes (AR 14).

2. PROGRAMA DE ATENÇÃO INTEGRAL À FAMÍLIA (PAIF)

2.1. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES A SEREM OBSERVADOS:

- Desenvolver ações interdisciplinares, utilizando como estratégias, metodologias participativas e dialógicas que visem o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, através de abordagens individuais e/ou grupais;
- Propiciar a socialização e a construção de projetos coletivos;
- Desenvolver ações preventivas com a comunidade visando fortalecer os vínculos familiares e comunitários;
- Acompanhar famílias e indivíduos, preferencialmente, em grupos de convivência, de reflexão, socioeducativos, palestras, oficinas, entre outros;
- Construir com as famílias e indivíduos planos de atendimento que visem o fortalecimento da capacidade para o enfrentamento de suas vulnerabilidades e riscos e estimular a participação na elaboração das propostas de inclusão social, de mudanças e melhorias na qualidade de vida;
- Estimular a organização das famílias, através do protagonismo e de iniciativas individuais e coletivas fortalecendo a convivência social e comunitária;
- Proporcionar a inserção das famílias em programas de trabalho e qualificação profissional;
- Garantir o acesso das famílias aos programas de transferência de renda;
- Desenvolver ações com famílias que apresentam em seu ciclo de vida necessidades de cuidado e proteção, visando superar situações de fragilidade pessoal e familiar;
- Desenvolver ações que estimulem o desenvolvimento de habilidades e potencialidades que facilitem a inserção no mercado de trabalho e a geração de renda;
- Propiciar o desenvolvimento de ações articuladas com os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), em rede e intersetoriais.

2.2. DOS CRITÉRIOS:

- Potencialização das ações do Programa de Atenção Integral à Família (PAIF) nos territórios de abrangência dos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), especificamente para a rede socioassistencial presente nos territórios de abrangência dos CRAS;
- Avaliação técnica da Coordenadoria Setorial de Avaliação e Controle (CSAC), desta Pasta, no processo de monitoramento que aponte coerência com a missão institucional, capacidades técnica, de gestão e financeira para ampliação de suas ações;
- Elaboração e execução de projeto técnico de acompanhamento às famílias em conjunto com as equipes dos CRAS.

3. SERVIÇO PARA CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS E 11 MESES

(Atendendo o Marco Legal Nacional)

Período de Transição da Política de Assistência Social

Considerando que uma das metas definidas pela Política Nacional de Educação Infantil (PNEI) define que até o final de 2007, todas as instituições de educação infantil (públicas e privadas) devem integrar-se efetivamente aos respectivos sistemas de ensino;

Considerando que as diretrizes da PNEI apontam que a educação e o cuidado das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses são de responsabilidade do setor educacional e que a Educação Infantil deve pautar-se pela indissociabilidade entre o cuidado e a educação e tem função diferenciada e complementar à ação da família, o que implica uma profunda, permanente e articulada comunicação entre elas;

Considerando que serão realizados no ano de 2008 pela SMCTAIS em conjunto com as 42 (quarenta e duas) entidades com atuação neste serviço, estudos, pesquisas e diagnósticos da realidade das crianças de 0 a 5 anos e 11 meses e suas famílias, com o objetivo de definir o grau de vulnerabilidade social desse público alvo, tendo em vista concluir o período de transição entre as políticas de assistência social e educação.

3.1. DOS OBJETIVOS A SEREM OBSERVADOS:

- Identificar as demandas das crianças e suas famílias através da pesquisa em cadastro oficial e entrevistas individuais e domiciliares;
- Realizar articulação com a rede executora da Assistência Social nos diversos territórios de origem das famílias;
- Promover o referenciamento e a inclusão dessas famílias na rede socioassistencial do Município.

4. SERVIÇO SOCIOEDUCATIVO PARA CRIANÇAS DE 0 A 6 ANOS

Considerando que a Política de Educação Infantil, em âmbito nacional, estadual e muni-

cipal, deve se articular às políticas de saúde, assistência social, justiça, direitos humanos, cultura, mulher e diversidades, bem como aos fóruns de educação infantil e outras organizações da sociedade civil;

Considerando que a Política Nacional de Assistência Social (PNAS), em seu Sistema Único de Assistência Social (SUAS), prevê entre os serviços prestados pela proteção social básica a oferta de serviços para crianças de 0 a 6 anos, que visem o fortalecimento dos vínculos familiares, o direito de brincar, ações de socialização e de sensibilização para a defesa dos direitos das crianças.

Considerando que em 2008 a SMCTAIS desenvolverá ações orientadas para a prevenção, a proteção e o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários com foco no atendimento das necessidades infantis.

4.1. DOS OBJETIVOS A SEREM OBSERVADOS:

- Oferecer espaços para ações protetivas, tendo em vista o fortalecimento dos vínculos familiares, com ênfase na relação entre a criança e seu cuidador;
- Promover ações de prevenção a situações de violência;
- Desenvolver ações com ênfase nas atividades que apresentem diferentes formas de estimulação, socialização, convivência e de brincar;
- Oferecer atividades socioeducativas e lúdicas, com prioridade na oferta de espaços de convivência familiar, cuja ênfase seja o envolvimento da criança com a família ou um representante;
- Desenvolver ações orientadas para o atendimento das necessidades infantis, envolvendo a família, por meio de atividades espontâneas e dirigidas, de forma alternada, tendo o brincar como foco principal.

4.2. DO PÚBLICO ALVO PRIORITÁRIO:

Crianças que vivenciam as seguintes situações familiares:

- Família monoparental;
- Mães adolescentes e jovens;
- Cuidador na figura dos avós;
- Alcoolismo e drogadição;
- Violência;
- Cuidadores com problemas de saúde física e/ou mental;
- Pessoas com deficiência;
- Família com ausência de cuidadores, por motivo de trabalho e geração de renda.

4.3. PRIORIDADES PARA AMPLIAÇÃO DO ATENDIMENTO:

Implantar programas/projetos que ofereçam atividades, com periodicidade de, no mínimo, duas vezes por semana, em territórios de maior vulnerabilidade social e com baixa oferta de serviços de proteção às crianças e suas famílias.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 57/2007

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e tendo em vista a Lei nº 8.724, de 27/12/1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130, de 11/01/2002, e através de sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

- A deliberação da Reunião Ordinária de 27/11/2007;
- As reuniões do Grupo de Trabalho (GT) da 2ª fase do co-financiamento 2008;
- A Resolução CMAS nº 56/2007 que trata da aprovação da Minuta de Resolução apresentada pela SMCTAIS;
- As diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e suas notas técnicas;
- As diretrizes da LDB;
- A PNAS, SUAS, NOB, NOB RH;
- A necessidade de atendimento de forma intergeracional e inclusiva;
- A necessidade do município disciplinar sobre o Serviço de 0 a 6 anos no âmbito da Assistência Social.

RESOLVE:

Aprovar a alteração do Plano Plurianual de Assistência Social (PPAS) – 2006/2009, no que se refere às alterações dos objetivos e diretrizes das áreas programáticas apresentada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, com as alterações propostas e aprovadas pelo Colegiado, para as seguintes áreas programáticas: Centros de Convivência Intergeracional e Inclusivo; Serviço Socioeducativo para Crianças de 0 a 6 anos e Serviço para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses (período de transição).

Campinas, 28 de novembro de 2007.

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidenta do CMAS/Campinas

RESOLUÇÃO CMAS Nº 58/2007

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei nº 8.742, de 07/12/1993, Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), e tendo em vista a Lei nº 8.724, de 27/12/1995, que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130, de 11/01/2002, e através de sua Presidenta, no uso de suas atribuições legais:

Considerando:

- A deliberação da Reunião Ordinária de 27/11/2007;
- As reuniões do Grupo de Trabalho (GT) da 2ª fase do co-financiamento 2008;
- A Resolução CMAS nº 56/2007 que trata do processo de co-financiamento da rede socioassistencial do Município de Campinas para o exercício de 2008, com seus objetivos, diretrizes e prioridades para as áreas programáticas da Proteção Social Básica e da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade;
- As diretrizes do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS) e suas notas técnicas;
- As diretrizes da LDB.

RESOLVE:

Aprovar a proposta de Minuta de Resolução apresentada pelo Gestor da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, com as alterações propostas e aprovadas pelo Colegiado, nas áreas programáticas referentes aos Centros de Convivência Intergeracional e Inclusivo, Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), Serviço Socioeducativo para Crianças de 0 a 6 anos e Serviço para Crianças de 0 a 5 anos e 11 meses.

Campinas, 28 de novembro de 2007.

ISMÊNIA APARECIDA SANTOS OKI

Presidenta do CMAS/Campinas

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE COMUNICADO

IV Conferência Municipal de Juventude de Campinas

A Coordenadoria de Políticas Públicas de Juventude **COMUNICA** a realização da **IV Conferência Municipal de Juventude de Campinas**, etapa preparatória da I Conferência Nacional de Juventude, com a temática "Levante sua Bandeira", a ocorrer nos **dias 01 e 02 de dezembro de 2007**, no período das 13h00 às 18h00, na Estação Cultura, localizada à Praça Marechal Floriano Peixoto, s/nº, neste Município de Campinas.

Campinas, 26 de novembro de 2007

COORDENADORIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS DE JUVENTUDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS todos os Conselheiros Titulares e Suplentes para a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa com Deficiência – CMPD a realizar-se no **dia 05 de dezembro de 2007**, na Casa dos Conselhos, sito a Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, com início às 16h30min e término 18h30min.

PAUTA:

- 1 – Leitura da ata da reunião de 07/11/2007;
- 2 – III Encontro Nacional de Conselhos
- 3 – Programação 2008;
- 4 – Informes.

MARIA DELTA BRITO RAMOS
Presidente do CMPD

(29 E 30/11 E 01/12)

**CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS
EDITAL**

O Conselho Municipal do Idoso – CMI no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 13.118 de 18 de outubro de 2007 que dispõem sobre o Conselho Municipal do Idoso através de seu Presidente no uso de suas atribuições, **CONVOCA** os Conselheiros, Titulares, e convida os Suplentes e Interessados em geral para participar da Reunião Ordinária a realizar-se no dia 05 de dezembro de 2007 as 14:00 horas na Casa dos Conselhos.

LOCAL: Rua Ferreira Penteados nº. 1331 Centro.**PAUTA:** Informes; Leitura e aprovação da Ata; Processo Eleitoral; Evento “Abraço da Paz” dia 15 de dezembro de 2007 das 16:00 às 18:00 horas Largo da Catedral Metropolitana de Campinas.

JUAREZ BISPO MATEUS
Presidente do CMI-Campinas

(28. 29 E 30/11)

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE****ATOS DO CONSELHO**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA – Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 8484 de 04 de outubro de 1995, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a realizar-se dia **04/12/07 às 15 h** em sua sede sito à Rua Ferreira Penteados, nº 1331 – Centro.

PAUTA:

- 1- Regimento Interno - finalização da discussão de atualização.
- 2- Comissão Jovem Aprendiz.
- 2.1.- CIEE – Concessão Definitiva.
- 2.2.- Fundação Síndrome de Down – Cancelamento da Provisioriedade.
- 3- Poder Judiciário – Vara da Infância e Juventude - referente AFAGAI, ofícios 4283/07 – Prot. CMDCA nº 1047/07 – ofício 173/07 – Prot. CMDCA nº 1051/07.
- 4- COMEC – ofício 276/07- Transporte para adolescentes/ Fundação BRADESCO, prot. CMDCA 1045/07.
- 5- Fundação Telefônica – depósito indevido ao FMDCA, ofício 058/07/AF DGDS.
- 6- APOT – alteração do Plano de Aplicação – prot. CMDCA 1037/07.
- 7- Programa ITAÚ Solidário/2007 – Entidades/ Projetos Selecionados das Entidades AFASCOM e ABAMBA, prot. CMDCA 1050/07.
- 8- Comissão Criando Redes de Esperança – Relatório de Atividades 2007 – Prot. CMDCA 986/07.
- 9 – Escola Salesiana São José – Registro Programa de Profissionalização Básica- prot. CMDCA 772/07.
- 10- Casa da Criança Madre Anastácia – solicitação de recursos do FMDCA- prot. CMDCA 944/07.
- 11- Instituto Souza Novaes – Planilha de Custos – Centro de Tratamento Feminino, prot. CMDCA 1015/07.
- 12- Ofício GS-SMCTAIS nº 520/07 – Documentos Contábeis FMDCA- janeiro – setembro/2007, prot. CMDCA 995/07.
- 13- Prot. Geral 06/10/38583 e 07/10/26574 – Disponibilidade de Recursos Financeiros do FMDCA.
- 14- Prot. Geral 07/10/07522 – Mandato de Segurança 2493/06/ Conselho Tutelar.

INFORMES: Agenda reuniões – Co-financiamento 2008.
Campinas, 27 de novembro de 2007

JAIRO PEREIRA LEITE
Presidente do CMDCA

(28. 29 E 30/11)

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

PORTARIA Nº 403/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

Retificar a portaria nº 403/07; proveniente da Secretaria Municipal de Saúde

ONDE SE LÊ: Protocolado nº 99/36.725**O CORRETO É:** Protocolado nº 07/10/52.043

Campinas, 14 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 532/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 03/10/35.328, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde.

Campinas, 07 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 533/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 020/07, do protocolado nº 07/10/3.057, onde figura como interessado o Pronto Socorro Anchieta, referente a servidora de matrícula

funcional nº 57.288-8, decido aplicar a sanção disciplinar de REPRENSÃO, por violação ao artigo 184, inciso VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 07 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 534/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Punitiva nº 015/06, do protocolado nº 06/10/2.210, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional nº 105.853-3, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, a ser cumprido a partir de 12 de novembro de 2007, por infração ao artigo 184, incisos III, IV, V, VI, VIII, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 08 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 535/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 07/10/50.779, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

Campinas, 08 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 536/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 07/10/50.980, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional nº 66.168-6.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 08 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 537/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado nº 07/10/28.363, onde figura como interessado a Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente a servidora de matrícula funcional nº 29.002-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 09 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 538/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 030/07, do protocolado nº 07/10/7.979, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente a servidora de matrícula funcional nº 105.633-6, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 03 (TRÊS) DIAS, a ser cumprido a partir de 13 de novembro de 2007, por infração ao artigo 184, inciso VII, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 12 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 540/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 052/05, do protocolado nº 05/10/2.841, onde figura como interessado a então Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, face às disposições insertas na alínea “a” do inciso III do artigo 1.º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo arquivamento do presente protocolado.

Campinas, 21 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 541/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº 062/05, do protocolado nº 05/10/33.115, onde figura como interessado a Sra. Patricia Aparecida Santos, referente a servidora de matrícula funcional nº 59.992-1, decido aplicar a sanção disciplinar de ADVERTÊNCIA, por violação ao artigo 184, inciso IV, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 22 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 542/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/49.521, onde figura como interessado a Comissão Permanente de Avaliação Probatória.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 543/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/48.703, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional n° 108.021-0.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 544/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PUNITIVA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/48.707, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, referente a servidora de matrícula funcional n° 108.090-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 545/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/48.822, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n° 28.046-1.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 546/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/50.828, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, referente ao servidor de matrícula funcional n° 105.870-3.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 547/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/52.806, onde figura como interessado o Distrito de Saúde Norte, referente ao servidor de matrícula funcional n° 107.990-5.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 548/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/44.460, onde figura como interessado o Sr. Orlando Dionísio Ferrari, referente ao servidor de matrícula funcional n° 28.039-9.

Em observância ao Princípio Constitucional da Ampla Defesa e do Contraditório bem como ao disposto no artigo 149 da Lei Orgânica do Município de Campinas, após a

expedição do ofício-citatório, o servidor público deverá comparecer ao Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios para subscrição e ciência dos fatos que lhe são imputados.

Campinas, 23 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 549/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/12/1.394, onde figura como interessado a Sra. Maria da Costa.

Campinas, 26 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 550/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no uso das atribuições previstas no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

RESOLVE

pela instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA para a regular apuração dos fatos narrados no Protocolado n° 07/10/52.743, onde figura como interessado o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Campinas, 26 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 551/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 031/07, do protocolado n° 07/10/3.047, onde figura como interessado a Coordenadoria Setorial de Gestão de Pessoas, referente a servidora matrícula funcional n° 106.287-5, decido aplicar a sanção disciplinar de suspensão pelo prazo de 05 (cinco) dias, com fulcro no artigo 184, inciso I, da Lei da Lei Municipal n° 1.399/55, convertida em multa, a ser calculada no percentual de 50% (cinquenta por cento) do vencimento/dia.

Campinas, 26 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 552/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 054/05, do protocolado n° 05/10/2.839, onde figura como interessado o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, referente ao servidor de matrícula funcional n° 36.690-0, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, por infração ao artigo 184, incisos I, V, VI, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 28 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 553/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 069/05, do protocolado n° 05/10/42137, proveniente da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura, referente ao servidor de matrícula funcional n° 92.384-2, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS, por infração ao artigo 184, incisos V, VI, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 28 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 554/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 028/05, do protocolado n° 05/10/3.833, proveniente da Secretaria Municipal de Cidadania, Trabalho, Assistência e Inclusão Social, referente a servidora de matrícula funcional n° 108.839-4, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, por infração aos artigos 184, incisos V, VI, VII, artigo 197, ambos da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 28 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 555/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 092/06, do protocolado n° 06/70/5.988, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao servidor de matrícula funcional n° 96.594-4, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 02 (DOIS) DIAS, por infração ao artigo 184, incisos VI, VII, IX, da Lei Municipal n° 1.399/55.

Campinas, 28 de novembro de 2007.

CARLOS HENRIQUE PINTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA N° 556/07

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto n° 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar n° 082/06, do protocolado n° 06/10/38.163, proveniente da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública,

referente ao servidor de matrícula funcional nº 106.048-1, decido aplicar a sanção disciplinar de SUSPENSÃO DE 05 (CINCO) DIAS, por infração ao artigo 184, incisos III, IV, V, VI, da Lei Municipal nº 1.399/55.

Campinas, 28 de novembro de 2007.
CARLOS HENRIQUE PINTO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

COMUNICADO 12/2007

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições, comunica o calendário de funcionamento das Bibliotecas Públicas Municipais e dos Ônibus-biblioteca para o final do ano de 2007:

Biblioteca Pública Municipal "Prof. Ernesto Manoel Zink"
 Estará fechada de 26/12/2007 a 11/01/2008, reabrindo em 14/01/2007.

Biblioteca Pública Municipal "Joaquim de Castro Tibiriçá"

Estará fechada a partir do dia 20/11/2007 e permanecerá fechada durante todo o mês de dezembro para reforma, devido ao convênio firmado entre o Município de Campinas e a ONG "Brasil Amigo".

Biblioteca Pública Distrital de Sousas "Guilherme de Almeida"

Funcionará normalmente durante o mês de dezembro.

Biblioteca Pública Infantil "Monteiro Lobato"

Estará fechada nos dias 26, 27 e 28/12, reabrindo em 02/01/2008

2 Ônibus-biblioteca

Permanecerão parados para reforma.

FRANCISCO DE LAGOS VIANA CHAGAS
 Secretário Municipal de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB SÚMULA DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO

Realizada em 28/11/2007 às 15h00min, no auditório do CEPROCAMP, à Praça Marechal Floriano Peixoto s/nº.

PAUTA:

1. Posse dos membros do Conselho, indicados e eleitos.
2. Eleição da Diretoria Executiva.
3. Cronograma mensal de reuniões para 2008 (datas/local/horário).
4. Divulgação da data da próxima reunião e pauta.

DELIBERAÇÕES:

1. Foram empossados os membros indicados e eleitos: Representante da Secretaria Municipal de Educação: Titular: Rosana Correia de Moura, Suplente: Edna Ferreira dos Santos; Titular: Ana Claudia Ferreira dos Santos, Suplente: Suely Eriko Inoue Okubo; Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Titular: Afonso Severino da Silva, Suplente: João Carlos Ribeiro; Representante da Secretaria Municipal de Administração: Titular: Fernando Piva Pacheco, Suplente: Fernando do Amaral Zaitune; Representante do Conselho Municipal de Educação: Titular: Marilsa Aparecida Gonçalves de Paula, Suplente: Neiva dos Santos Toledo; Representante do Conselho Tutelar de Campinas: Titular: Hilda Aparecida de Souza Moraes, Suplente: Débora de Andrade Palermo; Representante da Educação de Jovens e Adultos (EJA) fundamental, Titular: Isa Speranza Righetto, Suplente: Walmira Lange Alves Campos; Secretário Executivo: Luiz Carlos Cappellano, Suplente: Maria Benedita Assis de Oliveira; 2 representantes dos professores das escolas públicas municipais, sendo um do ensino fundamental e um da educação infantil: Titular: Antonio Sertório, Suplente: José Antonio de Oliveira; Titular: Dulciley Isaura Buscalini, Suplente: Carlos Alberto Vieira Soares, 2 representantes dos servidores técnico-administrativos das escolas públicas fundamentais e um da educação infantil: Titular: Marcio José de Oliveira Castro, Suplente; vago, Titular: vago, Suplente; vago, 2 Representantes dos diretores das escolas públicas municipais, sendo um do ensino fundamental e um da educação infantil: Titular: Antonieta Caruso, suplente: vago, Titular: Marisa Verardi, Suplente: Simone Pinto da Silva; 2 representantes de pais de alunos das escolas públicas municipais: Titular: José Mario Veloso, Suplente: Henri Maeda; titular: Sirllei Ferreira da Silva, Suplente: José Cícero dos Santos, 2 representantes dos estudantes da educação básica das escolas públicas municipais: Titular: Nilton dos Santos Ferreira, Suplente: vago, Titular: Enedina de Souza Oliveira, Suplente: vago.
2. Foi decidido e votado pela plenária que Antonio Sertório será presidente interino deste Conselho e Marisa Verardi será vice-presidente interina (sendo ambos empossados), para conduzir o processo de estudo e elaboração do Regimento. Uma vez tendo sido elaborado o Regimento, haverá nova eleição para escolha de presidente e vice-presidente.
3. Foi decidido por votação da plenária, com apenas 2 votos em contrário, que a próxima reunião será mantida no dia 6 de dezembro próximo, neste mesmo horário e local. Nesta próxima reunião, os conselheiros deverão trazer, por escrito, a sua disponibilidade de dia e horário para as reuniões, sendo o assunto discutido e devendo a plenária chegar a consenso.
4. A pauta da reunião do próximo dia 6 de dezembro constará de apresentação de balanço do ano de 2007, discussão a respeito do procedimento a ser adotado em relação aos cargos que permanecem vagos após o processo eleitoral, estabelecimento do cronograma de reuniões mensais para 2008 e início do estudo do Regimento.
5. O secretário executivo ficou encarregado de fornecer aos conselheiros a legislação federal e municipal em relação à criação e campo de atuação deste conselho.

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB

ERRATA

PORTARIA FUMEC Nº 27/2007

Publicado na DOM de 16.05.07

ONDE SE LÊ:

Artigo 1º. Revogar a Portaria FUMEC nº 04/2006, que nomeou a Sra. Isa Speranza Righetto, matrícula 10074, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

LEIA-SE:

Artigo 1º. Revogar a Portaria FUMEC nº 21/2006, que nomeou a Sra. Isa Speranza Righetto, matrícula 10074, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora do Programa de Jovens e Adultos, junto à Fundação Municipal para Educação Comunitária – FUMEC, sem prejuízo de vencimentos e demais vantagens do cargo.

Campinas, 28 de novembro de 2007.
GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente da FUMEC

COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº 34/2007

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições do seu cargo, **COMUNICA** que a sessão de atribuição para os Cursos de Qualificação Profissional será realizada no **dia 03 de dezembro de 2007, às 15h00min**, no **CEPROCAMP**, na Av. Dos Expedicionários nº 145 – Centro.

1. Fica CONVOCADO o(a) candidato(a) classificado(a) no Processo Seletivo, para ministrar aulas no CEPROCAMP e/ou PÓLOS EXTERNOS, conforme COMUNICADO FUMEC/CEPROCAMP Nº15/2006, publicado em DOM em 28 de dezembro de 2006, obedecendo à ordem de classificação, segundo especificação abaixo.

ÁREA PROJETO JOÃO DE BARRO **NÚMERO DA CLASSIFICAÇÃO** 2º

2. No ato da atribuição o(a) candidato(a) deverá apresentar documento de Identidade e entregará documento de acúmulo remunerado, quando houver.
3. A jornada máxima para atribuição será de **40 horas semanais**.
4. Serão atribuídas aulas por procuração específica individual, acompanhada de cópias dos documentos de identidade do(a) candidato(a) e do procurador (original e cópias sem necessidade de autenticação).
- 4.1. O(A) docente assumirá total responsabilidade pela escolha realizada pelo seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante.
- 4.2. Será vedada a atribuição por fax, correio ou outro meio de comunicação.
5. Caso não haja disponibilidade de aulas na área do curso, o candidato poderá participar da próxima atribuição.
6. Será considerado desistente o(a) candidato(a) que não comparecer à sessão de atribuição ou não manifestar interesse pelas turmas existentes.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO
 Presidente da FUMEC

EDITAL FUMEC/CEPROCAMP Nº 05/07

Processo Seletivo Para Formação de Cadastro.

O Presidente da Fundação Municipal para a Educação Comunitária – FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, torna público por meio do presente Edital, a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Professores objetivando formação de cadastro, conforme instruções abaixo.

I. DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo visa à constituição do Cadastro de interessados em ministrar aulas, com carga horária semanal de no máximo 40 horas, nos **Cursos de Qualificação Profissional, Cursos de Habilitação em Nível Técnico e Curso Pré-Vestibular** mantidos pelo Centro de Educação Profissional de Campinas "Prefeito Antonio da Costa Santos" - CEPROCAMP.
2. O Cadastro terá validade para o ano de 2008, não gerando qualquer obrigatoriedade de contratação por parte da FUMEC/CEPROCAMP.
3. O Cadastro é formado por candidatos (as) classificados (as) e assegura, de acordo com a classificação final, prioridade em contratação para o ano de 2008.
4. O (A) candidato (a) classificado (a) será contratado (a) por prazo determinado, sob regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de acordo com a disponibilidade de turma e/ou Componente Curricular.
5. Os locais e horários de trabalho dos contratados serão determinados conforme as necessidades específicas do CEPROCAMP e dos Pólos Externos.

II. DOS REQUISITOS

1. Ter idade mínima de 18 anos completos no ato da inscrição para o Processo Seletivo.
2. Ser brasileiro nato ou naturalizado e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no Decreto n.º 70.436/72.
3. Haver cumprido as obrigações eleitorais.
4. Haver cumprido as obrigações com Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino.
5. Possuir Carteira de Trabalho e Previdência Social.
6. Atender à escolaridade e experiência profissional conforme o item 3, das Inscrições.
7. Não ter sido demitido/exonerado da Prefeitura Municipal de Campinas ou FUMEC por justa causa ou em decorrência de processo administrativo disciplinar ou ainda após avaliação da Comissão Permanente de Estágio Probatório.
8. Não ter sido, nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente, responsável por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas de Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, do Conselho de Contas do Município; punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera do governo; condenado em processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492, de 16 de junho de 1986, e na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.
9. Os requisitos constantes dos itens 01 a 06 deverão ser comprovados através da apresentação de documentação original, juntamente com fotocópias, no ato da atribuição, sendo excluído do Processo Seletivo aquele que não os apresentar.

III. DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas exclusivamente via Internet, no período de **05 a 09 de dezembro de 2007**, através do endereço eletrônico: www.campinas.sp.gov.br/smenet, encerrando-se às **00h00min hora do dia 09 de dezembro de 2007**.

1.1 O CEPROCAMP disponibilizará nos dias 05, 06 e 07 de dezembro de 2007, das 9h00min até as 17h00min, o uso de 02 (dois) computadores a candidatos que não possuam acesso ao recurso da Internet.

2. O cadastro é composto de 3 telas, que deverão ser preenchidas corretamente.

3. O (A) candidato (a), dependendo da sua formação e/ou experiência docente/profissional, conforme anexos I, II, III, IV, V, VI e VII, poderá se inscrever para qualquer Curso de Qualificação Profissional e para qualquer Componente Curricular dos Cursos Técnicos e do Pré-Vestibular, fazendo para isso, sempre uma nova inscrição.

4. No ato da inscrição, o (a) candidato (a) declara, sob penas da lei, que possui as condições e os requisitos mínimos, exigidos neste Edital.

5. A inscrição do (a) candidato (a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

6. Ao final da inscrição, o (a) candidato (a) deverá imprimir o seu cadastro no qual receberá um código de acesso e com ele poderá alterar, até às 00h00min do dia 09/12/2007, qualquer informação que julgar necessário.

6.1 O cadastro impresso deverá ser entregue, pelo (a) candidato (a), no ato da atribuição, em data a ser publicada em Diário Oficial do Município.

7. Poderá se inscrever para o **Curso de Qualificação Profissional, conforme ANEXO I**, o (a) candidato (a) com a formação em:

7.1 Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo na área do Curso, objeto da inscrição;

7.1.1 Nos casos apontados no Anexo I, o candidato deverá apresentar como pré-requisito a experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, no mínimo

01 (um) ano, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

7.2 Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo em outra área do Curso, objeto da inscrição, desde que possua um dos pré-requisitos:

7.2.1 Curso de aperfeiçoamento e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área do Curso, objeto da inscrição;

7.2.2 Experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, no mínimo 01 (um) ano, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

7.3 Curso em nível médio com habilitação técnica na área do Curso, objeto da inscrição, com experiência docente e/ou profissional na área do Curso, objeto da inscrição, no mínimo 01 (um) ano, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

8. Poderá se inscrever para o **Curso de Habilitação em Nível Técnico**, conforme ANEXOS II, III, IV, V e VI e o Curso Pré-Vestibular, conforme ANEXO VII, o (a) candidato (a) com a formação em:

8.1 Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo na área do Componente Curricular, objeto da inscrição;

8.1.1 No caso apontado no Anexo IV, o candidato deverá apresentar como pré-requisito a experiência docente e/ou profissional na área do Componente Curricular, objeto da inscrição, no mínimo 01 (um) ano, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

8.2 Licenciatura plena e/ou bacharelado e/ou tecnólogo em outra área do Componente Curricular, objeto da inscrição, desde que possua um dos pré-requisitos:

8.2.1 Curso de aperfeiçoamento e/ou especialização e/ou mestrado e/ou doutorado na área do Componente Curricular, objeto da inscrição;

8.2.1.1 Experiência docente e/ou profissional na área do Componente Curricular, objeto da inscrição, no mínimo 01 (um) ano, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável;

9. Não será contado como Experiência Profissional o Estágio utilizado para conclusão de curso.

IV. DA PONTUAÇÃO

1. Título de Doutor: 25 pontos.

2. Título de Mestre: 20 pontos.

3. Diploma/Certificado de Especialização, *latu sensu*, na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, com no mínimo 360 horas, acompanhado de histórico escolar, reconhecido por Instituição de Ensino Superior: 15 pontos, **apenas um título**.

4. Cursos de aperfeiçoamento, na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, com no mínimo, 180 horas: 10 pontos, **apenas um título**.

5. Diploma e/ou Certificado acompanhado de histórico escolar de Licenciatura Plena e/ou Bacharelado e/ou Tecnólogo em outra área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição: 5 pontos, **apenas um título**.

6. Experiência Docente na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição, em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, declarada em papel timbrado com a descrição das atividades/funções desempenhadas e devidamente assinada pela pessoa responsável: 0,10 ponto por mês, somados todos os períodos trabalhados, até no máximo, 12 pontos.

7. Experiência Profissional na área do Curso e/ou Componente Curricular, objeto da inscrição em período posterior à sua formação, devidamente comprovada em carteira profissional, com a descrição das atividades/funções desempenhadas: 0,10 ponto por mês, somados todos os períodos trabalhados até no máximo, 12 pontos.

8. As pontuações referentes aos itens 1. e 2. não são cumulativas.

V. DA CLASSIFICAÇÃO

1. São critérios para análise de classificação: Diplomas, Certificados, Títulos e Experiência Profissional não utilizados como requisito para inscrição.

1.1. A classificação fica condicionada à veracidade das declarações fornecidas pelo candidato.

2. O (A) candidato (a) será classificado em 3 (três) faixas conforme o nível de documentação apresentada como requisito no ato da inscrição.

3. Se houver **empate**, será usado o critério data de nascimento, prevalecendo o candidato de maior idade.

4. O (A) candidato (a) será classificado em ordem decrescente de pontuação.

5. O resultado da classificação será publicado no Diário Oficial do Município no dia 12 de dezembro de 2007 e afixado no CEPROCAMP, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas, nos dias 12, 13 e 14 de dezembro de 2007.

VI. DO RECURSO

1. Caberá recurso quanto ao resultado da classificação, dirigido a Coordenadora Geral do CEPROCAMP, no dia 13 de dezembro de 2007 das 9h00min às 17h00min.

2. O recurso deverá ser protocolado na sede do CEPROCAMP pelo interessado, localizado na Avenida dos Expedicionários n.º 145, Centro, Campinas.

3. Não cabe recurso para correção do preenchimento da inscrição ou inclusão de dados omitidos pelo candidato ou inclusão de documentos.

4. Não será conhecido recurso por procuração, internet, fax, correio ou outro meio de comunicação.

5. O resultado da classificação final, após recurso, será publicado no Diário Oficial do Município (www.campinas.sp.gov.br) no dia 18 de dezembro de 2007 e afixado no CEPROCAMP nos dias 18, 19 e 20 de dezembro de 2007.

VII. DA ATRIBUIÇÃO

1. A convocação dos classificados para a atribuição das aulas será publicada em Diário Oficial do Município obedecendo à ordem seqüencial da classificação.

2. O (A) candidato (a) classificado (a) ou seu (sua) procurador (a), devidamente documentado (a), deverá se apresentar no dia, local e horário determinados no Diário Oficial do Município, segundo a listagem de classificação previamente publicada, para o ato de atribuição, sob pena de exclusão do Processo Seletivo.

3. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá comprovar as informações dadas na inscrição, através da apresentação de documentação original, com fotocópias.

3.1. A não comprovação implicará a exclusão do (a) candidato (a) do processo seletivo.

4. No ato da atribuição, o (a) candidato (a) deverá se comprometer em participar de Cursos de Formação, que serão realizados e ministrados periodicamente pelo CEPROCAMP.

5. Após a atribuição, o (a) candidato (a) será contratado (a) mediante as exigências legais da C.L.T.

5.1. O valor da hora/aula para o (a) candidato (a) com formação superior será de R\$ 20,00 e para o (a) candidato (a) com formação técnica, será de R\$ 15,00.

6. O (A) candidato (a) que não comparecer à convocação publicada no Diário Oficial do Município será considerado (a) desistente.

7. O (A) candidato (a) que comparecer ao ato da atribuição e declinar de seu direito de escolher a turma e/ou Componente Curricular disponível, será considerado (a) desistente.

8. O (A) candidato (a) só poderá participar de nova escolha somente quando todos os candidatos da classificação forem chamados e a convocação retornar ao primeiro classificado.

VIII. DA CONTRATAÇÃO

1. Previamente à contratação, o (a) candidato (a) será submetido (a) a exame médico, de caráter eliminatório, para avaliação de sua saúde física e mental, além de avaliação psicológica, igualmente de caráter eliminatório.

2. O (A) candidato (a) deverá iniciar suas atividades no local de trabalho no primeiro dia útil subsequente à contratação.

2.1. O não cumprimento dos prazos estabelecidos implicará a perda dos direitos legais decorrentes do **Processo Seletivo**.

3. No momento da contratação, o candidato deverá assinar uma declaração de acúmulo de cargos ou empregos públicos remunerados. Em caso de acumulação de atividades, o (a) candidato (a) deverá apresentar a declaração do horário de trabalho, tendo como somatória a carga horária máxima de 64 (sessenta e quatro) horas semanais. Em caso de concomitância de horário, o (a) candidato (a) deve optar por um dos empregos. Em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal, o (a) candidato (a) não poderá perceber remuneração superior ao subsídio mensal do Prefeito Municipal.

4. De acordo com a legislação vigente, 5% (cinco por cento) dos empregos existentes serão destinadas a portadores de necessidades especiais compatíveis com o exercício das atividades do emprego.

5. Para cálculo do número de empregos, nos termos deste item, serão desprezadas as frações inferiores a 0,5 (cinco décimos);

6. Não havendo candidato (a) aprovado (a) para o atendimento previsto neste item, os empregos serão preenchidos por candidatos (as) não portadores de necessidades especiais.

7. O CEPROCAMP acompanhará e avaliará permanentemente o desempenho pedagógico e a postura profissional do (a) candidato (a) contratado (a), tomando as providências necessárias.

IX. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Para efeitos de comprovação, só serão válidos os diplomas registrados no órgão competente, que serão apresentados no ato da atribuição.

2. Será excluído do Processo Seletivo o (a) candidato (a) que não tiver obedecido às instruções deste Edital e não tiver comprovado no ato da atribuição a documentação apontada na inscrição.

3. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo Presidente da FUMEC.

4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade para o ano de 2008.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

ANEXO I

CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL 2008		
CURSOS DA ÁREA DE GESTÃO	FORMAÇÃO TÉCNICA EM 1 ANO DE EXPERIÊNCIA COMPROVADA	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
AUXILIAR DE ESCRITÓRIO	*ADMINISTRAÇÃO SECRETARIADO *GESTÃO *ASSESSORIA EMPRESARIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * ECONOMIA * CIÊNCIAS ECONÔMICAS * SECRETARIADO * GESTÃO EMPRESARIAL
AUXILIAR DE SECRETARIA	*SECRETARIADO *ASSESSORIA EMPRESARIAL	* SECRETARIADO * LETRAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA
AUXILIAR DE CONTABILIDADE	*CONTABILIDADE	* CIÊNCIAS CONTÁBEIS
AUXILIAR DEPARTAMENTO PESSOAL	*GESTÃO *ADMINISTRAÇÃO *CONTABILIDADE	* ECONOMIA * CIÊNCIAS ECONÔMICAS * ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * CIÊNCIAS CONTÁBEIS
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	*ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * TECNÓLOGO EM LOGÍSTICA
RECEPCIONISTA COMERCIAL/ RECEPTIONISTA HOTEL	*SECRETARIADO *ADMINISTRAÇÃO *ASSESSORIA EMPRESARIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS * SECRETARIADO
OPERADOR DE TELEMARKETING	*MARKETING E VENDAS *TELECOMUNICAÇÕES	* COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM PUBLICIDADE E PROPAGANDA * MARKETING
VENDEDOR BALCONISTA	*GESTÃO DE PEQUENOS NEGÓCIOS *MARKETING E VENDAS	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM VENDAS * GESTÃO EMPRESARIAL
CURSOS DA ÁREA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	FORMAÇÃO TÉCNICA EM	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
AUXILIAR DE CRECHE	*MAGISTÉRIO	* PEDAGOGIA * PSICOLOGIA * NORMAL SUPERIOR
ORGANIZADOR DE EVENTOS	*TURISMO	* TURISMO * EDUCAÇÃO FÍSICA * RELAÇÕES PÚBLICAS
CUIDADOR DE IDOSOS	*ENFERMAGEM	* SERVIÇO SOCIAL * TERAPIA OCUPACIONAL * ENFERMAGEM
CURSOS NA ÁREA DE HOSPITALIDADE	FORMAÇÃO TÉCNICA EM	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
GARÇOM/AUXILIAR DE GARÇOM	*HOTELARIA *TURISMO	* HOTELARIA * TURISMO
AUXILIAR DE COZINHA/COZINHEIRO BÁSICO	*HOTELARIA *ALIMENTOS *NUTRIÇÃO	* GASTRONOMIA EMPRESAS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA *HOTELARIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA * ECONOMIA DOMÉSTICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA
CAMAREIRA	*HOTELARIA	HOTELARIA
GOVERNANTA	*HOTELARIA	* HOTELARIA

GUIA DE TURISMO	* GUIA DE TURISMO	* TURISMO-HABILITAÇÃO COMO GUIA TURÍSTICO
PADEIRO E CONFEITEIRO	*ALIMENTOS COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM PADARIA * NUTRIÇÃO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM PADARIA	* GASTRONOMIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM PADARIA * NUTRIÇÃO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM PADARIA
BARTENDER	*HOTELARIA *TURISMO	* HOTELARIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO NA ÁREA * GASTRONOMIA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA * TURISMO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA
CURSOS DA ÁREA DE INFORMÁTICA	FORMAÇÃO TÉCNICA EM	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
INFORMÁTICA BÁSICA	*INFORMÁTICA	* SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * ANÁLISE DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * PROCESSAMENTO DE DADOS
DESIGN GRÁFICO EDITORAÇÃO DE IMAGEM ANIMAÇÃO GRÁFICA	*INFORMÁTICA COM ÊNFASE EM DESIGN *WEBDESIGN *DESIGN GRÁFICO	* SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * ANÁLISE DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * ARTES COM ÊNFASE EM DESIGN
CURSOS DA ÁREA DE SERVIÇOS DOMICILIARES/ CONSTRUÇÃO CIVIL	FORMAÇÃO TÉCNICA EM	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
PEDREIRO	*EDIFICAÇÕES *DESENHO DE CONSTRUÇÃO CIVIL	* ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO EM CONSTRUÇÃO * TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM CONSTRUÇÃO
ARMADOR	*EDIFICAÇÕES	* ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM CONSTRUÇÃO * TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO EM CONSTRUÇÃO
JARDINEIRO	* PAISAGISMO * AGRICULTURA	* AGRONOMIA * ARQUITETURA
ELETRICISTA RESIDENCIAL / PREDIAL	*ELETROTÉCNICA	* ENGENHARIA ELÉTRICA * ENGENHARIA CIVIL * TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL
ELETROELETRÔNICA	*ELETROELETRÔNICA *ELETRÔNICA	* ELETRÔNICA * ENGENHARIA ELÉTRICA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA
ENCANADOR	*EDIFICAÇÕES	* ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO * TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO EM CONSTRUÇÃO
PINTOR	*EDIFICAÇÕES	* ENGENHARIA CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO * ARQUITETURA COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA * TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE 1 ANO EM CONSTRUÇÃO
PORTEIRO	* SEGURANÇA DO TRABALHO	*ENGENHARIA CIVIL * GESTÃO EMPRESARIAL
CARPINTEIRO	*MARCENARIA	* QUALQUER CURSO COM EXPERIÊNCIA COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA ÁREA
PARA TODAS AS ÁREAS E CURSOS	FORMAÇÃO TÉCNICA EM	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
CIDADANIA ÉTICA E EMPREGO/ FORMAÇÃO DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA	*MAGISTÉRIO COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	* QUALQUER CURSO SUPERIOR NA ÁREA DE HUMANAS COM EXPERIÊNCIA DOCENTE COMPROVADA DE NO MÍNIMO 1 ANO NA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
PORTUGUÊS		* LETRAS
MATEMÁTICA		* MATEMÁTICA

ANEXO II**TÉCNICO EM GESTÃO**

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
NOÇÕES DE ECONOMIA	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS
INGLÊS BÁSICO	* LETRAS * LETRAS – HABILITAÇÃO EM SECRETARIADO EXECUTIVO-BILÍNGUE
ORGANIZAÇÃO DE EMPRESA E SISTEMA DE INFORMAÇÃO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * ANÁLISE DE SISTEMAS
INTRODUÇÃO DO DIREITO E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA – ESCRITA FISCAL	* DIREITO COM ESPECIALIZAÇÃO EM TRIBUTOS * CIÊNCIAS CONTÁBEIS
INTRODUÇÃO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA – DEPTO PESSOAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * DIREITO *TECNÓLOGO EM RH
NEGÓCIOS INTERNACIONAIS	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS * ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM HABILITAÇÃO EM COMÉRCIO EXTERIOR

TÉCNICO EM GESTÃO

COMPONENTE CURRICULAR	FORMAÇÃO SUPERIOR EM
INTRODUÇÃO A ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS – O PROCESSO ADMINISTRATIVO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
MATEMÁTICA BÁSICA	* MATEMÁTICA
COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL	* COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS
INTRODUÇÃO AO MARKETING	* COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS E/OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA
INFORMÁTICA	* ANÁLISE DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
INTRODUÇÃO À CONTABILIDADE GERAL	* CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NOÇÕES DE ESTATÍSTICA	* MATEMÁTICA * ESTATÍSTICA
METODOLOGIA DE PROJETO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
GESTÃO DE NEGÓCIO EMPREENDEDORISMO	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS * ADMINISTRAÇÃO
ESTATÍSTICA APLICADA	* MATEMÁTICA * ESTATÍSTICA
MATEMÁTICA APLICADA	* MATEMÁTICA
MATEMÁTICA FINANCEIRA	* MATEMÁTICA * CIÊNCIAS ECONÔMICAS * CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CONTABILIDADE GERENCIAL	* CIÊNCIAS CONTÁBEIS
CUSTOS EMPRESARIAIS	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS * ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * CIÊNCIAS CONTÁBEIS
COMÉRCIO EXTERIOR-EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS *COMÉRCIO EXTERIOR
GESTÃO DE SUPRIMENTOS/LOGÍSTICA ADMINISTRAÇÃO DE MATERIAIS	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS *ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS COM ÊNFASE EM LOGÍSTICA
GESTÃO DE PRODUÇÃO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
GESTÃO DE PESSOAS	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * TECNÓLOGO EM RH
PLANEJAMENTO EMPRESARIAL	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS * CIÊNCIAS CONTÁBEIS * ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
ANÁLISE ECONÔMICA E FINANCEIRA	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS
MARKETING EMPRESARIAL	* COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS E/OU PUBLICIDADE E PROPAGANDA
SEGURANÇA EMPRESARIAL-AMBIENTAL PATRIMONIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
COMUNICAÇÃO ESCRITA-PRODUÇÃO ESCRITA	* LETRAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS
PROJETO EXPERIMENTAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS * CIÊNCIAS ECONÔMICAS

ANEXO III**TÉCNICO EM INFORMÁTICA**

COMPONENTE CURRICULAR	EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	* ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
CIDADANIA E ÉTICA PROFISSIONAL	* HISTÓRIA * FILOSOFIA * CIÊNCIAS SOCIAIS * PSICOLOGIA
FUNDAMENTOS DE SOFTWARE	* ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
INGLÊS INSTRUMENTAL	* LETRAS * LINGUA INGLESA – HABILITAÇÃO SECRETARIADO – BILING
MATEMÁTICA APLICADA	* MATEMÁTICA
SISTEMAS OPERACIONAIS	* CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * TECNÓLOGO DE INFORMÁTICA
LÓGICA, LINGUAGEM E TÉCNICA DE PROGRAMAÇÃO	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
BANCO DE DADOS – TEORIA E PRÁTICA	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
METODOLOGIA DE PROJETOS	* ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

COMPONENTE CURRICULAR	EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
NOÇÕES DE ELETRICIDADE E ELETRÔNICA	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * ENGENHARIA ELÉTRICA
GESTÃO EMPRESARIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
FUNDAMENTOS DE REDES DE COMPUTADORES	* ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO DE INFORMÁTICA
CABEAMENTO ESTRUTURADO	* TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
GERENCIAMENTO DE REDES LOCAIS	* TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * ANALISTA DE SISTEMAS * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
SEGURANÇA DE REDES	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
PROJETOS	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ADMINISTRAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GERENCIAMENTO DE REDES HETEROGÊNEAS	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REDES REMOTAS	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
REDES DE ALTA VELOCIDADE	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
GESTÃO DE PROJETOS DE REDES DE COMUNICAÇÃO	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
DIREITO E INTERNET	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO
ANÁLISE E ORIENTAÇÃO A OBJETOS	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA * SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ANEXO IV**TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE**

COMPONENTE CURRICULAR	EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
MATEMÁTICA INSTRUMENTAL	* MATEMÁTICA
QUÍMICA INSTRUMENTAL	* QUÍMICA
GEOCIÊNCIAS	* GEOGRAFIA * CIÊNCIAS
MECÂNICA APLICADA	* ENGENHARIA MECÂNICA * ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA
DESENHO TÉCNICO MECÂNICO	* ENGENHARIA CIVIL * ENGENHARIA INDUSTRIAL * ENGENHARIA MECÂNICA * ENGENHARIA DE PRODUÇÃO MECÂNICA
BIOLOGIA INSTRUMENTAL	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
LINGUAGEM E COMUNICAÇÃO	* COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS * LETRAS
EDUCAÇÃO, REL. ECON. E TECNOLÓGICAS	* CIÊNCIAS ECONÔMICAS
TOPOGRAFIA	* ENGENHARIA CIVIL
METODOLOGIA DE PROJETO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS
ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E RESPONSABILIDADE SOCIAL	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS
INFORMÁTICA APLICADA	* ANÁLISE DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
ECOLOGIA	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
QUÍMICA SANITÁRIA	* QUÍMICA * ENGENHARIA SANITÁRIA
BIOLOGIA SANITÁRIA	* CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	* ENGENHARIA INDUSTRIAL * ENGENHARIA DE OPERAÇÃO
HIDROLOGIA	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
HIDRÁULICA	* ENGENHARIA INDUSTRIAL * ENGENHARIA DE OPERAÇÃO

TÉCNICO EM MEIO AMBIENTE

COMPONENTE CURRICULAR	EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
SANEAMENTO BÁSICO	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
DRENAGEM URBANA	* ENGENHARIA CIVIL * ENGENHARIA AMBIENTAL
POLUIÇÃO AMBIENTAL	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
TRATAMENTO DE ÁGUA	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
TRATAMENTO DE ESGOTO	* ENGENHARIA SANITÁRIA * TECNÓLOGO EM SANEAMENTO
TRATAMENTO DE ÁGUA INDUSTRIAIS	* ENGENHARIA SANITÁRIA
RESÍDUOS SÓLIDOS	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
LEGISLAÇÃO AMBIENTAL	* CIÊNCIAS JURÍDICAS E SOCIAIS
REUSO DA ÁGUA	* ENGENHARIA SANITÁRIA
PROJETOS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	* ENGENHARIA SANITÁRIA * ENGENHARIA AMBIENTAL
PARA LABORATÓRIO DE QUÍMICA	* QUÍMICA COM EXPERIÊNCIA DE NO MÍNIMO 2 ANOS EM TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

ANEXO V**TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO**

COMPONENTE CURRICULAR	EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR
NOÇÕES DE ADMINISTRAÇÃO	* ADMINISTRAÇÃO * ENGENHARIA
DIREITO E LEGISLAÇÃO TRABALHISTA	* DIREITO * CIÊNCIAS CONTÁBEIS
NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO	* ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ÉTICA E CIDADANIA	* HISTÓRIA * FILOSOFIA * CIÊNCIAS SOCIAIS * PSICOLOGIA
PREVENÇÃO E CONTROLE DE ACIDENTES INFORMÁTICA BÁSICA	* ENFERMAGEM * ANÁLISE DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO * TECNÓLOGO EM INFORMÁTICA
MATEMÁTICA BÁSICA	* MATEMÁTICA * ENGENHARIA
ESTATÍSTICA	* MATEMÁTICA * ENGENHARIA
INGLÊS BÁSICO	* LETRAS * LINGUAGEM INGLESA – HABILITAÇÃO E SECRETARIADO – BILING
DESENHO TÉCNICO	* ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SEGURANÇA NA CONSTRUÇÃO CIVIL	* ENGENHARIA CIVIL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
TECNOLOGIA INDUSTRIAL	* ENGENHARIA INDUSTRIAL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SEGURANÇA NO TRÂNSITO	* ENGENHARIA INDUSTRIAL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
SEGURANÇA NA AGROINDÚSTRIA	* ENGENHARIA INDUSTRIAL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO * AGRÔNOMO
HIGIENE DO TRABALHO	* ENGENHARIA INDUSTRIAL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO * ENFERMAGEM
ERGONOMIA	* ENGENHARIA DE OPERAÇÃO C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO * ENGENHARIA INDUSTRIAL C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO * ENFERMAGEM
PSICOLOGIA DO TRABALHO	* PSICOLOGIA
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS	* ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
PREVENÇÃO E CONTROLE DE PERDAS	* ENGENHARIA C/ ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
INFORMÁTICA NA SEGURANÇA DO TRABALHO	* ANALISTA DE SISTEMAS * CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO
MEDICINA DO TRABALHO	* ENFERMAGEM
RECICLAGEM GRAMATICAL E REDAÇÃO TÉCNICA	* LETRAS
SEGURANÇA E PROTEÇÃO AMBIENTAL	* ENGENHARIA SANITÁRIA
GESTÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * GESTÃO EMPRESARIAL
PREVENÇÃO E CONTROLE DE RISCOS	* ENFERMAGEM * ENGENHARIA COM ESPECIALIZAÇÃO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
ORIENTAÇÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS	* ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS * COMUNICAÇÃO SOCIAL COM HABILITAÇÃO EM RELAÇÕES PÚBLICAS * ENGENHARIA
MÉTODOS E TÉCNICAS DE TREINAMENTO	* LETRAS

ANEXO VI

TÉCNICO EM HOTELARIA

COMPONENTE CURRICULAR

EXIGÊNCIA DE FORMAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR

LEGISLAÇÃO EM HOTELARIA (trabalhista, *DIREITO ambiental e do consumidor)

ANEXO VII

CURSO PRÉ - VESTIBULAR

DISCIPLINA

FORMAÇÃO SUPERIOR EM

BIOLOGIA

BIOLOGIA

FÍSICA

FÍSICA

GEOGRAFIA

* GEOGRAFIA

* CIÊNCIAS DA TERRA

* CIÊNCIAS SOCIAIS

HISTÓRIA

HISTÓRIA/CIÊNCIAS SOCIAIS

INGLÊS

LETRAS

LÍNGUA PORTUGUESA

LETRAS

LITERATURA

LETRAS

MATEMÁTICA

MATEMÁTICA/FÍSICA

QUÍMICA

QUÍMICA

REDAÇÃO

LETRAS

PORTARIA FUMEC Nº 51/2007

O Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária no uso das atribuições de seu cargo,
RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Sr. Heraldo Romeiro Vilas Boas, matrícula 1121, RG nº 9.390.500, PASEP 100253960.10, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição no cargo de "Especialista Contábil - I" lotado na Fumec - Fundação Municipal para Educação Comunitária, padrão 23, com proventos mensais integrais, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 07/10/20201, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais.

Artigo 2º - As despesas com a resolução acima correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas - Camprev.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2007.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

GRACILIANO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
CONVOCAÇÃO

A Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, no uso de suas atribuições, convoca os integrantes, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Esportes e Lazer de Campinas, para reunião de nº 28, em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 4 de dezembro de 2007, às 17:00 horas, no Salão Social do Clube Semanal de Cultura Artística, Rua Irmã Serafina nº 937, Centro, onde será apreciada a seguinte pauta:

- 1) Informes;
- 2) Justificativas de ausências;
- 3) Apreciação das solicitações de Readequação do Orçamento de Projetos - Projetos FIEC 2007;
- 4) Revisão do Decreto nº 15.442/06;
- 5) Edital FIEC 2008.

Campinas, 28 de novembro de 2007

VANDA REGINA DE ALMEIDA

Presidente do Conselho Municipal de Esportes e Lazer Secretária Municipal de Esportes e Lazer

9011, 01 E 0412

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
IMOBILIÁRIA

Faz-se saber nesta data que o **protocolo sob nº 06.10.12713 para o exercício de 2006, em nome de JOSE LUIZ MOREIRA**, face a solicitação de desistência da impugnação pelo requerente através do protocolado 07.10.22310, será encaminhado ao arquivo geral.

Faz-se saber nesta data que o **protocolo sob nº 03/209/29-04/50/261-05/50/315, em nome de MARCOS BRASILINO DA ROCHA**, face a solicitação de desistência da impugnação pelo requerente através do protocolado 06.10.5180, será encaminhado ao arquivo geral.

MAURICIO MOTTA DELAMANO

Coordenador - CSFI - DRI 62928/6

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolado nº: 31945/2002

Requerente: Robert Joseph Black

Assunto: **impugnação de ISSQN na construção civil - n. 210.000.183**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 68 a 69 da Lei Municipal nº. 13104/07, acolho parcialmente as razões da impugnação do lançamento notificado sob n. 210.000.183, ficando o valor do crédito tributário alterado para 4.495,4078 UFICs, com fundamento no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 - CTN, pois foram deduzidos da sua base de cálculo, os valores constantes nas notas fiscais de serviços de construção civil, que estão em conformidade com as disposições da legislação tributária municipal, cujo imposto foi devidamente recolhido. Deixo de recorrer de ofício à Junta de Recursos Tributários por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do artigo 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº 68.456/2000

Interessado: **Erivelto Jackson Baraldi**

Assunto: **Encerramento de inscrição no CCM com data retroativa**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, à fl. 31, e em face do que dispõem os artigos 3º, inciso I, 25, inciso II e § 2º, e 66 a 70 da Lei 13.104/2007, DECLARO A NULIDADE do despacho publicado no DOM de 04/05/2007, tendo em vista ter sido proferido por autoridade incompetente, nos termos do Parágrafo Único do artigo 72 do Decreto Municipal nº. 15.356/05, passando a vigorar com a seguinte redação:

RELATÓRIO DE DECISÃO
Diante do exposto, atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei 13.104/2007, com fundamento no Parágrafo 2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº. 11.794/95 e Parágrafo 2º do artigo 64, do Decreto Municipal nº. 15.356/05, e no artigo 149, inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 (CTN), à vista dos documentos anexados e com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, defiro o presente pedido autorizando o encerramento da inscrição nº. 15086-0, junto ao Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, na data de 31/12/1998, tendo em vista a comprovação do vínculo empregatício do requerente, bem como o cancelamento dos débitos dos exercícios de 1999 a 2007 integralmente, por se constatarem indevidos. Deixo de recorrer de ofício por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo nº 080052/00.

Interessado: **Luís Roberto Nadalin**

Assunto: **Cancelamento de inscrição municipal com data retroativa**

Atendendo ao disposto nos artigos 66 a 70 da Lei 13.104/2007, com fundamento no Parágrafo 2º do artigo 22 do Decreto Municipal nº. 11.794/95 e Parágrafo 2º do artigo 64 do Decreto Municipal nº. 15.356/05, e no artigo 149, inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 (CTN), à vista dos documentos anexados nos autos e com base na instrução e proposta da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária ratificada pela Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, defiro o presente pedido, autorizando o encerramento da inscrição nº. 37.410-5 junto ao Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, na data de 20/12/95, tendo em vista a comprovação do não exercício de atividades como profissional autônomo e sim com vínculo empregatício, bem como o cancelamento dos débitos dos exercícios de 1996 a 2007 integralmente, por se constatarem indevidos. Deixo de recorrer de ofício por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 04/10/66.755

Interessado: **Centro Radiológico Campinas S/C Ltda.**

Assunto: **Impugnação de lançamento ISSQN ofício 2004**

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei Municipal 13.104/07, à vista da impugnação apresentada e com base na manifestação fiscal, indefiro a impugnação ao ISS-Ofício 2004 em nome de Centro Radiológico Campinas Ltda., inscrito no CCM sob nº 7.592-2, tendo em vista que nos termos do artigo 26, § 2º da lei municipal 11.829/03, a base de cálculo do ISSQN será composta não somente pelos sócios mas também pelos demais profissionais habilitados que prestam serviços em nome da sociedade atuando em sua atividade, sendo que os profissionais inclusos no cadastro como nível médio são Técnicos em Radiologia, Enfermeiros e Auxiliar de Enfermagem, os quais respondem pelo exercício de sua profissão segundo as leis que as regem e, assim, a medida que cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não, assume a responsabilidade pessoal pelo serviço realizado, conforme as leis que regem sua profissão, e o resultado do produto final decorra da capacidade do trabalho de cada um destes profissionais, torna-se imperativo que estes também sejam inclusos na base de cálculo do ISSQN. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo nº 03/10/50400.

Interessado: **SNPC - Serviços de Neonatologia e Pediatria de Campinas S/C Ltda.**

Assunto: **Impugnação de lançamentos ISSQN Ofício**

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, à fl. 103, e em face do que dispõem os artigos 4º, inciso I, 25, inciso II e § 2º, e 68 a 70 da Lei 13.104/2007, DECLARO A NULIDADE do despacho publicado no DOM de 29/08/2006, tendo em vista ter sido proferido por autoridade incompetente, passando a vigorar com a seguinte redação:

RELATÓRIO DE DECISÃO

Diante do exposto, atendendo aos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada e dos elementos acostados aos autos e com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, à fl. 103, deixo de conhecer a impugnação ao ISS ofício 2002 e 2003, protocolizada sob nº. 03/10/50400, por ter sido apresentada intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01, que determina que a impugnação deve ser protocolizada no prazo de 30 dias da data que em que haja sido o impugnante intimado da exigência, sob pena de não ser conhecida, conforme artigo 83, inciso I da Lei 13.104/07, bem como não pode ser conhecida nos termos do art. 35 da Lei 13.104/07, que determina que as impugnações devem ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário, porém, nos termos do artigo 149, VIII da Lei Federal nº. 5.172/66 (CTN), de ofício, retifico o lançamento ISSQN ofício 2003 em nome SNPC - Serviços de Neonatologia e Pediatria de Campinas S/C Ltda., inscrição no Cadastro Mobiliário nº. 54.659-3, para o valor anual de 8.360,0000 UFIC, considerando que o registro da alteração contratual em órgão competente ocorreu em 21/05/2003, sendo devido o ISSQN para 08 (oito) profissionais integralmente (8 x 570.0000 UFIC = 4.560,0000 UFIC) e para 16 (dezesseis) profissionais proporcionalmente 5/12 (16 X 5/12 X 570,0000 = 3.800,0000 UFIC), com fundamento no artigo 27, inciso II, e § 3º, da Lei 11.110/01 e autorizo o aproveitamento no valor de R\$ 3.523,71 relativo à primeira parcela que foi paga pelo contribuinte em 18/08/2003. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância reduzida não excedeu o limite previsto no artigo 74 da Lei 13.104/07. Desta decisão não cabe recurso, mas tão somente pedido de reconsideração ao DRM e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias contados desta notificação, nos termos do Parágrafo Único do artigo 83 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral,

na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo nº 07/10/30120

Interessado: Orientador Fiscal S/C Ltda.

Assunto: Cancelamento de lançamento de ofício/2007.

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/2007, com fundamento no Parágrafo Único do artigo 8º da Lei 12.392/05 e no § 1º, inciso II, alínea "b" do artigo 64 do Decreto Municipal nº. 15.356/05, à vista dos documentos anexados nos autos, e com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, indefiro o presente pedido, mantendo o lançamento de ofício/2007 relativo à inscrição municipal nº. 20.325-4 por falta de comprovação da cisão da sociedade Orientador Fiscal S/C Ltda. e consequentemente o término de suas atividades. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/2007, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolo nº 04/10/2258

Interessado: Avelino Cesar de Assunção

Contribuinte: Advocacia Cesar de Assunção, Correia Tavares e Associados S/C

Assunto: Encerramento de inscrição no CCM com data retroativa

Com base na manifestação da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, à fl. 120, e em face do que dispõem os artigos 3º, inciso I, 25, inciso II e § 2º, e 66; 69 e 70 da Lei 13.104/2007, DECLARO A NULIDADE do despacho publicado no DOM de 25/04/2007, tendo em vista ter sido proferido por autoridade incompetente, passando a vigorar com a seguinte redação:

RELATÓRIO DE DECISÃO

Diante do exposto, atendendo ao disposto nos artigos 66; 69 e 70 da Lei 13.104/2007, com fundamento no artigo 43, § 4º do Decreto Municipal nº. 14.590/04 e artigo 64, § 2º, do Decreto Municipal nº. 15.356/05, e no artigo 149, inciso VIII, da Lei Federal nº. 5.172/66 (CTN), à vista dos documentos anexados nos autos e com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária e da Coordenadoria Setorial de Cadastro Mobiliário, defiro o presente pedido autorizando o encerramento da inscrição nº. 60.721-5, junto ao Cadastro Municipal de Receitas Mobiliárias, na data de 27/12/2002, sendo esta a data da inscrição no CCM das pessoas físicas como prestadores de serviços autônomos, bem como o cancelamento dos débitos dos exercícios de 2003 a 2007 integralmente, por se constatarem indevidos, ficando prejudicado o pedido constante do protocolado nº. 07/10/30.574. Deixo de recorrer de ofício por não se tratar de hipótese prevista no artigo 74 da lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/41903

Interessada: Sueli Corrêa Coelho Campinas - ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 767247

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2006, conforme art. 83, I, III da Lei 13.104/07, por ter sido o pedido protocolizado intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01 e pela falta de comprovação da qualificação e representação da interessada, conforme estabelecido no artigo 38, II, da Lei 11.109/01, combinado com a IN 001/03, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2006, por ter sido realizado corretamente, com base nos artigos 9º, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38174

Interessada: Brasilcar Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 19361-5

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2006, devido à assinatura do signatário não conferir com os documentos apresentados para sua qualificação, nos termos do Art. 83, III da Lei 13.104/07, mantendo-se o lançamento da TFA para 2006, o qual foi realizado corretamente, de acordo com os Artigos 6º, 13 e 15 da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e artigo 149, VIII da lei 5.172/66 (CTN) determino de ofício o cancelamento do lançamento da TFA de 09/03/2007, a alteração dos dados cadastrais do contribuinte, a partir de 24/08/2006, conforme constatado em vistoria de 23/07/2007, para 03 (três) anúncios próprios, tabela I, item 1.1 (área de 1 a 5 m²), 2 (dois) anúncios próprios, tabela I, item 1.3 (área de 1 a 5 m²), 1 (um) anúncio próprio, tabela I, item 2.1 (área de 5 a 20 m²) e 2 (dois) anúncios próprios, tabela I, item 2.1 (área maior que 20 m²) e a realização de novo lançamento da TFA para 2007, com os anúncios descritos anteriormente. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/45601

Interessada: Lotuspro Assessoria e Comércio Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 44673-4

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2006, com base no artigo 83, I, da Lei 13.104/07, por ter sido apresentada intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01, que determinava que a impugnação deveria ser protocolizada no prazo de 30 dias da data que em que houvesse sido o impugnante intimado da exigência, sob pena de não ser conhecida, conforme artigo 70, I da mesma lei. Com base no artigo 7º da lei 11.105/01 e no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício a exclusão dos anúncios constantes no cadastro do contribuinte, com data retroativa a 29/12/2005, bem como o cancelamento dos lançamentos da TFA para os anos de 2006 e 2007. Cabe

pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2005/10/36784

Interessada: C. R. do Carmo Alves-ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 35430-9

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2004, por ter sido apresentada intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01, que determinava que a impugnação deveria ser protocolizada no prazo de 30 dias da data que em que houvesse sido o impugnante intimado da exigência, sob pena de não ser conhecida, conforme artigo 83, I da Lei 13.104/07. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e artigo 149, VIII da lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cancelamento da inscrição da interessada no cadastro da TFA, com data retroativa a 31/07/2003 (data de encerramento das atividades econômicas), bem como o cancelamento dos lançamentos da TFA a partir de 2004. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2005/10/44395 (principal) e Protocolado nº 2006/10/42027 (juntado)

Interessada: Escola de Artes, Música e Cultura Física Princi Portugal S/C Ltda

Requerente: Clair Rosecler Princi Portugal

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 17488-2

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer das impugnações apresentadas aos lançamentos da TFA para os exercícios de 2005 e de 2006, conforme artigo 83, I, II e III da Lei 13.104/07, por terem sido apresentadas intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01 e pela falta de comprovação da qualificação e da legitimidade da signatária do pedido, conforme estabelecido no artigo 38, II, da Lei 11.109/01, combinado com a IN 001/03, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2005, por estar regular e ter sido realizado com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte, conforme artigos 9º e 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Pelo fato de as alterações cadastrais já terem sido realizadas, bem como por não constar lançamento para 2006, não há outras providências a serem adotadas. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38361

Interessado: Hotel Chalé da Mata Ltda EPP

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 19273-2

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2006, tendo em vista ter sido feito com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte conforme art. 15 da Lei 11.105/01, mantendo-se o referido lançamento com base nos artigos 9º, 14, inciso I, da Lei 11.105/01. Com base nos artigos 7º, 9º, 13 e 15 da Lei 11.105/01 e no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cadastramento, a partir de 19/06/2007 (data da diligência ao estabelecimento), bem como o lançamento da TFA para o ano de 2007, de 1 (um) anúncio enquadrado na tabela I, não luminoso, nem iluminado, item 1.3 (área entre 1 e 5m²) e para 1 (um) anúncio enquadrado na tabela II, não luminoso, nem iluminado, item 6 (área entre 1 a 10 m²). Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38475

Interessada: Fabio Chiabai Bessa - ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 104109-6

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2006, tendo em vista o lançamento ter sido feito com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte conforme art. 15 da lei 11.105/01, mantendo-se o referido lançamento nos termos dos artigos 9º e 14, inciso I, da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da mesma Lei e artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cancelamento da inscrição da interessada junto ao cadastro da TFA, a partir de 19/05/2006 (data do cancelamento da empresa) e, com base no artigo 7º da Lei 11.105/01, cadastrar a empresa Gás Jambeiro Ltda - ME, a partir de 29/06/2007, bem como providenciar o lançamento da TFA em nome da mesma, referente ao ano de 2007, conforme constatado em vistoria, para 5 (cinco) anúncios enquadrados na tabela I, item 1.3 (área entre 1 e 5 m²) e para 1 (um) anúncio enquadrado na tabela I, item 1.3 (área entre 5 a 20 m²). Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38684

Interessada: Aerotec Serviços Auxiliares de Transportes Aéreos Ltda EPP

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 73281-8

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada

ao lançamento da TFA do exercício de 2006, tendo em vista que o lançamento foi realizado com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte, nos termos do artigo 15 da lei 11.105/01, mantendo-se o referido lançamento por estar correto e de acordo com os artigos 9º e 14, inciso I, da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da mesma Lei e artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício a exclusão do anúncio constante no cadastro da TFA com data retroativa a 29/08/2006, data de protocolização do presente pedido, bem como o cancelamento de lançamentos posteriores a 2006, decorrentes dessa decisão. Considera-se notificado o Interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/63022, juntado ao Protocolado Principal nº 2004/10/42889

Interessada: Mandala Consultoria de Recursos Humanos Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 32158-3

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA para os exercícios de 2002 e 2003, com base no art. 39 da Lei 11.109/01, que determinava que as impugnações deveriam ser protocolizadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário, sob pena de não serem conhecidas, e no art. 35 da Lei 13.104/07. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e no artigo 149, VIII da lei 5.172/66 (CTN) determino de ofício o cancelamento do lançamento da TFA para os exercícios de 2002 e 2003, tendo em vista que o anúncio existente no local possui área inferior a 1 m², não havendo incidência da TFA, nos termos do artigo 9º (Tabela I) da Lei 11.105/01. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/51117

Interessada: Lino & Pegoraro Comércio de Produtos Alimentícios Ltda-ME

Requerente: José Geraldo Pegoraro

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 754625

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada ao lançamento da TFA de outubro/2006, mantendo-se o referido lançamento com base nos artigos 9º, 13 e 14 da Lei 11.105/01, em face da constatação *in loco* dos anúncios constantes do mesmo, na data de 25/09/2006. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e artigo 149, VIII da Lei 5.172/66, determino de ofício a retificação do lançamento da TFA de 2007, conforme alteração cadastral já efetuada, para 2 (dois) anúncios próprios, Tabela I, item 1.3 (área de 1 a 5 m²), bem como o aproveitamento do valor pago indevidamente pela interessada, referente à TFA de janeiro/2007, no valor de 175.9553 UFIC, para saldar o mesmo lançamento, após sua retificação, no valor de 55.5400 UFIC e, o restante, de 120.4153 UFIC, em lançamentos futuros da referida taxa, nos termos do artigo 55 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/50677

Interessada: Pharmaessencia Ltda - EPP

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA e pedido de restituição

Inscrição Municipal : 759996

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, considero prejudicada a análise do presente pedido, pela perda do objeto do mesmo, nos termos do artigo 85, da Lei 13.104/07, com a desistência da impugnação apresentada ao lançamento da TFA de outubro/2006, devido ao pagamento do mesmo em data posterior à protocolização do presente pedido, nos termos do artigo 15, § 2º da Lei 13.104/07. Atendendo ao disposto no artigo 66 e à vista dos documentos anexados e com base nos artigos 42, 43 e 44 da Lei 13.104/07, reconheço o direito à restituição da importância de 27.7700 UFIC, relativa ao recolhimento indevido da parcela 01/01 TFA de julho/2006, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da interessada, remetendo os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 e 45, § 1º da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/51635

Interessada: Gennoma Campinas Veículos Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 638102

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA de 2006, nos termos do art. 83, inciso IV, da Lei 13.104/07, combinado com a IN 001/03, pela divergência de assinaturas entre os documentos apresentados e a do signatário do pedido, mantendo-se o referido lançamento por estar correto e ter sido realizado com base nos artigos 9º, 13, 14 e 15 da Lei 11.105/01. Com base nos artigos 7º, 9º, 13 e 15 da Lei 11.105/01, determino de ofício a alteração dos dados cadastrais da TFA da interessada a partir de 24/01/2007 (data da diligência fiscal ao contribuinte), fazendo constar apenas 1 (um) anúncio próprio, Tabela I, item 1.3 (área de 1 a 5 m²) e 1 (um) anúncio próprio, Tabela I, item 1.3 (área de 5 a 20 m²), bem como a realização de lançamento complementar da TFA para o exercício de 2007, referente a 1 (um) anúncio próprio, Tabela I, item 1.3 (área de 1 a 5 m²), tendo em vista a constatação *in loco* do referido anúncio e este não constar do lançamento da TFA de janeiro de 2007. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/40564

Interessada: Pro-Home Comércio de Madeiras, Ferragens e Utensílios Ltda

Assunto: Pedido de Restituição

Inscrição Municipal : 771104

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados, e com base nos artigos 42, 43 e 44 da mesma lei, reconheço o direito à restituição da importância de 41.6500 UFIC, relativa ao recolhimento indevido da parcela 01/01 da TFA de 2006, cuja efetivação fica condicionada à inexistência de débitos em nome da interessada, remetendo os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 e 45, § 1º da Lei 13.104/07. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01, determino de ofício a alteração dos dados cadastrais da interessada, a partir de 25/06/07, para constar apenas os anúncios constatados *in loco*, isto é, 1 (um) anúncio próprio, tabela I, item 1.1 (área de 5 a 20 m²) e 2 (dois) anúncios próprios, tabela I, item 1.2 (área de 5 a 20 m²). Também, com base nos artigos 7º, 9º, 10, 14 e 15 da Lei 11.105/01, determino de ofício o lançamento complementar da TFA referente ao exercício de 2007, contendo apenas os anúncios constatados na diligência de 25/06/2007, compreendendo, 1 (um) anúncio próprio, tabela I, item 1.1 (área de 5 a 20 m²) e 2 (dois) anúncios próprios, tabela I, item 1.2 (área de 5 a 20 m²). Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38824

Interessada: Ponto Elétrico Comercial Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 75636-9

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2006, mantendo-se o referido lançamento com base nos artigos 6º, 9º, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01, tendo em vista que o mesmo está correto e foi realizado com base nas informações fornecidas pela própria interessada, sem que houvesse comprovação da retirada do anúncio no ano de 2005. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/48277

Interessada: Marisa Pereira de Lima - ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 754242

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2002, conforme art. 83, I da Lei 13.104/07, por ter sido o pedido protocolizado intempestivamente, nos termos do artigo 37 da lei 11.109/01 e pela falta de comprovação da qualificação da interessada, conforme estabelecido no artigo 38, II, da Lei 11.109/01, combinado com a IN 001/03, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2002, por ter sido realizado com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte, conforme artigos 9º e 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Cabe pedido de reconsideração à mesma autoridade julgadora e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não-conhecimento, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação da decisão, nos termos do art. 83, Parágrafo único, da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2003/10/34621

Interessado: Cristiano César Tinta Sumaré

Assunto: Solicitação de restituição de ISSQN

Diante do exposto e atendendo aos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados nos autos, com base na manifestação fiscal do setor competente, e com fundamento nos art. 42, 43 e 46 da Lei 13.104/07, reconheço o direito à restituição da importância de 74.9185 UFIC, relativa ao recolhimento indevido do ISSQN para a nota fiscal nº 62, devido à comprovação do seu cancelamento, e ao acerto no recolhimento da multa e juros de mora para as notas fiscais nºs 60 e 65, sendo que a efetivação da restituição fica condicionada à inexistência de débitos em nome do interessado, remetendo os autos ao DCCA/SMF para providências quanto à repetição do indébito tributário, observadas as disposições dos artigos 43 e 45 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2003/10/10195

Interessada: Finaustria Assessoria, Administração e Serviços de Crédito S/C Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 44557-6

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer do presente pedido, com base no artigo 83, III e IV da Lei 13.104/07, por falta de qualificação da signatária do mesmo e por não haver anúncios cadastrados, nem lançamentos da TFA, em nome da interessada. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/44544

Interessada: Avai Automóveis e Comércio de Peças Campinas Ltda ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 37353-2

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2006, nos termos do artigo 83, I da Lei 13.104/07, por ter sido apresentada intempestivamente, conforme estabelecido no artigo 37 da Lei 11.109/01, que determinava que a impugnação deveria ser protocolizada no prazo de 30 dias da data que em que havia sido o impugnante intimado da exigência, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2006, por ter sido realizado corretamente, nos termos dos artigos 9º, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não

conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/41999

Interessada: M. A. Cervejaria e Petiscos Ltda

Requerente: L'hirondelle Apart Hotel

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 76144-3

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2006, conforme artigo 83, I e II da Lei 13.104/07, por ter sido protocolizada intempestivamente, nos termos do artigo 37 da Lei 11.109/01 e pela falta de legitimidade e representatividade da requerente, conforme estabelecido no artigo 83, II e III, da Lei 13.104/07, combinado com a IN 001/03, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2006, por ter sido realizado corretamente, com base nos artigos 9º, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cancelamento da inscrição 761443 no cadastro da TFA, com data retroativa a 20/10/2006, bem como o cancelamento do lançamento da TFA para o ano de 2007. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2005/10/36840

Interessada: Hoshino Takeda & Cia Ltda ME

Inscrição Municipal: 76454-0

Assunto: Impugnação de lançamento de TFA

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2004 e 2005, nos termos do artigo 39 da Lei 11.109/01, o qual determinava que as impugnações deveriam ser apresentadas separadamente, uma para cada documento de formalização do crédito tributário, sob pena de não serem conhecidas. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e no artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cancelamento da inscrição cadastral junto ao cadastro da TFA, com data retroativa a 31/05/2003, bem como o cancelamento dos lançamentos da TFA a partir de 2004, decorrentes dessa decisão. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2005/10/41620

Interessada: Merceria Lumen Christi Ltda - ME

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA - Inscrição Municipal : 755346

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, deixo de conhecer da impugnação apresentada ao lançamento da TFA para o exercício de 2005, com base no artigo 83, I da Lei 13.104/07, por ter sido o pedido protocolizado intempestivamente, nos termos do artigo 37 da Lei 11.109/01, mantendo-se o lançamento da TFA para o exercício de 2005, por estar regular e ter sido realizado com base nas informações fornecidas pelo próprio contribuinte, conforme artigos 9º, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN) determino de ofício o cadastramento, a partir de 23/10/2006, de 1 (um) anúncio de terceiros, tabela I, item 3.3 (área de 1 a 5 m²), conforme constatado em diligência ao estabelecimento da interessada, bem como a realização de lançamento da TFA para 2006 e 2007, com o anúncio descrito anteriormente, nos termos dos artigos 9º, 13, 14 e 15 da Lei 11.105/01. Nos termos do parágrafo único do artigo 83 da Lei 13.104/07, não cabe recurso da decisão de não conhecimento, mas tão somente pedido de reconsideração e que verse exclusivamente sobre os motivos e fundamentos do não conhecimento, no prazo de 30 dias da data da notificação da decisão. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 2006/10/38036

Interessado: Frontdoor Propaganda Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 636541

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação apresentada ao lançamento da TFA do exercício de 2006, com base no Art. 88 da Lei 13.104/07, que estabelece que não será apreciada, em instância administrativa, matéria constitucional, mantendo-se o referido lançamento por estar regular nos termos dos artigos 10, 14, inciso I, e 15 da Lei 11.105/01. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/48051, anexado ao principal nº 05/10/43340

Interessada: MEDIAL SAÚDE S/A

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação protocolizada sob nº 05/10/48051, anexada ao principal nº 05/10/43340, mantendo-se o AIIM nº 000270/2005, lavrado em nome de Medial Saúde S/A, por ter sido elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei 13.104/07, por falta de escrituração dos Livros Fiscais Modelos 1 e 3, não apresentação de notas fiscais solicitadas em notificação regular e pela falta de inscrição no CCM. Porém, considerando-se o advento da lei 12.392/2005, que impôs penalidades menos severas que as previstas ao tempo de sua prática, nos termos do artigo 149, VIII, combinado com o

artigo 106, II, "c" da lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício a retificação do AIIM Nº 000270/2005, alterando-se as penalidades dos subitens 1.1, 1.2, 1.3 e 2.1, que passam a ser descritas como "artigo 56, I, da Lei 12.392/2005". Dessa forma, o presente AIIM tem o seu valor total do crédito tributário alterado de 42.440,0000 UFIC para 21.320,0000 UFIC, mantidos inalterados os demais dados. Recorro de ofício, nos termos do Art. 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o Interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº(19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolados nºs 2005/10/36546 (principal) e 2006/10/39431 (juntado)

Interessada: B. F. Comércio de Alimentos LTDA

Assunto: Impugnação de lançamento da TFA

Inscrição Municipal : 757160

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista dos documentos anexados e com base na manifestação do setor competente, defiro as impugnações apresentadas aos lançamentos da TFA dos exercícios de 2005 e 2006, cancelando-se os respectivos lançamentos, uma vez que a interessada comunicou a retirada do anúncio em 14/09/2004, cumprindo o disposto no parágrafo único do artigo 6º da Lei 11.105/01. Com base no artigo 7º da Lei 11.105/01 e artigo 149, VIII da Lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício o cancelamento da inscrição da interessada no cadastro da TFA, a partir de 14/09/2004 (data do pedido de exclusão de anúncio), e o cancelamento dos débitos posteriores a 2006, decorrentes dessa decisão. Deixo de recorrer de ofício, pois a importância em litígio não excede o valor fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificada a interessada com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, a qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº 05/10/28539, anexado ao principal nº 05/10/24590

Interessado: Hospital e Maternidade Albert Sabin Ltda

Assunto: Impugnação de Auto de Infração e Imposição de Multa

Atendendo ao disposto nos artigos 68 a 70 da Lei 13.104/07, à vista da impugnação apresentada, dos documentos constantes nos autos, e com base na manifestação do setor competente, indefiro a impugnação protocolizada sob nº 05/10/28539, mantendo-se o AIIM Nº 0241/2005, lavrado em nome do Hospital e Maternidade Albert Sabin Ltda, face ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias relativas ao ISSQN previstas na legislação municipal, por ter sido o mesmo elaborado corretamente e em conformidade com o disposto no artigo 31 da Lei 13.104/07. Porém, considerando-se o advento da lei 12.392/2005, que impôs penalidades menos severas que as previstas ao tempo de sua prática, nos termos do artigo 149, VIII, combinado com o artigo 106, II, "c" da lei 5.172/66 (CTN), determino de ofício a retificação do AIIM Nº 000241/2005, alterando: a) os subitens 1.1, 1.2 e 1.3 para 1.1.a, 1.1.b e 1.1.c, respectivamente, mantendo-se as mesmas infrações e substituindo as penalidades desses subitens por uma única penalidade englobando esses subitens, descrita como "artigo 56, I, Lei 12.392/2005, concomitantemente ao Art. 56, parágrafo 4º da mesma lei"; b) o subitem 1.4 para 1.2, mantendo-se as mesmas infrações e substituindo suas penalidades por uma única penalidade para este subitem, descrita como "artigo 56, I, Lei 12.392/2005"; e c) a penalidade do subitem 2.1 para a penalidade descrita como "artigo 56, I, Lei 12.392/2005". Dessa forma, o presente AIIM tem o seu valor total do crédito tributário alterado de 32.980,0000 UFIC para 16.010,0000 UFIC, mantidos inalterados os demais dados. Recorro de ofício, nos termos do Art. 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o Interessado com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei Municipal nº 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor mediante agendamento de data e horário para vista do protocolado através do telefone nº (19) 3755-6000, ou protocolizando seu pedido de certidão de inteiro/parcial teor no Protocolo Geral, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/35557.

Requerente: JOSÉ CARLOS LAU PERES.

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 001370/2006.

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o artigo 68 da Lei 13.104/07, conheço da impugnação do lançamento sob nº 001370/2006 e defiro o cancelamento do referido lançamento por estar o crédito tributário constituído com o uso incorreto da metragem, tendo em vista o lançamento anterior sob nº. 200.001.190, em desobediência ao Artigo 142 do CTN, devendo ser feito novo lançamento contra o mesmo responsável com área de 57,46m2 no tipo/padrão A-4 (RH-5). Deixo de recorrer de ofício, pois o cancelamento não atinge o limite fixado no artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/10/33381.

Requerente: RITA DA SILVA DOS SANTOS.

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 960.000.973

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o artigo 68 da Lei 13.104/07, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 960.000.973 por intempestiva e falta de legitimidade, e, com base no Inciso VIII do Artigo 149 do CTN, de ofício determino o cancelamento do referido lançamento, por estar o crédito tributário constituído incorretamente, por erro no uso da metragem da área construída, significando erro no cálculo do montante do tributo devido, em desobediência ao estatuído pelo Artigo 142 do CTN. Deixo de recorrer de ofício, pois o cancelamento não atinge o limite fixado no Artigo 74 da Lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 06/50/00437.

Requerente: JOÃO RIBEIRO DA SILVA.

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 220.006.333.

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o artigo 66 da Lei 13.104/07, conheço da impugnação do lançamento sob nº 220.006.333, e nego provimento à impugnação do referido lançamento, por estar o crédito tributário constituído corretamente, com observância de todos os aspectos legais e fáticos, inclusive a metragem de 76,16m2, e na forma do Inciso I do artigo 11 da Lei 8.230/94. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado nº: 07/10/19597.

Requerente: RENATO MARCOS FUNARI NEGRÃO.

Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 970.001.920.

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o Artigo 68 da Lei 13.104/07, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 970.001.920 por intempestiva, e de ofício determino, com base no Inciso VIII do Artigo 149 do CTN, o cancelamento do referido lançamento, pelo valor de 7.060,8884 UFIC, por estar o crédito tributário constituído incorretamente, dada a falta de provas da efetiva ocorrência do fato gerador e a falta da devida e necessária especificação das características dos serviços executados (metragem, tipo/padrão, etc), contrariando assim o disposto no Artigo 142 do CTN quanto à determinação da matéria tributável e ao cálculo do montante do tributo devido. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal vigente.

Protocolado n°: 06/10/32000.**Requerente: ALCINO PASCOAL REIS.****Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 970.003.617.**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 970.003.617 por intempestivo, e de ofício determino a apropriação de 291,0524 UFIC ao referido lançamento, extinguindo-se o referido crédito tributário na forma do previsto no Inciso I do Artigo 156 do Código Tributário Nacional. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 07/10/14617.**Requerente: CIBELE YAN ANDRADE.****Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 220.004.430.**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o Artigo 68 da Lei 13.104/07, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 220.004.430 por intempestivo, e de ofício ratifico, com base no Inciso VIII do Artigo 149 do CTN, o referido lançamento, por estar o crédito tributário constituído corretamente, com observância de todos os aspectos legais e fáticos, diante da constatação de construção clandestina de 20,12 m² e com respaldo no Inciso I do artigo 11 da Lei 8.230/94. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 06/10/01972.**Requerente: JOSÉ CARLOS PAVAN.****Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 960.001.166**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o Artigo 68 da Lei 13.104/07, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 960.001.166 por intempestiva e falta de atendimento das exigências previstas na IN 001/03-DRM, e, na presunção da ocorrência do previsto no Inciso VIII do Artigo 149 do CTN, de ofício ratifico o referido lançamento, por estar o crédito tributário constituído corretamente, com observância de todos os aspectos legais e formais, inclusive metragem e tipo/padrão da área construída, e em conformidade com o Inciso I do artigo 11 da Lei 8.230/94. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 07/10/20.458.**Requerente: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA.****Assunto: Pedido de Restituição de ISSQN.**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o artigo 44 da Lei 13.104/07, não conheço do pedido de restituição do ISSQN por falta de comprovação da legitimidade do pedido na forma do disposto na IN 001/03/DRM, e, com base no Inciso I do Artigo 149 do CTN, de ofício, revejo e homologo os referidos lançamentos de ISSQN, por estarem corretos os recolhimentos efetuados a favor do fisco municipal de Campinas/SP, já que sobre os serviços prestados (subitens 11.02 e 17.05 da lista) o ISS é devido ao município onde ocorre a efetiva prestação dos serviços e não ao município onde está estabelecido o prestador, nos termos do Artigo 3º, da Lei Complementar 116/03 e do Artigo 10 (caput e incisos) da Lei Municipal 12.392/05. Considera-se notificado a requerente com a publicação desta nos termos do art. 22, III, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 07/10/09889.**Requerente: VICENTE PINHEL.****Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 003400/2007.**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõe o artigo 68 da Lei 13.104/07, conheço da impugnação do lançamento sob nº 003400/2007 e defiro o cancelamento do referido lançamento, por ter sido constituído sem certeza quanto à efetivação ocorrência do fato gerador (demolição), em desobediência ao Artigo 142 do CTN. Deixo de recorrer de ofício, pois o cancelamento não atinge o limite fixado no artigo 74 da lei 13.104/07. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 22, IV, da Lei municipal 13.104/07, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

Protocolado n°: 06/10/39473.**Requerente: JOSÉ PALLONE NETO.****Assunto: Impugnação de ISSQN na Construção Civil – n. 940.004.828.**

Com base na manifestação fiscal, acolhida pela Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, nos documentos juntados e em face do que dispõem os artigos 57 a 59 da Lei 11.109/01, não conheço da impugnação do lançamento sob nº 940.004.828 por intempestivo, e de ofício determino a apropriação de 1.795,6995 UFIC ao referido lançamento, restando por recolher 142,1453 UFIC, ratificando-se o referido lançamento como crédito tributário constituído corretamente, com observância de todos os aspectos legais e formais, em especial o constante no Inciso I do artigo 11 da Lei 8.230/94. Considera-se notificado o impugnante com a publicação desta e nos termos do art. 23, III, da Lei municipal 11.109/01, o qual poderá ter conhecimento do seu inteiro teor protocolizando seu pedido de certidão no Protocolo Geral, ou agendando horário para vista do protocolado através do telefone (19) 3755-6000, na forma da legislação municipal pertinente.

JOSÉ ALEXANDRE DA GRAÇA BENTO

Diretor do DRM

**DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS
COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO
MOBILIÁRIA****Protocolo 2006/10/28635 – Interessado: Ademir Sanches**

Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN/habite-se – Objeto superado face à anulação referendada pela notificação nº 000691/2006, conforme publicação no DOM em 15/11/2007.

Protocolo 2007/10/2039 – Interessado: Tony Marketing Empreendimentos e Serviços Ltda

Assunto: Impugnação de lançamento de ISSQN/Habite-se – Objeto superado face celebração de acordo para pagamento do crédito tributário.

Protocolo 2007/10/28410 – Interessado: João Carlos Cernach Fass

Assunto: Cancelamento de cobrança - Base de cálculo do ISSQN por responsabilidade solidária correta e igual àquela utilizada pela tributação do IPTU. A diferença entre a área do CCO e o total (527,66 m²) refere-se a levantamento complementar de área identificada pelo departamento responsável pelo tributo imobiliário. Nenhuma revisão a ser providenciada.

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

CSFM - Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE CADASTRO
MOBILIÁRIO****Protocolado: 05/10/43697****Requerente: José de Souza Pinto Filho.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, indefiro o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 34.628-4 na data solicitada, no entanto de ofício, autorizo o encerramento em 06/09/2005 (data da protocolização do pedido), de acordo com o que dispõe o art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal 15.356/05, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

Protocolado: 05/10/20657 (06/10/19628 – juntado)**Requerente: Aline Renée Coscione.****Assunto: Solicita cancelamento retroativo de inscrição do ISSQN.**

Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 15.356/05, deixo de conhecer o pedido de encerramento retroativo da inscrição municipal nº 102.450-7 na data solicitada, no entanto de ofício, autorizo o encerramento em 14/04/2005 (data da protocolização do pedido) de acordo com o que dispõe o art. 64, § 1º, I, b do Decreto Municipal nº 15.356/05 c/c art. 63, § 2º da Lei Municipal 13.104/07, bem como autorizo o cancelamento dos créditos tributários posteriores à data supramencionada.

MAURÍCIO ALEXANDRE CAPANELLI

Coordenador da CSCM - Matr. Nº 108.663-4

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 1º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 11, I, art. 24; art. 26 e art. 30, I, todos da Lei 8.230/94, com as alterações promovidas pela Lei 9.577/97, regulamentadas pelo Decreto 11.794/95, para os fatos geradores ocorridos no ano de 2001, e art. 2º, parágrafo único, itens 32 a 34; art. 10, I; art. 20; art. 22 e art. 25, I, todos da Lei 11.110/01, regulamentada pelo Decreto 13.893/02, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2002 e 2003, combinados com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO PROT. APROV.	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004919/2007	31862/02 BENTO FERREIRA	2.453,93
004920/2007	10/7507/04 RAIMUNDO SOUZA PIRES	1.298,35
004921/2007	10/11155/03 ANTONIO ARAUJO CRISPIM	165,28
004922/2007	05/31/03 PAULO AFONSO DA SILVA	1.489,58
004924/2007	13530/00 RACHAEL LUIZ DOS SANTOS	1.109,67
004925/2007	10/10988/03 SAMUEL RODRIGUES	1.223,63

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

**COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

*Dos Responsáveis pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN
Incidente sobre serviços de construção civil*

O COORDENADOR DA COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA, no uso de suas atribuições legais, expede o presente edital NOTIFICANDO o(s) abaixo relacionado(s), na condição de responsável(is) tributário(s), do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, incidente sobre serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II, e §1º, XV; art. 21 e art. 25, IX, todos da Lei 11.829/03, com as alterações promovidas pela Lei 11.927/04 e 12.211/04, regulamentadas pelo Decreto 14.590/04 e combinadas com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 11.111/01, para os fatos geradores ocorridos nos anos de 2004 e 2005, e do art. 2º e subitens 7.02, 7.04 e 7.05 do item 7 da lista de serviços; art. 14, II e V; art. 22; art. 23 e art. 27, II, todos da Lei 12.392/05, regulamentada pelo Decreto 15.356/05 e combinada com o Decreto 11.442/94 e com a Lei 12.445/05, para os fatos geradores ocorridos a partir do ano de 2006. Considera(m)-se regularmente notificado(s) com a publicação deste Edital, nos termos da segunda parte do inciso I do art. 29, combinado com o inciso III do art. 22, ambos da Lei 13.104/07, o(s) qual(is) poder(ão) apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias contados na forma do art. 34 da referida Lei. O imposto não pago no vencimento será corrigido monetariamente e acrescido dos encargos moratórios na forma da Lei 12.392/05 e inscritos na Dívida Ativa conforme Lei 13.104/07. No caso de parcelamento, somente poderá ser efetuado após o vencimento, nos termos da Lei 12.838/07. As respectivas guias de recolhimento do ISSQN poderão ser obtidas no Porta Aberta, localizado no Paço Municipal.

NOTIFICAÇÃO PROT. APROV.	RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	VALOR DO LANÇTº EM R\$
004923/2007	10/17127/04 GABRIEL RIBEIRO DE ALMEIDA	1.650,10
004926/2007	10/18959/06 LIX INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA	42.947,65
004927/2007	52383/01 PICCHIOTTI FINANCIAL INC.	10.451,95

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Coordenador

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007

VALORES EXPRESSOS EM R\$

RECEITAS Categoria Econômica/Fontes	Previsão		5º Previsão	BIMESTRE		Acumulado		Realizado	a realizar
	Inicial	anual Atualizada		Realizado	Previsto	Realizado	Previsto		
Recceitas Correntes (A)	1.801.161.800,00	2.027.497.581,79	346.011.323,17	313.936.915,11	1.545.158.739,39	1.464.381.904,67	563.115.677,12	563.115.677,12	
Tributárias	712.671.928,00	857.850.567,04	142.975.094,51	97.202.461,50	630.998.387,73	542.757.013,85	315.093.553,19	315.093.553,19	
Impostos	597.811.661,00	742.990.300,04	123.831.716,67	91.167.545,09	535.281.498,55	495.279.569,12	247.710.730,92	247.710.730,92	
IPU	222.034.642,00	321.978.043,09	53.663.007,18	28.073.672,61	207.055.570,06	201.836.202,64	120.141.840,45	120.141.840,45	
ISSQN	284.762.407,00	329.997.644,95	54.999.607,49	46.622.621,61	252.380.418,49	220.222.681,35	109.774.963,60	109.774.963,60	
ITBI	22.394.782,00	22.394.782,00	3.732.463,67	8.209.768,75	18.662.318,34	28.674.078,82	-6.279.296,82	-6.279.296,82	
IRRF	68.619.830,00	68.619.830,00	11.436.638,33	8.261.482,12	57.183.191,66	44.546.606,31	24.073.223,69	24.073.223,69	
Taxas	114.847.057,00	114.847.057,00	19.141.176,17	6.034.795,92	95.705.880,84	47.473.385,22	67.373.671,78	67.373.671,78	
Contribuição de Melhoria	13.210,00	13.210,00	2.201,67	120,49	11.008,34	4.059,51	9.150,49	9.150,49	
Contribuições	94.902.237,00	94.902.237,00	15.817.039,50	11.598.213,57	78.163.718,33	60.960.770,90	33.941.466,10	33.941.466,10	
Patrimoniais	29.373.362,00	29.373.362,00	4.895.560,33	2.039.691,36	15.242.239,17	12.983.693,17	16.389.668,83	16.389.668,83	
Industriais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços	32.608.335,00	32.608.335,00	5.434.722,50	4.984.608,60	27.173.612,50	26.460.581,09	6.147.753,91	6.147.753,91	
Transferências Correntes	843.329.538,00	922.415.680,75	141.831.006,33	134.510.096,47	705.326.781,67	698.625.700,47	223.789.980,28	223.789.980,28	
(-) Contas Redutoras (ICMS,FPM,IPI Exp)	(68.888.541,30)	(68.888.541,30)	(11.481.423,55)	(15.108.072,60)	(57.407.117,75)	(70.969.045,43)	-2.080.504,13	-2.080.504,13	
Outras Receitas Correntes	157.164.941,30	159.235.941,30	46.539.323,55	78.709.916,21	145.661.117,75	193.563.190,62	-34.327.249,32	-34.327.249,32	
Recceitas de Capital (B)	12.228.000,00	12.228.000,00	2.038.000,00	7.469,70	10.189.999,99	51.312,94	12.176.687,06	12.176.687,06	
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens	40.000,00	40.000,00	6.666,67	5.055,70	33.333,34	10.176,22	29.823,78	29.823,78	
Amortização de Empréstimos	12.188.000,00	12.188.000,00	2.031.333,33	2.414,00	10.156.666,66	41.136,72	12.146.863,28	12.146.863,28	
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA TOTAL (A+B)	1.813.389.800,00	2.039.725.581,79	348.049.323,17	313.944.384,81	1.555.348.739,38	1.464.433.217,61	575.292.364,18	575.292.364,18	
DESPESAS	Dotação	Anual	5º	BIMESTRE	Acumulado	Liquidado	A empenhar		
Empenhado	Liquidado	BIMESTRE	Empenhado	Liquidado	A empenhar				
232.480.198,87	292.128.885,21	1.596.311.078,16	1.385.624.716,85	289.756.237,47					
116.132.393,05	118.300.135,25	606.461.291,06	603.369.527,98	116.423.253,94					
16.457.318,80	6.785.322,10	71.193.265,35	53.253.458,70	3.784.951,82					
0,00	0,00	2.129.429,00	769.433,09	0,00					
99.890.487,02	167.043.427,86	916.527.092,75	728.231.897,08	169.548.031,71					
11.173.041,98	23.427.326,80	150.739.886,66	101.759.322,60	127.077.711,18					
13.922.944,41	17.891.341,86	110.325.010,77	68.006.720,71	125.112.354,12					
167.188,10	134.767,75	11.473.736,92	10.794.289,42	1.034.863,08					
-2.917.090,53	5.401.217,19	28.941.138,97	22.958.312,47	930.493,98					
-2.917.090,53	5.401.217,19	28.941.138,97	22.958.312,47	930.493,98					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
181.000,00	181.000,00	0,00	0,00	0,00					
1.947.250.751,00	2.163.884.913,47	243.653.240,85	315.556.212,01	1.747.050.964,82	1.487.384.039,45	416.833.948,65			
-133.860.951,00	-124.159.331,68	70.291.143,96	-1.611.827,20	-282.617.747,21	-22.950.821,84				

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR - CRC ISP 160065/0-3

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Diretor do DAF

(Artigo 52, Inciso II, alínea "c" da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL - - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007

VALORES EXPRESSOS EM R\$

Cód. Função	Cód. Subf. Funções/Subfunções	DESPESAS	Dotação		5º	BIMESTRE		Acumulado		Liquidado	a empenhar
			Inicial	Anual		Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado		
1	0	LEGISLATIVO	62.500.000,00	62.500.000,00	8.675.052,08	9.930.994,53	53.101.449,11	50.831.328,45	9.398.550,89		
1	31	Ação Legislativa	62.500.000,00	62.500.000,00	8.675.052,08	9.930.994,53	53.101.449,11	50.831.328,45	9.398.550,89		
2	0	JUDICIÁRIA	289.950,00	172.337,50	25.923,84	25.923,84	116.360,26	116.360,26	55.977,24		
2	61	Ação Judiciária	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.500,00		
2	62	Defesa Int. Públ. no Proc. Judiciário	270.450,00	152.837,50	25.923,84	25.923,84	116.360,26	116.360,26	36.477,24		
4	0	ADMINISTRAÇÃO	249.727.374,00	307.275.891,81	45.194.237,84	48.111.142,71	250.586.564,45	235.156.676,29	56.689.327,36		
4	121	Planejamento e Orçamento	321.467,00	1.043.475,31	5.956,60	2.357,60	48.425,97	44.311,97	995.049,34		
4	122	Administração Geral	161.001.607,00	190.307.657,00	30.700.772,55	33.951.316,09	170.542.217,30	158.760.205,80	19.765.439,70		
4	123	Administração Financeira	560.545,00	3.160.545,00	1.381.000,00	1.194.161,38	3.146.962,32	2.675.227,72	13.582,68		
4	126	Tecnologia da Informação	38.265.605,00	52.367.113,00	2.788.504,71	2.743.875,85	24.896.871,73	23.202.860,43	27.470.241,27		
4	128	Formação de Recursos Humanos	2.942.150,00	2.736.150,00	340.252,04	104.087,06	697.975,33	379.370,49	2.038.174,67		
4	129	Administração de Receitas	2.296.442,00	2.081.442,00	454.203,42	403.916,33	1.396.533,34	1.118.898,86	684.908,66		
4	131	Comunicação Social	10.010.100,00	17.510.100,00	3.203.990,00	3.225.723,68	16.236.867,35	15.630.954,03	1.273.232,65		
4	182	Defesa Civil	459.500,00	459.500,00	0,00	4.201,38	222.173,66	36.886,45	237.326,34		
4	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	31.999.676,00	35.839.627,50	6.306.897,20	6.306.897,20	32.449.625,66	32.449.611,45	3.390.001,84		
4	334	Fomento ao Trabalho	341.000,00	341.000,00	6.277,32	14.077,32	29.040,62	21.773,62	311.959,38		
4	661	Promoção Industrial	34.080,00	34.080,00	0,00	0,00	2.246,93	2.246,93	31.833,07		
4	692	Comercialização	564.052,00	464.052,00	6.384,00	0,00	6.384,00	0,00	457.668,00		
4	782	Transporte Rodoviário	931.150,00	931.150,00	0,00	160.528,84	911.240,24	834.328,54	19.909,76		
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	26.255.448,00	32.811.591,00	3.325.023,09	5.161.720,02	28.942.804,15	24.118.659,98	3.868.786,85		
6	182	Defesa Civil	280.000,00	102.743,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	95.743,00		
6	122	Administração Geral	25.561.368,00	32.294.768,00	3.325.023,09	5.161.720,02	28.935.804,15	24.118.659,98	3.358.963,85		
6	128	Formação de Recursos Humanos	414.080,00	414.080,00	0,00	0,00	0,00	0,00	414.080,00		
7	0	RELAÇÕES EXTERIORES	604.278,00	494.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	494.278,00		
7	211	Relações Diplomáticas	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00		
7	212	Cooperação Internacional	498.278,00	388.278,00	0,00	0,00	0,00	0,00	388.278,00		
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	59.769.023,00	60.554.551,45	5.718.395,81	8.856.750,93	49.490.146,14	42.520.189,35	11.064.405,31		
8	241	Assistência ao Idoso	1.220.520,00	1.252.520,00	104.794,68	176.086,62	1.071.269,94	900.509,49	181.250,06		
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	763.352,00	963.352,00	34.242,00	140.537,66	881.160,16	612.114,81	82.191,84		
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	20.789.687,00	21.266.215,45	1.609.952,64						

12	331	Proteção e Benefícios ao Trabalhador	23.188.324,00	26.535.672,50	4.446.447,64	4.446.447,60	22.871.444,31	22.871.434,13	3.664.228,19
12	421	Inclusão Social e Didadania	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
12	306	Alimentação e Nutrição	34.000.000,00	36.863.426,00	1.127.340,00	6.206.506,58	35.688.819,59	26.654.008,51	1.174.606,41
13	0	CULTURA	13.057.390,00	14.848.770,94	1.744.542,44	437.831,90	7.070.569,75	4.279.122,87	7.778.201,19
13	391	Patr. Histórico, Artístico e Arqueológico	1.486.000,00	1.486.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.486.000,00
13	392	Difusão Cultural	7.611.700,00	8.381.080,94	1.227.345,72	116.626,97	3.620.531,36	1.522.615,92	4.760.549,58
13	122	Administração Geral	269.500,00	269.500,00	102.426,72	80.877,58	194.750,14	148.186,18	74.749,86
13	126	Tecnologia da Informação	3.230.110,00	4.252.110,00	414.770,00	199.877,35	3.153.916,26	2.532.620,78	1.098.193,74
13	695	Turismo	460.080,00	460.080,00	0,00	40.450,00	101.371,99	75.699,99	358.708,01
14	0	DIRETORIA DA CIDADANIA	1.286.764,00	1.193.510,00	35.483,08	65.392,90	442.969,04	347.110,03	750.540,96
14	422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	1.286.764,00	1.193.510,00	35.483,08	65.392,90	442.969,04	347.110,03	750.540,96
15	0	URBANISMO	255.006.051,00	286.308.876,89	39.671.552,89	46.861.476,95	233.671.319,68	182.520.561,90	52.637.557,21
15	451	Infra-Estrutura Urbana	87.830.400,00	89.875.033,89	13.902.417,97	13.747.389,03	67.485.108,59	49.635.450,05	22.389.925,30
15	452	Serviços Urbanos	35.416.000,00	51.190.600,00	16.336.589,89	10.298.830,16	49.895.583,11	34.672.986,59	1.295.016,89
15	453	Transportes Coletivos Urbanos	34.628.691,00	36.515.183,00	0,00	2.175.378,85	11.843.154,10	10.219.825,79	24.672.028,90
15	122	Administração Geral	94.619.000,00	106.855.100,00	9.412.891,64	20.617.124,92	104.334.736,79	87.901.475,58	2.520.363,21
15	125	Normalização e Qualidade	97.360,00	97.360,00	10.973,39	10.973,39	58.707,29	58.707,29	38.652,71
15	541	Desenvolvimento Urbano	529.500,00	102.500,00	0,00	0,00	7.200,00	7.200,00	95.300,00
15	695	Melhoria do Atendimento Público	1.885.100,00	1.673.100,00	8.680,00	11.780,00	46.829,80	24.916,60	1.626.270,20
16	0	HABITAÇÃO	29.174.374,00	26.710.605,06	1.695.080,69	1.798.018,20	6.501.387,18	5.919.294,58	20.209.217,88
16	482	Habituação Urbana	27.874.374,00	25.410.605,06	1.695.080,69	1.784.018,20	6.187.035,36	5.681.851,91	19.223.569,70
16	122	Administração Geral	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	14.000,00	314.351,82	237.442,67	985.648,18
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	3.372.553,00	3.232.553,00	123.506,79	75.957,80	975.949,61	649.421,89	2.256.603,39
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	2.321.830,00	2.181.830,00	71.841,90	21.065,51	768.185,25	447.899,24	1.413.644,75
18	451	Manut.Modern. E Reest.Serviço Público	1.050.723,00	1.050.723,00	51.664,89	54.892,29	207.764,36	201.522,65	842.958,64
19	0	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	1.006.750,00	406.750,00	0,00	29.541,66	177.250,00	132.937,51	229.500,00
19	572	Desenvolvimento Tecnol. e Engenharia	829.500,00	229.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.500,00
19	573	Difusão do Conhec. Cient. e Tecnológico	177.250,00	177.250,00	0,00	29.541,66	177.250,00	132.937,51	0,00
20	0	AGRICULTURA	127.000,00	127.000,00	0,00	15.750,00	94.500,00	78.750,00	32.500,00
20	606	Extensão Rural	127.000,00	127.000,00	0,00	15.750,00	94.500,00	78.750,00	32.500,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	11.179.200,00	11.275.200,00	1.755.461,38	1.760.691,62	9.398.476,30	8.413.471,93	1.876.723,70
23	692	Comercialização	11.129.200,00	11.129.200,00	1.755.461,38	1.760.691,62	9.398.476,30	8.413.471,93	1.730.723,70
23	693	Comércio Exterior	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
25	0	ENERGIA	1.500.000,00	1.500.000,00	592.968,00	355.634,52	794.958,83	521.751,73	705.041,17
25	753	Energia Elétrica	1.500.000,00	1.500.000,00	592.968,00	355.634,52	794.958,83	521.751,73	705.041,17
26	0	TRANSPORTE	17.000.000,00	17.000.000,00	0,00	2.833.333,32	17.000.000,00	14.166.666,60	0,00
26	241	Assistencia ao Idoso	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	1.416.666,66	8.500.000,00	7.791.666,63	0,00
26	242	Assistencia ao Portador de Deficiência	8.500.000,00	8.500.000,00	0,00	1.416.666,66	8.500.000,00	6.374.999,97	0,00
27	0	DESPORTO E LAZER	12.231.107,00	14.143.147,00	1.938.823,92	930.819,14	5.785.857,90	3.045.773,12	8.357.289,10
27	811	Desporto de Rendimento	5.168.000,00	6.830.040,00	1.264.271,72	566.812,98	2.517.238,18	566.812,98	4.312.801,82
27	813	Lazer	7.063.107,00	7.313.107,00	674.552,20	364.006,16	3.268.619,72	2.478.960,14	4.044.487,28
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	102.229.416,00	146.471.453,12	19.400.963,39	17.503.333,63	126.637.515,57	98.006.167,67	19.833.937,55
28	841	Refinanciamento da Dívida Interna	51.846.843,00	74.203.698,98	10.990.776,95	6.276.466,15	73.260.590,74	51.390.538,10	943.108,24
28	182	Defesa Civil	1.312.440,00	1.312.440,00	50.697,40	159.619,00	1.056.392,66	770.395,34	256.047,34
28	843	Serviço da Dívida Interna	10.207.202,00	24.725.079,93	4.448.877,92	3.441.851,22	21.019.135,62	18.355.161,55	3.705.944,31
28	844	Serviço da Dívida Externa	5.035.125,00	3.717.428,21	-1.992.114,36	1.761.371,81	3.717.426,85	3.717.426,85	1,36
28	845	Transferências	4.000.000,00	3.220.000,00	350.000,00	365.000,00	2.690.000,00	2.135.000,00	530.000,00
28	846	Outros Encargos Especiais	29.827.806,00	39.292.806,00	5.552.725,48	5.499.025,45	24.893.969,70	21.637.645,83	14.398.836,30
-	-	TOTAL	1.947.250.751,00	2.163.884.913,47	243.653.240,85	315.556.212,01	1.747.050.964,82	1.487.384.039,45	416.833.948,65

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR - CRC ISP 160065/0-3

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Diretor do DAF

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007								
RECEITAS	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL		
CORRENTES	-	-	-	-	-	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	122.080.140,16	140.732.413,14	145.214.750,31	214.182.735,12	108.022.465,67	132.437.400,23		
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	8.736.833,87	11.907.589,59	4.983.383,23	8.320.741,20	15.032.271,78	7.664.858,07		
Autarquias	8.730.545,76	11.661.695,72	4.981.807,82	8.319.279,82	14.999.342,66	7.664.858,07		
Fundações Públicas	6.288,11	245.893,87	1.575,41	1.461,38	32.929,12	0,00		
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	-		
Subtotal	130.816.974,03	152.640.002,73	150.198.133,54	222.503.476,32	123.054.737,45	140.102.258,30		
(-) DEDUÇÕES								
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	-	-	-	-	-	-		
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	4.406.564,36	7.642.742,88	1.081.872,70	662.857,89	11.890.115,10	4.193.552,75		
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	0,00	0,00	0,00	3.770.348,95	139.382,56	0,00		
FUNDEF	6.225.679,69	5.371.261,81	5.472.513,00	4.535.512,85	6.049.276,11	12.093.516,27		
Anulação de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-		
Outras	-	-	-	-	-	-		
Subtotal	10.632.244,05	13.014.004,69	6.554.385,70	8.968.719,69	18.078.773,77	16.287.069,02		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	120.184.729,98	139.625.998,04	143.643.747,84	213.534.756,63	104.975.963,68	123.815.189,28		
RECEITAS FISCAIS								
CORRENTES								
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	111.337.986,69	118.961.475,89	125.555.108,59	123.938.294,66	188.295.057,05	1.710.164.391,70	1.613.431.579,14	Apuração Bim.Anterior
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	9.788.313,76	8.358.284,48	9.550.280,90	8.395.364,47	8.416.271,33	108.643.534,96	106.903.551,48	
Autarquias	9.785.313,76	8.268.191,42	9.547.280,90	8.395.364,47	8.416.271,33	108.164.497,78	106.411.586,29	
Fundações Públicas	3.000,00	90.093,06	3.000,00	0,00	0,00	479.037,18	491.965,19	
Empresas Estatais Dependentes	-	-	-	-	-	0,00	0,00	
Subtotal	121.126.300,45	127.319.760,37	135.105.389,49	132.333.659,13	196.711.328,38	1.818.807.926,66	1.720.335.130,62	
(-) DEDUÇÕES								
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind.e Fund.	-	-	-	-	-	-	0,00	
Contrib. Serv. Reg.Própr.Previdência	4.715.801,25	4.418.475,39	4.548.866,98	4.628.586,95	4.509.056,28	57.008.151,56	56.106.300,66	
Compensação Financ.entre Reg. Prev.	430.393,74	142.642,07	142.642,07	0,00	285.284,14	4.910.693,53	4.625.409,39	
FUNDEF	6.372.132,90	7.480.212,25	7.084.532,96	7.047.003,34	8.061.069,26	82.565.986,93	78.589.185,28	
Anulação de Restos a Pagar	-	-	-	-	-	-	0,00	
Outras	-	-	-	-	-	-	0,00	
Subtotal	11.518.327,89	12.041.329,71	11.776.042,01	11.675.590,29	12.855.409,68	144.484.832,02	139.320.895,33	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	109.607.972,56	115.278.430,66	123.329.347,48	120.658.068,84	183.855.918,70	1.674.323.094,64	1.581.014.235,29	

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS RIBEIRO DA SILVA

Diretor do DECOR - CRC ISP 160065/0-3

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Diretor do DAF

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007 - RESULTADO PRIMÁRIO							
RECEITAS FISCAIS	Previsão Anual	Atualizada Do Bimestre	-	Realização No Bimestre	-	Período Exerc.Ant.	
Receitas Correntes	2.027.497.581,79	346.011.323,17	-	1.545.158.739,39	-	1.200.987.637,52	
Receitas de Capital	12.228.000,00	2.038.000,00	-	10.189.999,99	-	14.491.124,30	
Subtotal:	2.039.725.581,79	348.049.323,17	-	1.555.348.739,38	-	1.215.4	

Rendas de aplicações Financeiras	29.254.925,00	4.875.820,83	24.379.104,17	2.029.033,33	12.939.452,01	10.665.519,26
Amortização de Empréstimos	12.188.000,00	2.031.333,33	10.156.666,66	2.414,00	41.136,72	14.470.427,24
Receitas de alienações de ativos	40.000,00	6.666,67	26.666,67	1.497,87	2.603,97	20.697,06
Subtotal	41.482.925,00	6.913.820,83	34.562.437,49	2.032.945,20	12.983.192,70	25.156.643,56
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	1.998.242.656,79	341.135.502,34	1.520.786.301,89	311.911.439,61	1.451.450.024,91	1.190.322.118,26
DESPESAS FISCAIS	Dotação Anual	Atualizada Do Bimestre	-	Despesas No Bimestre	Liquidadas Até o Bimestre	Periodo Exerc. Ant.
Despesas Correntes	1.886.067.315,63	302.798.795,69	1.211.195.182,77	292.128.885,21	1.385.624.716,85	1.111.782.170,30
(-) Juros e Encargos da Dívida	77.107.646,17	12.851.274,36	64.256.371,81	6.785.322,10	54.023.361,79	45.426.172,55
Subtotal	1.808.959.669,46	289.947.521,33	1.146.938.810,96	285.343.563,11	1.331.601.355,06	1.066.355.997,75
Despesas de Capital	277.817.597,84	47.710.685,98	190.842.743,93	23.427.326,80	101.759.322,60	50.837.592,08
(-) Deduções	42.380.232,95	7.063.372,16	35.316.860,79	5.535.984,94	33.752.601,89	23.004.378,16
Amortização de Dívida	29.871.632,95	4.978.605,49	24.893.027,46	5.401.217,19	22.958.312,47	21.976.489,53
Concessão de Empréstimos	12.508.600,00	2.084.766,67	10.423.833,33	134.767,75	10.794.289,42	1.027.888,63
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	235.437.364,89	40.647.313,82	155.525.883,13	17.891.341,86	68.006.720,71	27.833.213,92
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	181.000,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	2.044.397.034,35	330.594.835,15	1.302.464.694,09	303.234.904,97	1.399.608.075,77	1.094.189.211,67
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	-45.973.377,56	10.540.667,19	218.321.607,80	8.676.534,64	51.841.949,14	96.132.906,59

RESULTADO NOMINAL ESPECIFICAÇÃO	SALDO Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	RESULTADO NOMINAL Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	1.340.014.698,42	1.323.757.155,96	1.126.170.618,95		
II. Deduções: (*)	0,00	94.758.077,58	134.663.544,93		
Ativo Disponível	53.498.125,38	94.758.077,58	134.663.544,93		
Haveres Financeiros					
(-) Restos a Pagar Processados	151.233.647,57				
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	1.340.014.698,42	1.228.999.078,38	991.507.074,02		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	1.340.014.698,42	1.228.999.078,38	991.507.074,02	-237.492.004,36	-348.507.624,40

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

As LTFMCs encontram-se sub-júdice, por isso estão excluídas do total da dívida, com liminar concedida pelo Poder Judiciário.

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

JOÃO CARLOS R. DA SILVA

Diretor do DECOR - CRC 1SP 160065/03

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Diretor do DAF

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007

VALORES EXPRESSOS EM R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão	Anual	Receitas	Realizadas	Saldo a	
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	Realizar	
Contribuições Patronais	129.986.578,00	129.986.578,00	17.187.594,52	99.538.044,61	30.448.533,39	
Contribuições dos Servidores Ativos	61.641.000,00	61.641.000,00	7.995.865,79	39.419.904,30	22.221.095,70	
Contribuições dos Servidores Inativos	5.800.000,00	5.800.000,00	988.109,13	4.423.284,63	1.376.715,37	
Contribuições dos Pensionistas	830.800,00	830.800,00	153.668,31	1.115.655,39	-284.855,39	
Receitas Patrimoniais	440.000,00	440.000,00	333.249,96	1.288.196,02	-848.196,02	
Compensações Previdenciárias	2.000.000,00	2.000.000,00	285.284,14	4.910.693,53	-2.910.693,53	
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras	6.524.373,00	6.524.373,00	2.417.337,42	13.622.382,94	-7.098.009,94	
Total	207.222.751,00	207.222.751,00	29.361.109,27	164.318.161,42	42.904.589,58	
II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão	Dotação Anual	Realizadas	Empenhadas	Saldo a	
-	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	
Inativos	163.250.000,00	163.250.000,00	31.066,02	152.820.390,54	24.679.318,10	125.867.625,47
Pensionistas	34.608.978,00	34.608.978,00	-465.782,40	34.125.950,48	5.579.560,43	28.031.960,66
Outros Benefícios	3.258.400,00	3.258.400,00	0,00	20.000,00	3.140,58	15.422,90
Outras Despesas	6.105.373,00	6.105.373,00	109.457,70	2.900.708,97	420.832,66	2.269.475,33
Total	207.222.751,00	207.222.751,00	-325.258,68	189.867.049,99	30.682.851,77	17.355.701,01
III - RESULTADO	0,00	0,00	29.686.367,95	-25.548.888,57	-1.321.742,50	8.133.677,06
IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	RS	RS	RS	RS	RS	RS
Receitas	203.046.712,22		Despesas	182.040.535,78		
Orçamentárias	164.318.161,42		Orçamentárias pagas	156.163.936,92		
Extra-orçamentárias	38.728.550,80		Extra-orçamentárias	25.876.598,86		
-			Inscrição Restos a pagar*	0,00		
Saldo do exercício anterior	4.227.596,68		Saldo Atual	25.233.773,12		
Caixa	0,00		Caixa	0,00		
Bancos Conta Movimento	511.592,20		Bancos Conta Movimento	15.805,58		
Aplicações Financeiras	3.716.004,48		Aplicações Financeiras	25.217.967,54		
Total Geral	207.274.308,90			207.274.308,90		

* RELATIVO AO ÚLTIMO BIMESTRE

HÉLIO OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

CARLOS JANSEN JUNIOR

Contador CRC - DF 8197

WAGNER HENRIQUE OLIVEIRA

Diretor Financeiro

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL - MUNICÍPIO DE CAMPINAS - 5º BIMESTRE DE 2007

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas		Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos	Pagamentos		
		No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO							
Câmara Municipal	1.040.741,11			14.840,00	1.030.779,44	9.961,67	754.514,61
PODER EXECUTIVO	227.007.839,66	0,00	0,00	0,00	187.687.466,35	39.320.373,31	133.909.030,32
Prefeitura Municipal	222.475.999,06				184.171.755,66	38.304.243,40	103.033.910,53
Órgãos/Entidades	4.531.840,60	0,00	0,00	0,00	3.515.710,69	1.016.129,91	30.875.119,79
CAMPREV	1.583.428,51				908.257,35	675.171,16	25.233.773,12
Hospital Dr. Mário Gatti	1.359.498,46				0,00	1.222.780,74	4.168.795,86
SETEC	369.982,96				0,00	363.281,46	6.701,50
FUMEC	1.218.930,67				0,00	1.021.391,14	197.539,53
FJPO	0,00						0,00
TOTAL:	228.048.580,77	0,00	0,00	0,00	14.840,00	188.718.245,79	39.330.334,98

DR. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeito Municipal

PAULO MALLMANN

Secretário Municipal de Finanças

HAROLDO DE SOUZA VERAS

Diretor do DAF

JOÃO CARLOS R. DA SILVA

Diretor do DECOR - CRC 1SP 160065/0-3

SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA

**COORDENADORIA ESP. DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS E SUBPREFEITURAS
FISCALIZAÇÃO DE VIELAS****EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, autuados por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaleta aberta impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º, parágrafo 2º:

DE: Luiz Correa Nogueira – Prot. 2007/10/2674 – proprietário Lisa Empr. Lmobiliários Ltda – Av. Armando Mario Tozzi - lote 13, 14, 15 e 16 - Quadra UU – Quarteirão 10.031 – Jd. Lisa 2P.

RUBENS GUILHERME

Coord. Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

**DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO
COORDENADORIA SETORIAL DE OBRAS***Pelo Senhor Coordenador Gustavo Garnett Neto*

De **SOCIEDADE AMIGOS DO BAIRRO VILA AEROPORTO** - Protocolo n. 02/20/217(anexo: 1995/1738); “**Compareça o interessado**”.

**FISCALIZAÇÃO DE VIELAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Fica o proprietário abaixo relacionado, **intimado** a canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, no prazo de 15 dias, conforme Lei nº 11468/03, art. 1º item III, sob pena de multa.

DE: DORALICE JORGE – Protocolo Nº 2007/70/5281 – Proprietário: **JOÃO CAPAROL**. – Rua Carolina Florence – Lote 1 – Quarteirão 551 – do loteamento Vila Nova.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(27, 28, 29/11)

**FISCALIZAÇÃO DE VIELAS
EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA**

Fica o proprietário abaixo relacionado, **autuados** por não ter cumprido a intimação de canalizar e direcionar o escoamento das águas pluviais, por meio de canaletas abertas impermeabilizadas ou tubulações, de forma a permitir o livre escoamento das águas pluviais, de modo a não causar danos às propriedades vizinhas, para no prazo de 10 (dez) dias interpor defesa por escrito a contar da data da publicação, conforme Lei nº 11468/03, art. 5º, parágrafo 2º:

DE: ELISABETH DA COSTA BALBINO – prot. 2003/70/5299 – proprietário **WILSON FRANÇOY** – Rua José Perdomo - lote 010 - Quadra 12 – Quarteirão 05484 – Jd. São Domingos.

RUBENS GUILHERME

Coordenador Esp. das Administ. Reg. e Subprefeituras

(27, 28, 29/11)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

**CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

CONVOCAMOS os conselheiros titulares e suplentes do Conselho da Cidade de Campinas, para a 25ª Reunião Extraordinária, a ser realizada **4ª feira dia 05 de dezembro de 2007, às 18h30**, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP.

PAUTA: - Aprovação da Ata da 4ª Reunião Ordinária do Conselho; - Apresentação do Balanço da Gestão 2006/2007; - Comunicados da presidência.

Campinas, 28 de novembro de 2007

VICENTE ANDREU GUILLO

Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente e Presidente do Conselho da Cidade de Campinas

(29 E 30/11 E 01/12)

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 68200/2007 - Revogar o item da portaria nº 68065/07, que nomeou a servidora Vera Maria Gurgel do Amaral, como titular, representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Alimentação Escolar.

Nomear a senhora Suely Eriko Inoue Okubo como titular, representante da Sociedade Civil junto ao Conselho de Alimentação Escolar.

revogar o item da portaria nº 68126/07, que nomeou a senhora Helena Maria André B. Cardello, como titular, e Nilo Sergio Sabbião Rodrigues como suplente, representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho de Alimentação Escolar.

Nomear os senhores abaixo relacionados para compor o Conselho de Alimentação Escolar.

Representantes da Sociedade Civil.**Titular:** Carlos Roberto Gomes Santana**Suplente:** Alex Neves Scuro

PORTARIA N.º 68214/2007 - Nomear a partir de 01/10/07, o senhor LUCIANO NOGUEIRA CARVALHO, RG. Nº 29198.633-X, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Setorial, junto a Coordenadoria Setorial de Manutenção e Reformas do Departamento de Gestão Predial da Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 68210/2007 - Alterar, a partir de 01/11/2007, o item da portaria nº 67480/07, para que conste que o comissionamento da servidora SANDRA MARA AZEVEDO FAGUNDES, matrícula nº 66184-8, junto à Prefeitura Municipal de Hortolândia, passe a ser com prejuízo dos vencimentos.

PORTARIA N.º 68219/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA APARECIDA PEDROSO RUIZ, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,

O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,
RESOLVE:

conceder a servidora, MARIA APARECIDA PEDROSO RUIZ, matrícula nº 856975, R.G Nº 8.053.570-7, CPF Nº 255.816.058-31, PASEP Nº 17000373391, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (antiga Função Pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Monitor de Educação Infantil, padrão 18, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/47001, e com base na jornada de 32 (trinta e duas) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2007

PORTARIA N.º 68221/2007 - DISPÕE SOBRE APOSENTADORIA DE MARIA LUCIA DAS NEVES, SERVIDORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
O Exmo Sr. Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e, pela presente,
RESOLVE:

conceder a servidora, MARIA LUCIA DAS NEVES, matrícula nº 838802, R.G Nº 20.888.536, CPF Nº 105.721.508-22, PASEP Nº 1.700.035.630-6, a aposentadoria voluntária por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no cargo (Antiga Função Pública) de Agente Público Municipal, na especialidade de Técnico em Gestão, padrão 34, de acordo com os elementos constantes do protocolado nº 06/10/55832, e com base na jornada de 36 (trinta e seis) horas semanais

As despesas correrão por conta do Instituto de Previdência Social do Município de Campinas – CAMPREV.

Esta portaria entra em vigor a partir de 01/12/2007

PORTARIA N.º 68222/2007 - Designar o senhor PAULO MALLMANN, matrícula nº 1144090, Secretário de Finanças, para responder cumulativamente pela Secretaria Municipal de Comércio, Indústria, Serviços e Turismo, durante o impedimento do senhor SINVAL ROBERTO DORIGON, matrícula nº 1140965, por férias regulamentares, no período de 02/01/08 a 17/01/08.

A presente designação não acarretará despesas para o Município.

PORTARIA N.º 68223/2007 - Revogar a partir de 15/10/07, a portaria nº 66735/06, que nomeou o servidor ALEXANDRE BERGO GUERRA, matrícula nº 35679-4, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Campos Eliseos, da Coordenadoria Distrital de Saúde – Sudoeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

Nomear a partir de 15/10/07, o servidor ANDRÉ LUIZ MARROIG FREITAS RIBEIRO, matrícula nº 106338-3, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Centro de Saúde Campos Eliseos, da Coordenadoria Distrital de Saúde – Sudoeste do Departamento de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. PREFEITO

PORTARIA N.º 68242/2007 - Revogar a partir de 14/11/07 a portaria nº 50729/02, que nomeou o servidor WILSON ROBERTO DO PRADO, matrícula nº 56842-2, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Setor, junto ao Setor de Processos e Pagamentos da Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Designar a partir de 14/11/2007, o servidor WILSON ROBERTO DO PRADO, matrícula nº 56842-2, para exercer a Gratificação de Apoio Técnico nível III, junto ao Setor de Processos e Pagamentos da Coordenadoria Setorial de Folha de Pagamento do Departamento de Administração de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Recursos Humanos

PORTARIA ASSINADA PELO SR. SECRETÁRIO

PORTARIA N.º 68239/2007 - O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 07/10/36952, pela presente,
RESOLVE

Autorizar a partir de 01/12/07, à alteração da jornada de trabalho solicitada pelo servidor ENIDIO ILARIO, matrícula nº 36074-0, de 20 (vinte) horas semanais para 36 (trinta e seis) horas semanais.

PORTARIA N.º 68240/2007 - O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e, de acordo com o protocolado nº 07/10/33826, pela presente,
RESOLVE

Conceder a partir de 01/03/2008, a Licença Sem Vencimentos solicitada pelo servidor MAURÍCIO SHIGUEO GONDO, matrícula nº 34611-0, pelo período de 02 (anos).

PORTARIA N.º 68241/2007 - O Senhor Secretário Municipal de Recursos Humanos, usando das atribuições que lhes foram conferidas pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Campinas e,
CONSIDERANDO, o determinado no protocolado nº 07/10/52343, dando cumprimento a liminar, proferida nos autos de Mandado de Segurança - processo 4373/07, 1ª Vara da Fazenda da Comarca de Campinas, pela presente,
RESOLVE

Conceder a partir de 13/11/2007, a Licença Sem Vencimentos solicitada pela servidora SUELI AKEMI KAWATO DOS SANTOS, matrícula nº 58153-4.

CONVOCA

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor CONVOCA os funcionários abaixo relacionados nas datas e horários determinados a comparecerem à Rua Barbosa de Andrade, 485 – Chapadão.

NOME	MAT.	DIA	HORÁRIO
EVANILSON GEREMIAS	987386	06/12/2007	14:00
FABIO DAUD SALOME	650633	03/12/2007	17:00
SABINA CANDIDA VIEIRA	58201	05/12/2007	08:00
VERIDIANA M. PAULA	297364	05/12/2007	09:00

Campinas, 29 de novembro de 2007.

JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA LIMA

Departamento de Promoção à Saúde do Servidor

COMUNICADO**PROCESSO SELETIVO – SAÚDE
Edital VI/2007**

A Prefeitura Municipal de Campinas republica os seguintes nomes da listagem abaixo devido a problemas técnicos na diagramação da publicação realizada em 22/11/2007.

**1) CANDIDATOS APTOS NA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA E CLASSIFICAÇÃO FINAL
01 – AUXILIAR DE ENFERMAGEM**

INSCR.	NOME	DOCUMENTO	NOTA FINAL	CLASS.
000202	ALESSANDRA BACHANI LOUREIRO MARCACCI	00000220687468	50,00	600
121588	ANDREZZA ODERDENG DE AMORIM	0000026666247X	50,00	600
108594	ANELY SANTIAGO DE LIMA	00000407199597	50,00	600
100576	ANTONIA CRISTINA DOS SANTOS	00000294986571	50,00	600
000004	ANTONIO ALEXANDRE ROCHA	00000213436139	50,00	600
104704	CLEY MAICON ALVES	00000291981021	50,00	600
116434	DANIELA CHRISTINA MATHIAS	00000306808341	50,00	600
121272	ELIANE CHIQUETO MARTINS	00000204494667	50,00	600
120673	ELIANE CRISTINA DE FREITAS	0000030792368X	50,00	600
101526	ELICIANA MARA LATORRE DA SILVA	00000225507079	50,00	600
102152	ERICKA CAROLINA LISBOA	00000294213909	50,00	600
115402	FABIANA ANDREIA ELIAS RAMOS	00000259282637	50,00	600
116542	IDERVAL JOSE DA COSTA	00000231544935	50,00	600
100942	INGRID MESSIAS DE SOUZA	00000307042285	50,00	600
113135	JANAINA NEVES DE CASTRO LIMA	00000434856548	50,00	600
116602	KARINA RENATA MONTANI	00000323135456	50,00	600
000612	KARINE BEZERRA DA SILVA	00000327016036	50,00	600
110075	LUCYNETH RODRIGUES DA SILVA	00000163367115	50,00	600
114653	MARCIA HELENA GONCALVES DE SOUZA	00000215526363	50,00	600
109594	MARIA APARECIDA MARIANO DE LIMA	00000305384132	50,00	600
107592	MARIA CLARA CARDOSO RAFAEL DA SILVA	00000368245391	50,00	600
117570	MARIA HELENA DO PRADO	00000283991215	50,00	600
110746	NADIA EL DORR	00000328235106	50,00	600
101474	NEUZIANE CARLA CORREIA SILVA	00000347114003	50,00	600
115861	PRISCILA DE PAULA	00000331476861	50,00	600
121658	TATIANE MONTEIRO DA SILVA	00000328689749	50,00	600
106598	VIVIANE CRISTINA ALVES CRUZ	00000404321392	50,00	600

Campinas, 29 de novembro de 2007

NILSON JOSÉ BALBO

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Em 29 de novembro de 2007

Processo Administrativo n.º 07/10/11.122- Interessado: SMS- Referência: Concorrência n.º 017/2007

Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso tópico para as Unidades Municipais de Saúde.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 3º do Decreto Municipal n.º 14.217/2003, **AUTORIZO**, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despeito no valor total de R\$228.717,20 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e dezessete reais e vinte centavos), a favor das empresas conforme segue:**Aglon Comércio e Representações Ltda.**, no valor de R\$1.194,00 (um mil, cento e noventa e quatro reais), para o fornecimento do item 15, Ata n.º 146/2007;**Cristália Produtos Químicos Farmacêuticos Ltda.**, no valor de R\$2.139,00 (dois mil, cento e trinta e nove reais), para o fornecimento do item 19, Ata n.º 147/2007;**Cimed Indústria de Medicamentos Ltda.**, no valor de R\$653,50 (seiscentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos itens 22 e 23, Ata n.º 148/2007;**Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda.**, no valor de R\$81.218,50 (oitenta e um mil, duzentos e deztoito reais e cinquenta centavos), para o fornecimento dos itens 14, 16, 20 e 26, Ata n.º 149/2007;**Indústria Farmacêutica Rioquímica Ltda.**, no valor de R\$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais), para o fornecimento do item 08, Ata n.º 151/2007;**Interlab Farmacêutica Ltda.**, no valor de R\$131.240,00 (cento e trinta e um mil, duzentos e quarenta reais), para o fornecimento dos itens 09 e 13, Ata n.º 152/2007;**Prati, Donaduzzi & Cia Ltda.**, no valor de R\$772,20 (setecentos e setenta e dois reais e vinte centavos), para o fornecimento do item 12, Ata n.º 153/2007.**JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**

Secretário Municipal de Saúde

COMUNICADO

A Coordenadora da Vigilância Ambiental de Campinas comunica o recebimento do Relatório do mês de outubro de 2007 da rede de distribuição do Sistema de Abastecimento Público de Água da SANASA, das ETAS 1 e 2, 3 e 4, Monte Belo e Capivari, nos padrões estabelecidos pela Resolução estadual SS 65, de 12/04/2005.

JANETE DO PRADO ALVES NAVARRO

Coordenadora da Vigilância Ambiental

COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROTOCOLO 07/60/279 PN

INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ASSUNTO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS

INDEFERIDO

PROTOCOLO 07/60/280 PN

INTERESSADO: GALENA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ASSUNTO: PEDIDO DE RETIFICAÇÃO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DA ATIVIDADE DE INDÚSTRIA DE ALIMENTOS

INDEFERIDO

SALMA REGINA RODRIGUES BALISTA

Diretora de Vigilância EM Saúde

DISTRITO DE SAÚDE SUDOESTE VIGILÂNCIA SAÚDE

PROT: 07/10/40182PG.

INTERESSADO: TRANSPORTADORA CAPIVARI

ASSUNTO: RECURSO.

INDEFERIDO.

PROT: 07/50/02269 PSO.

INTERESSADO: LANCHONETE BELO LTDA.

ASSUNTO: BAIXA DE RESP.TÉCNICA DE LUCIANA DE CASTRO ALBELLA LORIZOLLA

DEFERIDO.

PROT: 07/50/02197 PSO.

INTERESSADO: CASSINI ALIMENTOS LTDA

ASSUNTO: RECURSO

DEFERIDO.

PROT: 07/50/02268 PSO.

INTERESSADO: HORTOMED DROGARIA LTDA.

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE CEVS.

DEFERIDO

PROT: 07/50/01655 PSO.

INTERESSADO: SOPHIA MOYA DROGARIA LTDA ME
ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA
DEFERIDO

PROT: 07/50/02200 PSO.

INTERESSADO: ITALICA SEVIÇOS LTDA.

ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA

DEFERIDO.

PROT: 07/50/02071 PSO.

INTERESSADO: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO.

ASSUNTO: RECURSO

INDEFERIDO, POR PARECER TÉCNICO.

PROT: 07/50/01465 PSO

INTERESSADO: DROGARIA IZZI COM. VAR. PROD. FARM. PERF. LTDA ME.

ASSUNTO: EMISSÃO DO LAUDO DE AVALIAÇÃO SANITARIA.

DEFERIDO.

ELEN FAGUNDES C. TELLI

Coor.Visa Sudoeste

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINAS COMUNICADOO Conselho Municipal de Saúde **COMUNICA** que estará sendo realizada eleição para o Conselho Local de Saúde abaixo discriminados, segmento de usuários:**CONSELHO LOCAL DE SAÚDE DO COMPLEXO OURO VERDE**

DATA: 04/12/2007 – 3ª FEIRA

HORÁRIO: 18:00 horas

LOCAL: Av. Ruy Rodrigues, 3434 - Ambulatório Ouro Verde

Campinas, 28 de novembro de 2007

SILVIA SIMÕES TEIXEIRA NICOLAU

Secretária Conselho Municipal de Saúde

(29 E 3011 E 0112)

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO N.º 236/2007

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;

Considerando finalmente o disposto no artigo 256 e seguintes, combinado com o disposto nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, que dispõem sobre a imposição de penalidades aos infratores de suas normas,

O Secretário Municipal de Transportes no uso de suas atribuições

DETERMINA

A aplicação da pena prevista na legislação vigente para as infrações indicadas nos AIT's lavrados a partir de 22 de janeiro de 1998 com imposição de penalidade processadas em 23/11/2007 a 27/11/2007 abaixo relacionados.

Ficam também notificados os proprietários dos veículos, cujas placas estão publicadas nesta Resolução, do início do prazo para, com base no parágrafo 4º do artigo 282 do Código de Trânsito Brasileiro, apresentar eventual recurso.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GERSON LUIS BITENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SISTEMA DE CONTROLE DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE OUTROS MUNICÍPIOS NOTIFICAÇÕES DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE PROCESSADAS NO PERÍODO DE 23/11/2007 A 27/11/2007 ENQUADRAMENTO 518.50-DEIXAR O CONDUTOR/PASSAGEIRO DE USAR O CINTO DE SEGURANCA PROCESSADAS EM 27/11/2007

AFC8261	E1-712299-55	ALK2103	E1-714318-05	BIE1206	E1-714539-15
BIM6229	E1-713367-65	BOR6378	E1-667747-35	BPU1325	E1-719156-95
BPU2802	E1-713801-05	BQG9859	E1-713585-45	BUR1341	E1-714323-55
BVN4535	E1-707520-05	BVQ3119	E1-705797-45	CAR8938	E1-711973-95
CCG6885	E1-714302-65	CCT6687	E1-712999-15	CEY8124	E1-714556-75
CFP9250	E1-713817-55	CIP0031	E1-714711-85	CKV6236	E1-713816-45
CKX8386	E1-714260-85	CLC0823	E1-713889-05	CLE1860	E1-713368-75
CNX3544	E1-714218-05	CPU1297	E1-703516-05	CPV0938	E1-710944-35
CQP4809	E1-713414-95	CQZ4734	E1-717150-55	CRW6762	E1-713764-75
CTP3716	E1-713808-75	CTS7389	E1-714259-75	CVF9329	E1-714321-85
CWD1668	E1-714325-75	CWG2007	E1-714458-85	CWC4862	E1-667749-55
CZ3035	E1-695454-15	DAX7653	E1-713806-55	DDG3336	E1-708688-25
DCH8387	E1-713091-55	DCK2828	E1-713584-35	DDJ1161	E1-714561-15
DDN5937	E1-714714-05	DDV7678	E1-713147-65	DEF2273	E1-713370-95
DFU3327	E1-717901-85	DFW3121	E1-713002-45	DFX8017	E1-713473-25
DKA7316	E1-712171-95	DKQ5108	E1-702678-95	DMD3417	E1-713768-05
DMO5564	E1-714812-05	DMU2429	E1-714460-05	DMZ5921	E1-712681-25
DNO1043	E1-712310-55	DNY7416	E1-717006-45	DPA7132	E1-714456-65
DQB4540	E1-713452-35	DQC0268	E1-700694-55	DQD8934	E1-706005-35
DQM0193	E1-713657-05	DQN6636	E1-701484-35	DSE3467	E1-713638-55
DSN8931	E1-717387-05	DUN0104	E1-713351-15	DURS570	E1-716138-55
DVD2114	E1-712288-55	DXZ5308	E1-713284-05	EUA0105	E1-700192-95
DYG3598	E1-713280-75	FWP3007	E1-714526-05	GVG4390	E1-711914-55
HSP1010	E1-714229-05	JNQ1718	E1-714815-25	JOH7042	E1-712938-65
MUC5789	E1-716401-45	NBO7995	E1-711356-85		

ENQUADRAMENTO 537.10-VEICULO IMOBILIZADO NA VIA POR FALTA DE COMBUSTIVEL

PROCESSADAS EM 27/11/2007

AJY4682 E1-716470-75

ENQUADRAMENTO 538.00-ESTACIONAR A MENOS DE 5M DO ALINHAMENTO DA VIA TRANSVERSAL

PROCESSADAS EM 27/11/2007

BSQ7506	E1-712571-25	BWK5480	E1-713826-35	CJP4410	E1-713256-55
CMG5781	E1-707365-05	DHG1450	E1-714412-65	DMU4755	E1-716255-15
DPJ2453	E1-713139-95				

ENQUADRAMENTO 540.10-ESTACIONAR AFASTADO DA GUIA A MAIS DE 1M

PROCESSADAS EM 27/11/2007

DUT1950 E1-713552-45

ENQUADRAMENTO 545.21-ESTACIONAR NO PASSEIO/CALCADA

PROCESSADAS EM 27/11/2007

ALP4566	E1-712637-25	BUU4580	E1-706369-45	BXO5240	E1-712902-35
BZM5225	E1-704177-15	CEY1358	E1-704427-95	COJ8562	E1-715273-95
CTX4510	E1-709293-25	DDE5314	E1-714009-05	DDV2606	E1-715747-05
DFU3595	E1-713218-05	DGK7362	E1-713243-35	DHG8832	E1-714005-65
DHL3605	E1-712639-45	DHT5203	E1-703655-75	DHW9177	E1-713210-35
DHY4556	E1-713031-05	DKT8233	E1-715063-85	DMH2586	E1-711747-35
DMH7278	E1-713211-45	DMO8829	E1-713761-45	DNE0247	E1-714404-95
DQP7455	E1-712446-95	DQS7519	E1-713188-35	DQW6387	E1-713763-65
DTJ9632	E1-714240-05	DTP8471	E1-713208-15	DVR0780	E1-711921-15
DXZ7885	E1-713206-05	DZB1904	E1-713185-05	DZD2305	E1-714019-95
GF50077	E1-714010-05	GMI1962	E1-709363-65	JEF8953	E1-712901-25
KDZ3033	E1-711681-35	MBT1448	E1-713248-85		

ENQUADRAMENTO 545.22-ESTACIONAR SOBRE FAIXA DE PEDESTRES

PROCESSADAS EM 27/11/2007

BDR6152	E1-713008-05	BWL6329	E1-713539-25	DBY2799	E1-713021-15
DMU2304	E1-713007-95	DTQ4378	E1-714679-95		

ENQUADRAMENTO 545.23-ESTACIONAR SOBRE CICLOVIA OU CICLO FAIXA

PROCESSADAS EM 27/11/2007					DJH9417	G1-752132-70	DKY8714	G1-748511-50	DLA5618	G1-745971-60
DCK4726 E1-710672-65					DLB7928	G1-754022-50	DLU8448	G1-716355-20	DMD0519	G1-753178-80
ENQUADRAMENTO 545.25-ESTACIONAR SOBRE GRAMADO OU JARDIM PUBLICO					DME7603	G1-746670-10	DMH0418	G1-747902-10	DMO3585	G1-748596-20
PROCESSADAS EM 27/11/2007					DMO4455	G1-746731-70	DMS1607	G1-753243-70	DMU1257	G1-748567-60
DAX3739 E1-698986-25					DOS3356	G1-754137-00	DQG4197	G1-747671-10	DQH9857	G1-745722-00
ENQUADRAMENTO 546.00-ESTACIONAR DIANTE GUIA REBAIXADA ENTRADA/SAIDA VEICULOS					DQM3020	G1-746666-80	DQO8194	G1-748416-90	DQO9882	G1-749473-00
PROCESSADAS EM 27/11/2007					DQP8231	G1-753184-30	DQP8406	G1-746729-50	DQSG446	G1-753272-30
DEY6630 E1-70368-25					DQS6955	G1-745909-00	DSC3485	G1-748421-30	DSH6459	G1-753059-00
DXG6207 E1-713308-25					DSK2819	G1-749696-20	DSL9134	G1-746586-50	DSK8281	G1-748749-10
ENQUADRAMENTO 548.70-ESTACIONAR AO LADO DE OUTRO VEICULO (FILA DUPLA)					DTP7933	G1-752383-50	DTP8321	G1-747592-00	DTQ7934	G1-752907-10
PROCESSADAS EM 27/11/2007					DUT6892	G1-747786-90	DUT1487	G1-747659-00	DUT8289	G1-747600-70
BRI2326 E1-713991-35					DVA5648	G1-746707-50	DVA5722	G1-754189-70	DVS2528	G1-748660-00
DQSG6389 E1-714025-45					DVW8306	G1-749580-70	DVZ8808	G1-746741-60	DWT1914	G1-748545-60
DSY9606 E1-699391-05					DXX2793	G1-753933-40	DXZ1699	G1-753935-60	DXZ6000	G1-746737-20
ENQUADRAMENTO 550.90-ESTACIONAR JUNTO PONTO EMB/DESEMB TRANSPORTE COLETIVO					DXZ6750	G1-752231-70	DXZ6881	G1-748563-20	DYC3168	G1-746582-10
PROCESSADAS EM 27/11/2007					DYD2933	G1-747850-40	EGH0777	G1-753981-80	FOX7985	G1-752147-00
DEK2111 E1-714181-65					FUI2021	G1-745945-20	GPW4024	G1-745813-20	GRF3154	G1-751417-70
ENQUADRAMENTO 552.50-ESTACIONAR O VEICULO NA CONTRAMAO DE DIRECAO					JEF2694	G1-751587-10	LNM2159	G1-753275-60	LOC6044	G1-748594-00
PROCESSADAS EM 27/11/2007					MMR2601	G1-745969-40	MNR4242	G1-748589-60	MNV1897	G1-745906-70
DGC5198 E1-716041-75					MYN9999	G1-753991-70				
ENQUADRAMENTO 554.10-ESTACIONAR EM DESACORDO COM A REGULAMENTACAO - R6B					ENQUADRAMENTO 567.31-PARAR SOBRE FAIXA PEDESTRE NA MUDANCA DE SINAL LUMINOSO					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
COCC1996 E1-712437-05					DPY1903	E1-712821-05				
ENQUADRAMENTO 570.30-TRANSITAR FORA DA FAIXA REGULAMENTADA PELA SINALIZACAO					ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENTUNICO CIRC					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
BKF7600 E1-714256-45					CBP3476	E1-712324-85	CVF4663	E1-712321-55		
DDJ9843 E1-712317-15					DIM7557	E1-711619-75	DOD1393	E1-714660-15		
DUS7858 E1-712322-65					DXD1140	E1-711617-55	GRN0957	E1-711620-85		
HCA9298 E1-710673-75					ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS					
ENQUADRAMENTO 573.80-TRANSITAR CONTRAMAO DIRECAO VIAS C/SINAL.REG.SENTUNICO CIRC					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
BUL0171 E1-713272-05					BZJ1066	E1-714376-35	CXZ2566	E1-713430-35		
CRU2117 E1-706367-25					DAX0303	E1-713215-85	DEK1597	E1-712948-55		
DOL9378 E1-712283-05					DPQ6933	E1-712284-15	DXT0058	E1-715017-65		
ENQUADRAMENTO 574.60-TRANSITAR EM LOCAL/HORARIO NAO PERMITIDOS					ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
CWG1458 E1-695195-65					DCN4510	E1-684103-25				
ENQUADRAMENTO 581.91-TRANSITAR EM CALÇADAS, PASSEIOS E PASSARELAS					ENQUADRAMENTO 581.94-TRANSITAR EM CANTEIRO CENTRAL/ACOSTAMENTO/MARCA CANALIZACAO					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
DNR4119 E1-711949-75					DVW9356	E1-701542-65				
ENQUADRAMENTO 582.70-TRANSITAR EM MARCHA A RE SALVO PEQUENAS MANOBRAS					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
CYZ3889 E1-713553-55					ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO					
ENQUADRAMENTO 583.50-DESOBEDECER ORDEM DA AUTORIDADE/AGENTE DE TRANSITO					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
CWC9294 E1-713701-05					GMC4578	E1-709370-25				
ENQUADRAMENTO 585.12-NAO DESLOCAR VEICULO C/ANTECEDENCIA P/MANOBRA A DIREITA					ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
CHY7774 E1-706034-05					ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO					
ENQUADRAMENTO 599.10-EXECUTAR RETORNO EM LOCAL PROIBIDO PELA SINALIZACAO					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
CQP9385 E1-714626-05					DFQ6879	E1-712770-35				
ENQUADRAMENTO 604.11-EXECUTAR CONVERSAO A DIREITA EM LOCAL PROIBIDO					ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
BQR9693 E1-701514-05					DXK6012	E1-710581-35				
ENQUADRAMENTO 604.12-EXECUTAR CONVERSAO A ESQUERDA EM LOCAL PROIBIDO					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
BPP6628 E1-714742-65					CEV9054	E1-711273-25	CPQ6083	E1-714652-45		
CRG9153 E1-714654-65					CXT5219	E1-714665-75	DDF5656	E1-712934-25		
DFE1264 E1-713578-85					DHH0155	E1-712966-15	DUB7038	E1-712930-95		
FRA2263 E1-701152-15					ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO					
ENQUADRAMENTO 605.01-AVANÇAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO - FOTO					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
PROCESSADAS EM 27/11/2007					PROCESSADAS EM 27/11/2007					
AAR9934 G1-745790-10					AGA0650	G1-746565-60	AJU4490	G1-746052-00		
AKY8628 G1-747717-30					AL00221	G1-753087-50	AMP5034	G1-751612-40		
ATK0018 G1-748576-40					BDM0123	G1-745965-00	BFB1402	G1-753150-20		
BFC0906 G1-750429-90					BFH7675	G1-747002-30	BFH7809	G1-746840-60		
BFL2622 G1-750310-00					BGD9350	G1-747001-20	BGM1495	G1-748709-50		
BHA9431 G1-751411-10					BHI1510	G1-746709-70	BHI8585	G1-746330-10		
BHL7747 G1-747802-00					BHN2752	G1-748432-30	BHY3342	G1-746608-50		
BIE1785 G1-745802-10					BII1183	G1-749454-20	BIJ4625	G1-753336-10		
BIP2020 G1-753195-30					BIW9176	G1-751444-10	BKCT7495	G1-746632-70		
BKP0614 G1-747824-00					BK64649	G1-752128-30	BLP7983	G1-746955-70		
BNS4626 G1-751435-30					BNS1164	G1-747904-30	BNS1500	G1-748699-60		
BNY8834 G1-753919-10					BOB6174	G1-753919-10	BOB6174	G1-754029-50		
BPC6797 G1-746946-20					BPW6338	G1-754269-00	BPJ1233	G1-748911-90		
BPM5765 G1-748726-00					BQW6338	G1-745970-50	BQA7351	G1-750094-40		
BQH4985 G1-747588-60					BQN8020	G1-754188-60	BQO2848	G1-750436-50		
BQO5239 G1-748957-00					BQW2931	G1-753937-80	BQX3262	G1-753983-00		
BQY3473 G1-752312-00					BRC2513	G1-747919-70	BSQ5024	G1-752434-10		
BSQ9892 G1-748443-30					BSV9246	G1-747920-80	BTD1829	G1-749675-30		
BT1632 G1-747821-80					BT88185	G1-748876-70	BTA5764	G1-748802-00		
BUHD0134 G1-745968-30					BUH7784	G1-752433-00	BUH9099	G1-747942-80		
BUH9099 G1-747664-50					BUI0674	G1-751306-60	BUJ3465	G1-753277-80		
BUW7274 G1-745890-20					BUS2549	G1-747817-40	BVN2814	G1-748714-00		
BWR0063 G1-746590-90					BWU4609	G1-749717-10	BXK8484	G1-747690-90		
BXL7687 G1-748608-30					BZL1596	G1-747936-20	BZO0762	G1-748738-10		
BZT7465 G1-746919-80					CAD9296	G1-746725-10	CAE4196	G1-754107-20		
CAS1869 G1-753175-50					CBK7116	G1-747009-00	CBQ6632	G1-749821-60		
CBP9951 G1-747921-90					CBY0618	G1-749709-40	CCB7627	G1-753137-00		
CCS5571 G1-754142-40					CCJ1215	G1-754176-50	CCO8715	G1-747867-00		
CCY16687 G1-745736-20					CEK0500	G1-748863-50	CEN5775	G1-748704-00		
CEV7263 G1-746759-20					CF33631	G1-748858-00	CGA8054	G1-747811-90		
CGA8779 G1-746563-40					CGC8480	G1-747766-80	CGU3303	G1-753979-60		
CGV0404 G1-745773-60					CHC7119	G1-727626-90	CHM9901	G1-746635-00		
CHS6563 G1-753932-30					CIM1886	G1-745792-30	CIM9587	G1-748552-20		
CIO7556 G1-747905-40					CIO8873	G1-754194-10	CIZ8800	G1-751374-80		
CIJA8460 G1-751542-00					CJN2318	G1-752356-00	CJS4248	G1-750412-30		
CJY2143 G1-748663-30					CJY8767	G1-754200-70	CJZ3438	G1-753996-10		
CJZ4909 G1-721888-20					CKB4957	G1-745742-80	CKH1292	G1-751610-20		
CKD3151 G1-752436-30					CKE3811	G1-751409-00	CKJ2849	G1-745780-20		
CLU8792 G1-749440-00					CMA0367	G1-746942-90	CMF4662	G1-745786-80		
CMP0570 G1-752286-70					CMW5730	G1-721175-40	CNI2263	G1-754209-50		
CNN6939 G1-749719-30					CNO7309	G1-748564-30	G1-751600-30			
CNT2168 G1-746546-90					CPX5599	G1-750430-00	CPS1528	G1-746768-00		
CQA8908 G1-749712-70					CPB5673	G1-753086-40	CQE1377	G1-754023-60		
CQM3430 G1-750425-50					CQJ2125	G1-748831-60	CRJ2660	G1-747759-10		
CRP2660 G1-749567-50					CSC0103	G1-748433-40	CSD5854	G1-753158-00		
CSF0763 G1-747582-00					CSF4238	G1-753238-20	CSM3997	G1-753266-20		
CSG8797 G1-753990-60					CSX4404	G1-753207-40	CTS8533	G1-751566-20		
CTX3504 G1-749402-50					CVA3755	G1-753090-80	CVK6811	G1-745821-00		
CVN4234 G1-745894-60					CVX2322	G1-746006-80	CYV5240	G1-747691-00		
CWG0169 G1-747915-30					CW15114	G1-753307-50	CXW7289	G1-754003-80		
CXG5393 G1-748721-80					CXI5279	G1-753320-70	CXM7987	G1-753432-90		
CXO8356 G1-748624-80					CXJ3758	G1-748718-30	CXW1723	G1-752366-00		
CYJ0271 G1-749459-70					CY06396	G1-717477-20	CYT1135	G1-753165-60		
CYJ17135 G1-752140-40					CYU4989	G1-748839-30	CYW7135	G1-747586-40		
CYY7766 G1-746560-10					CYZ6997	G1-748800-80	CYZ6997	G1-745838-50		
CZD3543 G1-749475-10					CZJ4553	G1-745743-90	CZJ6660	G1-753260-20		
CZP9290 G1-754185-30					CZV4092	G1-704017-60	CZV9614	G1-753260-20		
CZXS672 G1-753427-40					DAM2465	G1-720050-10	G1-746621-70			
DAX1799 G1-753254-70					DEB0829	G1-752129-40	DFB8140	G1-754163-10		
DJB3322 G1-748606-10					DBV5485	G1-748790-90	DBW6693	G1-754196-30		

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 605.02-AVANCAR O SINAL VERMELHO DO SEMAFORO

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 606.81-TRANSPOR BLOQUEIO VIARIO

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 656.40-CONDUZIR O VEIC TRANSP PASSAG EM COMPART DE CARGA

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 703.01-COND MOTO/MOTON/CICLOM/SEM CAPACETE E/OU OCULOS SEGURANCA

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 704.81-COND MOTO/MOTONETA/CICLOMOTOR C/PASS SEM USAR CAPACETE

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 723.40-DEIXAR MANTER LUZ BAIXA ACESA C/VEIC EM MOVIMENTO

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 736.62-DIRIGIR VEICULO UTILIZANDO-SE DE TELEFONE CELULAR

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

ENQUADRAMENTO 745.50-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 10 columns containing alphanumeric codes and identifiers, organized in a grid-like structure.

CP14570	G1-752974-20	CTP4824	G1-748030-80	CTP4824	G1-750891-90	DMO9940	G1-753811-30	DMP6667	G1-746429-20	DMP9225	G1-746422-60
CP14824	G1-750893-00	CTP5515	G1-752030-40	CTU0865	G1-753801-40	DMO7973	G1-747416-00	DMR3945	G1-751969-90	DMU1146	G1-752775-10
CTW4027	G1-754477-90	CVA9645	G1-747437-90	CVL7825	G1-747409-30	DMU2473	G1-751785-10	DMU3137	G1-753908-10	DMU4134	G1-747540-20
CVN7867	G1-746314-80	CVO7922	G1-746536-10	CVR9379	G1-751012-60	DMU4851	G1-747555-60	DMU5146	G1-748214-50	DMU7484	G1-746471-00
CVS1794	G1-746190-50	CVS7586	G1-747183-80	CVT3150	G1-751142-70	DMV5581	G1-746569-10	DMV8301	G1-751965-50	DMV9170	G1-747075-00
CVU7901	G1-747405-00	CVW7448	G1-751074-50	CWC5567	G1-745370-70	DMV9392	G1-754558-20	DMW1723	G1-747412-60	DMX1937	G1-749763-30
CWC8442	G1-746226-80	CWC9319	G1-753638-60	CWG2601	G1-746132-20	DMY8118	G1-751165-80	DMY8877	G1-749655-50	DMY6512	G1-745511-80
CWH0380	G1-753866-30	CWH5618	G1-748205-70	CWL4647	G1-748382-80	DNB0364	G1-699881-60	DNE0393	G1-746662-50	DNE6773	G1-747264-10
CWP4834	G1-751131-70	CWP8860	G1-753601-20	CWZ3520	G1-745391-90	DNL3220	G1-754343-90	DNM9544	G1-746057-40	DNM6414	G1-753499-00
CXB1439	G1-751087-70	CXC5017	G1-752795-00	CXC6817	G1-747500-00	DNO0627	G1-752816-90	DNO9791	G1-753053-40	DNR4036	G1-750044-90
CXC7481	G1-746198-20	CXD4071	G1-750984-30	CXE0873	G1-750034-00	DNV5780	G1-750376-40	DNW1845	G1-746365-40	DNW1845	G1-747283-90
CXE1083	G1-753865-20	CXF1911	G1-749111-00	CXG7883	G1-751716-90	DNY1845	G1-754358-00	DNY4794	G1-747277-30	DNY6404	G1-748235-60
CXG4713	G1-747247-60	CXG7235	G1-751923-70	CXG9774	G1-747227-80	DNY7640	G1-754523-00	DNZ6439	G1-746253-20	DNZ6985	G1-746453-40
CXK2749	G1-747366-40	CXI3077	G1-750063-60	CXI3077	G1-753614-40	DOB8728	G1-751839-00	DOD4471	G1-749644-50	DOF4731	G1-749782-00
CXL7762	G1-753725-50	CXM8122	G1-746502-90	CXM8145	G1-747549-00	DOF6951	G1-754541-70	DOG3204	G1-749526-60	DOG5076	G1-745469-00
CXP6054	G1-754319-50	CXR3739	G1-754435-00	CXT13709	G1-752516-60	DOO1285	G1-750987-60	DOO4385	G1-749112-10	DOR2063	G1-749122-10
CXW9130	G1-750495-90	CXY2591	G1-747475-30	CYA7017	G1-749044-00	DOF4368	G1-750289-10	DOS0593	G1-746515-00	DOU4570	G1-754316-20
CYA7017	G1-748338-80	CYA7017	G1-750956-30	CYA9979	G1-752912-60	DPAS754	G1-748390-50	DPB2896	G1-754444-90	DPB2896	G1-753586-90
CYC5068	G1-745437-00	CYC9348	G1-749116-50	CYD2741	G1-752793-80	DPJ9603	G1-747257-50	DPJ0201	G1-747197-00	DPN1600	G1-751799-40
CYG8512	G1-713281-80	CYJ2226	G1-754591-20	CYJ1163	G1-753005-00	DPM1384	G1-749124-20	DPM8870	G1-746214-70	DPN6610	G1-751137-20
CYJ1163	G1-746469-90	CYJ9472	G1-724841-70	CYL8330	G1-749642-30	DPN1045	G1-747137-60	DPN2532	G1-746380-80	DPN2594	G1-747347-70
CYL9086	G1-751831-30	CYS6250	G1-746123-40	CYR8414	G1-749143-00	PPN3887	G1-748355-30	PPP0463	G1-747515-00	PPQ0901	G1-749489-90
CYW7154	G1-753704-60	CYZ9425	G1-752589-20	CZC2427	G1-746156-40	DPRI258	G1-751837-90	DPU2173	G1-752892-80	DPV1152	G1-750562-00
CZC8891	G1-750462-90	CZD5241	G1-713681-10	CZE6690	G1-746330-20	DPW9070	G1-752728-90	DPX0914	G1-750191-20	DPY1507	G1-751076-70
CZG1568	G1-748356-40	CZH7600	G1-745517-30	CZI4211	G1-753708-00	DPZ8820	G1-746315-90	DQA4095	G1-746374-50	DQA5551	G1-750341-90
CZL6466	G1-746193-80	CZJ1814	G1-753049-00	CZJ2302	G1-747391-70	DQC1275	G1-754553-80	DQA8849	G1-750451-20	DQD0620	G1-751248-30
CZJ5454	G1-746139-90	CZK7077	G1-747387-30	CZP1345	G1-749751-70	DQD1275	G1-752692-60	DQI1061	G1-747120-40	DQI3516	G1-751141-60
CZP3652	G1-745529-40	CZL0210	G1-751089-90	CZL0536	G1-749121-40	DQF9097	G1-747817-10	DQI9584	G1-751945-10	DQI9584	G1-752006-20
CZU0536	G1-749887-60	CZU2962	G1-752056-80	CZU7830	G1-746514-00	DQH7844	G1-746506-20	DQI4186	G1-753609-00	DQI6829	G1-748140-80
CZU8094	G1-746174-00	CZV9444	G1-750182-40	CZK5373	G1-752607-80	DQJ1882	G1-754568-10	DQK6824	G1-751912-70	DQK7471	G1-752698-10
CZX4998	G1-752003-00	CZV3769	G1-745588-80	CZL2608	G1-746335-70	DQL0989	G1-753719-50	DQL3975	G1-751242-80	DQK3543	G1-753825-60
DAH4865	G1-749436-60	DAI6016	G1-748241-00	DAK5594	G1-752102-00	DQP3749	G1-747141-00	DQP6922	G1-754337-10	DQP6984	G1-746327-00
DAL5203	G1-753495-60	DAN0556	G1-746389-60	DAP9211	G1-750938-10	DQP7164	G1-751686-10	DQP7745	G1-747292-70	DQR8491	G1-750458-50
DAS7218	G1-747351-00	DAU3031	G1-754493-30	DAV2554	G1-747389-50	DQP8648	G1-747235-50	DQR8931	G1-751699-30	DQR6160	G1-752741-00
DAX1303	G1-749138-50	DAX1682	G1-752841-10	DAY6824	G1-746106-90	DQR6854	G1-746347-80	DQR9754	G1-748285-00	DQR7099	G1-751861-00
DAY6824	G1-751985-30	DAZ0244	G1-745409-50	DAZ0844	G1-748196-90	DQV4450	G1-753538-50	DQV4746	G1-706473-90	DQV5944	G1-746461-10
DBA4563	G1-712069-60	DBA9062	G1-751882-00	DBE4563	G1-751085-50	DQW1252	G1-745359-00	DQW8821	G1-751821-40	DQV7411	G1-747411-50
DBG4617	G1-754456-00	DBH0210	G1-752887-30	DBI8454	G1-748318-00	DQW6294	G1-751241-70	DQW7750	G1-752696-00	DQW8665	G1-745594-30
DBJ7011	G1-746375-30	DBM2002	G1-746376-40	DBP3660	G1-750585-00	DQW8690	G1-754567-00	DQX7719	G1-746163-00	DQX7925	G1-751905-00
DBR2509	G1-749892-00	DBX9956	G1-748153-00	DBY1343	G1-745519-50	DQY0035	G1-752759-70	DQY6846	G1-752487-00	DQY8104	G1-753624-30
DBY2561	G1-746316-00	DBY5071	G1-749067-40	DBY6171	G1-751700-40	DQZ7270	G1-747195-90	DRA6332	G1-753540-70	DRA7183	G1-752687-10
DCA7339	G1-747331-20	DCA1803	G1-749647-40	DC8A897	G1-750292-40	DRB9994	G1-747456-60	DRC4252	G1-745629-50	DRC9267	G1-751144-10
DCB4290	G1-747294-90	DC82008	G1-754417-40	DCE0862	G1-748216-70	DRD9908	G1-748040-00	DRD4577	G1-747577-57	DRD9633	G1-746386-50
DCG0235	G1-749073-60	DCO8665	G1-745531-60	DCE3255	G1-746322-50	DRD7325	G1-747372-20	DRD3371	G1-747323-10	DRD4448	G1-747418-40
DCI5353	G1-745211-60	DCI4911	G1-744140-50	DCK5743	G1-747435-70	DRJ7243	G1-746465-50	DRK6161	G1-747404-90	DRK6379	G1-754596-70
DCK7192	G1-748320-10	DCK7356	G1-747435-70	DCK77180	G1-747180-50	DRM9637	G1-749603-80	DRP9991	G1-748275-00	DRR1275	G1-747440-10
DCK7734	G1-747272-90	DCL5310	G1-750118-60	DCE6325	G1-753011-60	DRR1365	G1-746297-20	DRS8017	G1-751095-40	DRT4605	G1-746368-70
DOR8332	G1-749894-20	DCC8339	G1-749406-90	DCY2715	G1-753476-90	DRT5388	G1-754327-20	DRT5476	G1-747439-00	DRT9131	G1-754476-50
DCZ0352	G1-753497-80	DCZ4355	G1-749525-70	DCZ4463	G1-750751-10	DRU3212	G1-752950-00	DRO2681	G1-750294-60	DSA6225	G1-750500-30
DCZ4856	G1-747348-80	DDA2901	G1-753502-20	DDC5347	G1-753782-70	DSB1517	G1-753578-20	DSB2323	G1-748209-00	DSC5101	G1-747325-70
DDJ3525	G1-749062-60	DDJ7261	G1-752053-50	DDI8904	G1-750117-50	DDSD2454	G1-751921-50	DSEF039	G1-747242-10	DSF5850	G1-751825-80
DDM6159	G1-749608-20	DDM8531	G1-746459-00	DDN3881	G1-747212-40	DSH0148	G1-752018-30	DSH0148	G1-751866-50	DSH0641	G1-746326-90
DDN5664	G1-749061-50	DDN8424	G1-753758-50	DDN8681	G1-751106-40	DSH0947	G1-749006-50	DSH1528	G1-749119-80	DSH1783	G1-747190-40
DDO7879	G1-747395-90	DDT6739	G1-751263-70	DDL8056	G1-745661-40	DSI1164	G1-751733-40	DSI1164	G1-751211-00	DSE6321	G1-753360-00
DDV6938	G1-754597-80	DDV9907	G1-746262-00	DDW0648	G1-750216-50	DSI6577	G1-752708-00	DSJ1605	G1-754603-30	DSJ2367	G1-748315-30
DDX2205	G1-746397-30	DDY0127	G1-752651-90	DDY4852	G1-753588-00	DSJ3459	G1-754514-20	DSJ4644	G1-747343-30	DSL2010	G1-751164-70
DEB4456	G1-747074-90	DEB4456	G1-748240-90	DEB9307	G1-750361-70	DSL5865	G1-750028-40	DSL6127	G1-753740-90	DSL9380	G1-746219-10
DEC0906	G1-745405-10	DEC4076	G1-747080-40	DEC5607	G1-752806-00	DSM8847	G1-751992-00	DSN0145	G1-746290-60	DSO0998	G1-751796-10
DEE3661	G1-749150-60	DEF8522	G1-748284-90	DEJ4341	G1-749635-70	DSO3111	G1-751102-00	DSO7924	G1-750099-90	DSPI600	G1-751853-30
DEK1984	G1-746302-70	DEM1891	G1-746366-50	DEK2889	G1-746366-50	DSM2889	G1-750373-80	DSO5840	G1-747532-60	DSQ6177	G1-747167-30
DEK7838	G1-753616-40	DES3643	G1-753487-90	DES3643	G1-753487-90	DSO6239	G1-748372-90	DSO6239	G1-751715-80	DSR5880	G1-746288-30
DEW1848	G1-749115-40	DEW5399	G1-748112-20	DEW5399	G1-747489-60	DSO6979	G1-749085-70	DSR2988	G1-753608-30	DSR3877	G1-751023-90
DEW5399	G1-747448-90	DEW5963	G1-754504-30	DEX5636	G1-750891-90	DSR5069	G1-748101-20	DSS8466	G1-753792-60	DST4304	G1-749125-30
DEY5163	G1-746383-00	DEY5191	G1-752718-00	DEF7624	G1-751766-40	DSU4919	G1-752099-70	DSU6387	G1-752091-00	DSU6416	G1-752693-70
DEY7633	G1-751979-80	DEY7672	G1-751291-20	DFC8740	G1-747204-70	DSU6480	G1-754338-20	DSU8481	G1-747290-50	DSY3415	G1-751818-10
DFE4487	G1-753882-80	DFE4960	G1-752843-30	DFE7100	G1-746284-00	DSY6314	G1-748123-20	DSY6321	G1-752970-90	DSY6828	G1-752078-80
DFE7719	G1-754295-30	DFE7719	G1-752780-60	DFE7719	G1-752780-60	DFE7719	G1-748178-20	DSZ8844	G1-747364-20	DSZ8844	G1-749669-80
DFI7004	G1-752826-80	DFI7880	G1-752619-00	DFI8871	G1-746126-70	DTJ5672	G1-723819-80	DTJ5672	G1-723561-30	DTK4341	G1-749193-50
DFI9591	G1-752922-50	DFJ2990	G1-745667-00	DFJ5168	G1-753759-60	DTL3213	G1-747514-90	DTL5013	G1-753496-70	DTL5013	G1-752706-90
DFK5040	G1-746209-20	DFM2035	G1-752700-30	DFM5458	G1-753742-00	DTP8711	G1-751133-90	DTP8711	G1-751103-10	DTQ1711	G1-747324-60
DFM5458	G1-753895-00	DFM5458	G1-749089-00	DFM5458	G1-749170-40	DTQ3230	G1-749154-00	DTS2346	G1-748308-00	DTY5189	G1-753701-30
DFM5458	G1-745449-10	DFM5458	G1-745450-20	DFM5458	G1-752846-60	DTSS189	G1-753562-70	DTSS692	G1-751224-10	DTSS692	G1-750778-60
DFM5458	G1-746525-00	DFN0247	G1-727076-90	DFN5515	G1-747393-10	DTT0510	G1-752723-40	DTT3927	G1-747396-10	DTU3845	G1-746280-70
DFN8005	G1-754531-80	DFP2765	G1-747259-70	DFQ1836	G1-753636-40	DTW1060	G1-749099-00	DTW4388	G1-747108-00	DTW8720	G1-748217-10
DFN8005	G1-747481-90	DFP2325	G1-750709-30	DFU2035	G1-747161-80</						

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., DYE6100, DYG5331) and their corresponding 11-digit identification numbers.

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., DTP3510, DTP8307) and their corresponding 11-digit identification numbers.

ENQUADRAMENTO 745.51-TRANSITAR EM ATE 20% ACIMA DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ABW7481, AEB9937) and their corresponding 11-digit identification numbers.

ENQUADRAMENTO 746.30-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., AIC3567, AIC3567) and their corresponding 11-digit identification numbers.

ENQUADRAMENTO 746.31-TRANSITAR ACIMA DE 20% E ATE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., ANF9663, ANF9663) and their corresponding 11-digit identification numbers.

ENQUADRAMENTO 747.10-TRANSITAR ACIMA DE 50% DA VELOCIDADE PERMITIDA

Table with 4 columns: alphanumeric codes (e.g., AKB9231, AKB9231) and their corresponding 11-digit identification numbers.

GERSON LUIS BITTENCOURT

Secretário Municipal de Transportes

SECRETARIA DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO DE LOTES PROT. 07/11/7608 ROBERTO B G MENDES

DEFIRO PROJETO DE SUB DIVISÃO DE LOTES PROT. 07/11/1226 MARCUS HOHL

DEFIRO PROJETO DE ANEXAÇÃO E SUBDIVISÃO DE LOTES PROT. 07/11/14573 EDIVALDO ANDREO - PROT. 07/11/14719 SERGIO LUIZ J BUENO

INDEFIRO PROT. 07/11/14312 HELODRICA COM. E CONFECÇÕES LTDA

COMPAREÇA O INTERESSADO PROT. 06/08/604 RENATO MOREIRA - PROT. 07/11/2081 NUCLEO ASSIST. E ED. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - PROT. 13192/96 FERNANDO J P MARQUES - PROT. 07/11/13124 COHAB CAMPINAS - PROT. 07/11/13447 HELBOR EMPREEND. S/A - PROT. 07/11/15129 ROBERT AP. DA SILVA - PORT. 04/10/48707 ELIZABETE BARBUJO - PROT. 05/11/2752 JAIR CORREA - PROT. 48383/91 ALCINCA COM. E INDUSTRIA LTDA

ENGº ARQTº SIMONE MEDEIROS EYER THOMAZ

Directora do Deptº de Controle Urbano

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

PARA JUNTAR AO PROTOCOLO DE ORIGEM PROT. 07/11/15338 JOSE W DUARTE - PROT. 07/11/15339 JOSE W DUARTE - PROT. 07/11/15340 JOSE W DUARTE - PROT. 07/11/15326 ROBERTO PERUCCI - PROT. 07/11/15315 DICKERSON PEREIRA - PROT. 07/11/15334 BIOFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA APLICADA LTDA

ARQTº MARCELO ALEXANDRE JULIANO

Diretor do Deptº. de Uso e Ocupação do Solo

SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

EXTRATOS

Protocolo nº 07/10/35683 de 20/08/2007

Modalidade: Convênio nº 11/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: Paraná Banco S.a

Objeto: Aditamento de Convênio

Protocolo nº 10/42261 de 14/09/2007

Modalidade: Convênio nº 13/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: Companhia de Seguros Minas Brasil

Objeto: Consignação em folha de pagamento para descontos Seguro de vida

Protocolo nº 07/10/29852

Modalidade: Convênio nº 04/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: Mongeral S.A. Seguros Previdência

Objeto: Consignação em folha de pagamento para descontos Seguro de vida

Protocolo nº 10/48469 de 22/10/2007

Modalidade: Convênio nº 17/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: HSBC- Bank Brasil S.A. – Banco Múltiplo

Objeto: Concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento

Protocolo nº 10/41756 de 12/09/2007

Modalidade: Convênio nº 09/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: Banco Cacique S.A.

Objeto: Concessão de empréstimo mediante consignação em folha de pagamento

Protocolo nº 10/46129 de 05/11/2007

Modalidade: Convênio nº 16/2007

Contratante: Instituto de Previdência Social do Município de Campinas- Camprev

Contratada: Assimétrica Sistema de Saúde

Objeto: Consignação em folha de pagamento para descontos de plano de saúde

Campinas, 29 de novembro de 2007

MOACIR BENEDITO PEREIRA

Diretor Presidente-Camprev

HOSPITAL MÁRIO GATTI

HOSPITAL MUNICIPAL "DR MÁRIO GATTI"

RESOLUÇÃO Nº 003/2007

Disciplina a realização de cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas pelo Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti" e das outras providências

O Presidente do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE

Art. 1º - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, autarquia pública municipal qualificada como Hospital de Ensino e Pesquisa, poderá realizar cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas mediante remuneração, nos termos do disposto na presente Resolução.

Art. 2º. Os cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas serão realizados exclusivamente pelo Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, ou em conjunto com outros órgãos da Administração Pública ou da iniciativa privada.

Parágrafo primeiro. Caberá ao Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se o caso, firmar os necessários instrumentos para formalizar a realização conjunta das atividades de ensino, científicas ou tecnológicas.

Parágrafo segundo. A proposta de realização de cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas deverá ser apresentada pelas Serviços/Especialidades, à Diretoria Executiva, cabendo a esta a análise e aprovação, estando a CEP e CEPEC disponíveis para avaliação do mérito científico do projeto, apoiando o desenvolvimento das atividades.

Art. 3º. Os cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas serão ministrados prioritariamente por servidores do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 4º. Os cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas organizados e ministrados por servidores do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti não poderão afetar a prestação do serviço de assistência à saúde da população.

Art. 5º. O valor arrecadado com a realização de cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas, excluindo-se o valor de custeio, serão destinados prioritariamente:

I - Em favor da Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC em implementos para a unidade;

II - Para utilização pela Diretoria do HMMG;

III - Para utilização em favor da unidade responsável ou vinculada à realização do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica, em implementos para a unidade e/ou capacitação de servidores;

IV - Para utilização com remuneração de hora-atividade do professor-organizador e de hora-aula dos professores; em existindo saldo após o pagamento destes, a diferença remanescente será destinada para uso pela Diretoria do HMMG.

Parágrafo primeiro. Considera-se despesa de custeio nos termos do *caput* deste artigo as despesas com divulgação, materiais, estrutura física, serviços de terceiros e todas aquelas despesas relacionadas à parte didática do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológicas, incluindo-se transporte, estadia, alimentação e remuneração de professor convidado.

Parágrafo segundo. Em nenhuma hipótese será permitida destinação de valores para remuneração de hora-aula de professores que ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor líquido de receita do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológicas.

Parágrafo terceiro. Os valores vinculados à utilização em favor da Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC e em favor da unidade responsável ou vinculada à realização do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica, sujeitam-se à prévia aprovação e autorização da despesa pela Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, que poderá acatar ou não a sugestão da área, sendo de observância obrigatória quanto à aquisição de produtos ou serviços o disposto na Lei nº. 8.666/93 (lei de licitações).

Parágrafo quarto. As regras dispostas neste artigo não se aplicam a cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas realizados em conjunto com outras instituições.

Art. 6º. Caberá ao professor-organizador submeter a proposta, cronograma, programa, conteúdo programático, incluindo as referências bibliográficas, a proposta de viabilização financeira e o currículo dos participantes do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica à Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC, bem como providenciar todo o necessário em estrutura física, humana e materiais, com apoio da CEPEC e da Diretoria do HMMG.

Art. 7º. A remuneração dos professores envolvidos terá o valor de hora-aula de pós graduação *senso lato* estipulado com base na média de mercado, apurada através de pesquisa a ser realizada pela Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC, e a remuneração do professor-organizador ficará estipulada em duas vezes o valor da hora-aula, conforme número de horas-atividade referido na proposta e aprovado previamente pela CEPEC e Diretoria do HMMG, nos limites do disposto no inciso IV do artigo 5º desde Decreto, e será pago pela Diretoria do HMMG após o término do evento e recolhimento dos valores de receita.

Art. 8º. Desde o início da execução do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica até seu final, os valores recebidos em razão de sua realização serão depositados em conta do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sendo disponibilizados à Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC para a realização das despesas necessárias à implementação e execução da atividade, mediante pedidos específicos, e sua liberação estará sujeita às disposições legais e anuência pela Presidência do HMMG.

Art. 9º. O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti colocará à disposição da Comissão de Ensino e Pesquisa do HMMG – CEPEC, sempre que solicitado, suas unidades e recursos humanos como apoio à realização das atividades de organização.

Art. 10. A Diretoria do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá, a qualquer tempo, intervir na execução do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica.

Art. 11. O curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica poderá, quando o caso, contar com programa de estágio curricular.

Parágrafo único. O estágio curricular poderá ser prestado pelos estudantes nas dependências do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Parágrafo segundo. Em havendo interesse por parte do Município de Campinas, diante da estrutura universal do Sistema Único de Saúde, o estágio curricular dos estudantes poderá ser realizado junto a unidades da rede básica de saúde – Secretaria Municipal de Saúde, ou demais unidades do Município de Campinas que possuam atividades relacionadas ao programa de ensino do curso, simpósio ou outra atividade de ensino, científica e tecnológica desenvolvida.

Art. 12. A realização de patrocínios ou doações em incentivo à efetivação de cursos, simpósios e outras atividades de ensino, científicas e tecnológicas será formalizada e implementada através de instrumento próprio firmado entre o(s) interessado(s) e o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 13. Os casos omissos serão disciplinados através de Resolução emitida pela Presidência do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

Art. 14. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 29 de novembro de 2007.

ROBER TUFI HETEM

Presidente do HMMG

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

Convite: 2007/121 – Aquisição de conjunto transportador de areia. **Classificada 1º lugar:** Aquamec Equipamentos Ltda., valor total R\$ 31.235,00. O julgamento completo encontra-se na Internet no endereço <http://www.sanasa.com.br>.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESUMO DE CONTRATO

Contrato 2007/90086; Empresa: Jonfra Automação Industrial Ltda; CV n. 117/2007; objeto: instalação elétrica e automação Booster V.Industrial; vigência: 12 meses; valor total: R\$ 22.223,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA E DE REL. C/
INVESTIDORES

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Estão convocados os senhores acionistas da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A. - Sanasa**, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 19 de dezembro de 2007, às 10h30min, na Sala Vermelha - Asa 4 da sede social da empresa, situada na Avenida da Saudade nº 500, Ponte Preta, Campinas-SP, a fim de deliberar sobre a seguinte ordem do dia: **I. Extraordinária:** **a)** Analisar, deliberar e aprovar as seguintes alterações do Estatuto Social: **a.1)** alteração do artigo 1º; **a.2)** alteração do artigo 2º; **a.3)** acréscimo dos §§ 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º ao artigo 2º; **b)** Eleição dos membros do Conselho de Administração para o período de 01.01.2008 a 01.01.2011 em atendimento ao artigo 16 do Estatuto Social; **b.1)** Eleição de membro do Conselho de Administração em atendimento ao artigo 16, parágrafo 4º do Estatuto Social (Representante dos empregados); **c)** Fixação da respectiva remuneração e **d)** Outros assuntos relacionados aos itens anteriores.

Campinas, 29 de novembro de 2007

LUIZ AUGUSTO CASTRILLON DE AQUINO

Presidente do Conselho de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão n. 2007/112 - Presencial. Objeto: Aquisição de adaptador e União fabricados em Polipropileno (PP). Recebimento das propostas até às 14h15min do dia 13.12.2007, na Avenida da Saudade n. 500, Ponte Preta, Campinas/SP na Sala de Licitações. Edital gratuito disponível na Internet (<http://www.sanasa.com.br>) e das 8h às 12h e 13h30min às 17h na Gerência de Compras e Licitações.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

ERRATA

Na publicação da Ordem de Serviço n.º 07 de 26 de novembro de 2007, publicada na edição do dia 28/11/2007.

Onde se lê: JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO – Diretor Administrativo/Financeiro e MARCELO LUIZ FERREIRA – Presidente

Leia-se: JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO – Presidente e MARCELO LUIZ FERREIRA – Diretor Administrativo/Financeiro

Campinas, 29 de dezembro de 2007.
JOSÉ ANTONIO DE AZEVEDO
Presidente – SETEC

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****15ª AUDIÊNCIA PÚBLICA**

A Comissão de Constituição, Legalidade e Redação informa que realizará Audiência Pública no dia 10 de dezembro de 2007, segunda-feira, às 14h, no Plenário, na Av. da Saudade, 1004, Ponte Preta, para discussão dos seguintes itens:

I - PLC n.º 07/2007, Processo n.º 171598, de autoria do Vereador Carlos Signorelli, com substitutivo total, que “**dispõe sobre a instalação de Sistema de Aquecimento de Água por Energia Solar nas novas edificações do município de Campinas**”.

II - PL n.º 47/2004, Processo n.º 141163, de autoria do Vereador Tadeu Marcos, com substitutivos, que “**torna obrigatória a execução de reservatório para as águas coletadas por coberturas e pavimentos nos lotes edificados ou não, que tenham área impermeabilizada superior a 500m²**”.

III - PLC n.º 04/07, Processo n.º 158680, de autoria dos Vereadores Artur Orsi e Jorge Schneider, que cria dois artigos na Lei n.º 8.861, de 19 de Junho de 1996, que “**dispõe sobre a concessão do alvará de uso de edificações**”.

IV - PLO n.º 161/2007, Processo n.º 167213, de autoria do Vereador Artur Orsi, que “**dispõe sobre a instituição do sistema municipal de divulgação de ofertas de empregos por meio da colocação de painéis informativos nos terminais dos sistemas de transporte público urbano do Município de Campinas e dá outras providências**”.

V - PL n.º 490/2005, Processo n.º 153263, de autoria do Vereador Paulo Oya, que “**dispõe sobre a criação dos Postos de Apoio ao Profissional Taxista e dá outras providências**”.

VI - Proposta Emenda a Lei Orgânica n.º 107/2005, Processo n.º 154110, de autoria do Vereador Paulo Oya, que “**ascrenta parágrafos ao artigo 107 da Lei Orgânica do Município de Campinas**”.

Campinas, 29 de Novembro de 2007
VEREADOR CARLOS CHIMINAZZO
Presidente da Comissão de Constituição, Legalidade e Redação

DIVERSOS**EDITAL DE EXTRAVIO**

A Empresa **CELESTE HELIO BUZATO ME**, CNPJ 01.587.341/0001-78, e I. M. 446.38-6, estabelecida à Rua Santa Ernestina, 590, Jd. Guarani, Campinas, SP; **DECLARA** que foi **extraviado** as Notas Fiscais de serviços serie A mod. I, do n.º 1051 à 1100, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(28, 29, 30/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

MP COSTA CAMPINA - ME, CNPJ N.º 03.480.961/0001-39, Rua 08 (Oito) n.º 13 - Pq. Camboriu, Campinas/ SP, Inscr. Est. N.º 244.656.818.115 **DECLARA e COMUNICA** p/ os devidos fins o **extravio** das Notas Fiscais N.º 001 a 250 Série D-1, não se responsabilizando pelo uso indevido das mesmas.
(28, 29, 30/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

MELLO GUARALDO & SOAVE GUIMARÃES LTDA. - ME, com sede à Rua Antonio Bento, 99, V. Industrial, campinas/SP, CNPJ N.º 04.937.697/0001-82, Inscr. Est. 244.408.762.110 **DECLARA e COMUNICA** p/ os devidos fins o **extravio** das Notas Fiscais N.º 01 a 250 Série D-1, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(28, 29, 30/11)

EDITAL DE EXTRAVIO

1500 AUTO SOM COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA- ME, sita na Av. Andrade Neves, 1500, Campinas-SP, CNPJ66.555.996/0001-00, I.E. 244.424.493.110, **DECLARA o extravio** das NFs de Venda Consumidor mod. D-1 de 001 a 500 e NFs ME de 001 a 250 AIDF 758. Não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos.
(28, 29, 30/11 E 01/12)

EDITAL DE EXTRAVIO

FIRE FIGHTING BOMBEIROS INDUSTRIAIS LTDA - EPP, CNPJ00.668.328/0001-80, Rua Lídia Arruda Camargo, 388, Jd Santana - Campinas, Inscr.Mun. 69.731-1, **DECLARA** para os devidos fins o **extravio dos documentos**: Talões de notas fiscais numeração de 000251 a 000450, não se responsabilizando pelo uso indevido dos mesmos
(28, 30/11 E 01/12)

ESCOLA ASSOCIATIVA WALDORF VEREDAS

CNPJ: 04.899.138/0001-25

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

DATA: 15 de Dezembro de 2007 (sábado); **HORÁRIO:** 08h00 – primeira convocação (presença absoluta dos sócios com direito a voto); 08h30 – segunda convocação (com qualquer número de sócios presentes com direito a voto). **PAUTA:** 1. Balanço 2007; 2. Previsão Orçamentária 2008; 3. Aprovação da taxa associativa por família para 2008; 4. Encaminhamentos e Propostas para Revisão de Estrutura de Gestão, Estatuto Associativo/Regimento Escolar; 5. Eleição da Diretoria, e Conselheiros para Gestão 2008;

Campinas, 30 Novembro de 2007

JOSÉ RICARDO BUENO MENDES
BERNADETE APARECIDA DE CASTRO
Direção EAW Veredas

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A empresa: **G&G FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA ME**, torna público que requereu da CETESB a Renovação de Licença de Operação para atividade de FERRAMENTARIA E USINAGEM; situada na R: Santa Clara, N.º 100, Residencial Santo Antonio, Itupeva – SP.

POSTOS DESCENTRALIZADOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO**PROTOCOLO E SERVIÇO**

156



REGIÃO NOROESTE - Administração Regional 5
Rua Pinguim n.º 33
V. Pe. Manoel da Nóbrega - FONE: 3269-6627



REGIÃO LESTE
Av. José de Souza Campos n.º 1600
Cambuí - FONE: 3255-8808



REGIÃO SUL
Rua Pastor Cícero Canutto de Lima n.º 401
Pq. Itália - FONES: 3274-1900/3272-4853



REGIÃO NORTE - Administração Regional 4
Av. Marechal Rondon n.º 183
Jd. Chapadão - FONE: 3242-0666



REGIÃO SUDOESTE
Av. Das Amoreiras n.º 4445
Jd. Santa Amália - FONE: 3229-2444

